



Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 21 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 796.422/01.2 - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
AGRAVADO : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. OMAR YASSIM
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/16).

Não há contrariedade (certidão de fl. 113).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. A agravante deixou de trasladar a cópia da certidão de intimação do acórdão regional, peça essencial à formação do instrumento.

Portanto, não houve observância do disposto no art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na forma do dispositivo referido, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 19 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 796.493/01.8 - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : MINERAÇÃO VISTA ALEGRE LTDA.
ADVOGADO : DR. RONALDO ERMELINDO FERREIRA
AGRAVADOS : DJALMA ARAKI DE SOUZA E OUTROS
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/04).

Não há contrariedade (certidão de fl. 44-verso).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. A agravante deixou de trasladar as cópias das procurações outorgadas ao(s) advogado(s) dos ora agravados, e a decisão dos embargos à adjudicação - constante de fls. 270/271 dos autos principais, conforme depreende-se do v. acórdão profligado (vide fl. 29) -, peças essenciais à formação do instrumento.

3. Portanto, não houve observância do disposto no art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na forma do dispositivo referido, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 14 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR- 797.568/01.4 - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : NOVADUTRA LTDA.
ADVOGADO : DRA. RENATA REGIANE DA S. LACERDA
AGRAVADO : DEJACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/11).

Houve contrariedade (certidão de fl. 57/158).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. Conforme se depreende de fls. 126/131, não se insurgiu a ora agravante, em sede de Recurso de Revista, quanto à

adoção do rito sumaríssimo pelo eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o julgamento do recurso ordinário.

Nesses termos, considerando-se que o presente remédio processual não tem como finalidade complementar as razões da revista, as alegações acerca da inaplicabilidade da Lei 9.957/00 ao caso vertente, afiguram-se extemporâneas.

3. E, em que pese não haver a agravante utilizado o princípio da eventualidade, indicando, em suas razões, todos os fundamentos pelos quais entendia que era imperioso o trânsito do Recurso de Revista, a realidade é que o julgado que ora está sob exame encontra-se em consonância com o Enunciado 331, IV, deste Tribunal.

Por conseguinte, com fundamento no Enunciado referido, e no § 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela Lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 21 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR- 797.571/01.3 - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : NOVADUTRA LTDA.
ADVOGADO : DRA. RENATA REGIANE DA S. LACERDA
AGRAVADO : FRANCISCO DE PAULA SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO : DR. JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/12).

Houve contrariedade (fls. 152/153).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. Conforme se depreende de fls. 134/141, não se insurgiu a ora agravante, em sede de recurso de revista, quanto à adoção do rito sumaríssimo pelo eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o julgamento do recurso ordinário.

Nesses termos, considerando-se que o agravo de instrumento não tem como finalidade complementar as razões da revista, as alegações acerca da inaplicabilidade da Lei 9.957/00 ao caso vertente, afiguram-se extemporâneas.

3. E, em que pese não haver a agravante utilizado o princípio da eventualidade, indicando, nas presentes razões, todos os fundamentos pelos quais entendia que era imperioso o trânsito do recurso de revista, a realidade é que o julgado que ora está sob exame encontra-se em consonância com o Enunciado 331, IV, deste Tribunal.

Por conseguinte, com fundamento no Enunciado referido, e no § 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela Lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 20 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 797.575/01.8 - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : WILSON JOSÉ DE ANDRADE CARDOSO
ADVOGADO : DRA. MARIA EDVANDA M. BATISTA
AGRAVADO : ROQUE DE JESUS
ADVOGADO : DR. ANTONIO ERONILDES DE SALES AMARAL
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 01/08).

Não há contrariedade (certidão de fl. 58-verso).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. Não obstante tenha o agravante providenciado a juntada da cópia da petição de interposição do recurso de revista, não atentou para o fato de o respectivo protocolo encontrar-se ilegível (vide fl. 46), o que impediria a verificação da tempestividade do referido apelo, caso provido o agravo de instrumento.

3. Portanto, não houve observância do disposto no art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na forma do dispositivo referido, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 14 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 797.576/01.1 - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE/NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
AGRAVADO : BARTOLOMEU DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROBERTO FRANCISCO DANTAS CALIL
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 01/06).

Há contrariedade (fls. 63/65).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. A agravante deixou de trasladar a cópia da procuração outorgada ao advogado do reclamante, ora agravado.

3. Portanto, não houve observância do disposto no art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na forma do dispositivo referido, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 14 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-371.565/97.9TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : CARMOSINO MONTEIRO SCHEMES
ADVOGADO : DR. GERALDO CÉZAR FRANCO
EMBARGADO : BANCO REAL S/A
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JR.
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamado para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamante.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.
Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-AGRR-390.338/97.3TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTES : EXPEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIZ BORGES DE RESENDE
EMBARGADA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR. RENATO GUANABARA LEAL
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamada para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios dos Reclamantes.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.
Brasília, 08 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-RR-417.742/98.0TRT - 5ª região

RECORRENTE : MARIA DE LURDES OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE S. PORTO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA
ADVOGADO : DR. ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
D E S P A C H O

O. oregio, TRT da 5ª Região, por sua 3ª Turma,



mediante o venerando acórdão de fls. 36/37, negou provimento ao recurso ordinário da Reclamante e deu provimento à remessa necessária, para excluir da condenação a dobra salarial imposta, em síntese, sob o seguinte entendimento:

"MUNICÍPIO - INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO - é nula a contratação de empregado por Entidade de Direito Público, sem prévio concurso público de provas e títulos." (fl. 36).

Inconformada, a Reclamante interpõe recurso de revista, às fls. 39/41, alegando violação do art. 37, II, da Carta Magna e colacionando arestos que entendem divergentes.

Não prospera o inconformismo.

Analisando-se a decisão regional, verifica-se que se apresenta em conformidade com o Enunciado nº 363 do TST, no sentido de que "A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe o direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada."

Portanto, fazendo uso da faculdade conferida pelo art. 557, "caput", do CPC, por medida de celeridade e economia processuais, e com apoio na Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, nego seguimento à revista.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-422.919/98.8TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : JAIME FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamado para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamante.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-AGRR-451.618/98.3TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTES : ODILON RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO : DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR : DR. LUCAS AIRES BENTO GRAF
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamado para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios dos Reclamantes.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-459.706/98.8TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. LUÍS CARLOS MORO
EMBARGADA : LÚCIA NAHON NASSI
ADVOGADO : DR. FLÁVIO ROSSETO
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-459.903/98.8TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : O ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
EMBARGADOS : SIBELE TERERAN MIQUELON E OUTRO
ADVOGADO : DR. MARCELO COSTA MASCARO
NASCIMENTO
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias aos Reclamantes para, se tiverem interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamado.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-460.428/98.8TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : JORGE AURÉLIO GLOGUER MARQUES
ADVOGADA : DRA. ÉRIKA F. DE NEGRI
EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. FLÁVIO BARZONI MOURA
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamada para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamante.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-RR-461.657/98.2TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : SÉRGIO DA ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. ODONE ENGERS
RECORRIDA : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/RS
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 4ª Região, por sua 6ª Turma, mediante o v. acórdão de fls. 208/214, deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada, para excluir da condenação o pagamento de aviso prévio e da multa pelo atraso do pagamento das parcelas resiliatórias, equivalente a um mês de salário, e para autorizar os descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas relativas ao período anterior à aposentadoria (fl. 213). Entendeu que:

"A gratificação de após-férias paga aos empregados da CEEE possui idêntica natureza jurídica ao acréscimo constitucional de um terço sobre a remuneração de férias, o que autoriza a compensação do valor da vantagem constitucional com o valor da vantagem instituída pela empresa, mantida e regulada por norma coletiva aos seus empregados. Inteligência do Enunciado TST nº 145, por analogia."

Inconformado, o Reclamante interpõe recurso de revista, às fls. 219/226, colacionando arestos que entende divergentes. Não prospera o inconformismo.

Analisando-se a decisão regional verifica-se que se apresenta em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI1 e com o Enunciado nº 363, ambos do TST, que têm os seguintes teores, respectivamente:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe o direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada."

Desse modo, fica afastada a possibilidade de violação legal, assim como resultam superados os arestos tidos por divergentes.

Portanto, fazendo uso da faculdade conferida pelo art. 557, "caput", do CPC, c/c o art. 896, § 5º, da CLT, por medida de celeridade e economia processuais, e com fulcro na Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, nego seguimento à revista.

Intimem-se as partes, na forma da Lei.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-468.362/98.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DRA. ODETE DA S. RODRIGUES
EMBARGADO : ADRIANO PEREIRA NETTO
ADVOGADO : DR. RICARDO MUSSI
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamada para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamante.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-474.193/98.8TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
ADVOGADO : DR. EMERSON BARBOSA MACIEL
EMBARGADOS : ALBERTO GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias aos Reclamantes para, se tiverem interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-475.692/98.8 trt - 10ª região

EMBARGANTE : MESSIAS GOMES DE MENEZES
ADVOGADO : DR. FRANCISCO R. PRETO JÚNIOR
EMBARGADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. JOÃO MARMO MARTINS
D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142, da colenda SBDI1, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar os embargos declaratórios.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-476.469/98.5TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADA : TEREZA CRISTINA TEIXEIRA DE MATOS
ADVOGADO : DR. MAGUI PARENTONI MARTINS
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamado.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-481.715/98.0TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTES : ELISABETH MARIA GERARD JOHANNA HENDERIXX E OUTROS
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.



ADVOGADO : DR. MARCELO ALESSI
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias aos Reclamantes para, se tiverem interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-481.785/98.1TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
EMBARGADO : EDUARDO JORGE BORGES BANDEIRA
ADVOGADA : DRA. JUSSARA SOARES CARVALHO
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias, sucessivamente, ao Reclamante e ao Reclamado para, se tiverem interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da parte adversa.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-490.669/98.2TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : FRANCISCO ROBERTO PINHEIRO DIAS
ADVOGADA : DRA. ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
EMBARGADA : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamada para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamante.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-494.197/98.7 TRT - 10ª região

EMBARGANTE : GUALDIR ANTÔNIO GUALDI
ADVOGADO : DR. ADILSON MAGALHÃES DE BRITO
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADA : DRª. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142, da colenda SBDII, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar os embargos declaratórios.

Após, voltem-se os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE
ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-497.287/98.7TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA
EMBARGADO : ONEMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA DAS GRAÇAS LÁZARO SILOTI
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o

prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-503.651/98.0TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO : MARCELO DE BRITO DIAS
ADVOGADO : DR. RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamado para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamante.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-506.641/98.5TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGADO : ERMITA SANTOS DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MARIA DA PENHA BOA
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-RR-508.277/98.1TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : AÇOS VILLARES S/A
ADVOGADA : DRª APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
RECORRIDO : ENIVALDO NEIRO FAUSTINI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HERNANDES MORENO
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 15ª Região, por sua 5ª Turma, mediante o.v. acórdão de fls. 195/199, manteve a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras. Entendeu:

"Irresignada, pretende a recorrente a alteração da sentença de origem, que condenou nos pedidos de pagamento de horas extraordinárias.

A própria recorrente reconhece a existência de acordo TÁCITO de compensação de horário de trabalho. Exige-se acordo escrito (art. 7º, XIII, da CF/88). A corroborar os assertos acima, veja-se que inobstante a revogação do Enunciado 108 do TST, mantém-se a sentença, neste particular.

Também não restou postulada a aplicabilidade do Enunciado 85 do TST, na peça defensiva, sendo ademais, correto, que inexistente requerimento de compensação das horas normais já pagas (art. 767 da CLT). Preclusa a oportunidade.

Por final, quanto ao período de dezembro/90 a maio/91, afirma a recorrente que o autor não estava sujeito a controle de horário de labor. No dito período, o só fato de inexistirem anotações nos cartões de ponto, não conduz à conclusão pela inexistência de controle de horário de labor. Não. Pelo que, a produção da prova respectiva, competia à recorrente-demandada, a qual ficou inerte. Assim, prevalecerão os horários de trabalho reconhecidos na sentença, para tal período, inclusive. Mantém-se." (fls. 196/197).

Inconformada, a Reclamada interpõe recurso de revista, às fls. 202/210, invocando o art. 131 do CPC e colacionando arestos que entende divergentes.

Não prospera o inconformismo.

Analisando-se a decisão regional, verifica-se que ela se harmoniza com a Orientação Jurisprudencial nº 223 da SBDII do

TST, no sentido de que é inválido o acordo tácito, nos termos do art. 7º, XIII, da Constituição da República.

Desse modo, não cabe invocar o Enunciado nº 85, pois, além de preclusa a alegação, não trata o caso de não-atendimento a exigências legais para a celebração de acordo, mas de acordo inexistente, porque não formalizado, como é o caso do acordo tácito.

Em sendo assim, fica afastada a possibilidade de violação legal, assim como resultam superados os arestos tidos por divergentes (incidência de Enunciado nº 333 do TST).

Portanto, fazendo uso da faculdade conferida pelo art. 557, "caput", do CPC, por medida de celeridade e economia processuais, e com apoio na Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, nego seguimento à revista.

Publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-510.315/98.9TRT - 23ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS BERNARDES
EMBARGADO : JORGE SOARES DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ JORGE BRASILEIRO DA SILVA
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamado.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-513.770/98.9TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOÃO BATISTA DO PRADO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE O. WERNERCK
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamado para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamante.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-520.036/98.2TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS BERNARDES
EMBARGADA : WANIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO SANTOS
D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamado.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.
DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-RR-527.859/99.8TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CASTELO
ADVOGADA : DRA. MERCEDES LUZÓRIO
RECORRIDA : ROSA NEIDE CESCONETO
ADVOGADO : DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 17ª Região, às fls. 59/61, apesar



de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas referentes às férias acrescidas de 1/3 (um terço), os 13ºs salários, a indenização do FGTS acrescida da multa de 40% (quarenta por cento) e a multa do art. 477 da CLT, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

As fls. 64/77 e 78/85, inconformados, recorrem de revista, respectivamente, o douto Ministério Público do Trabalho e o Município de Castelo, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamentam seus apelos nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, a improcedência da reclama-tória.

Despacho de admissibilidade de ambos os recursos às fls. 87/88.

Contra-razões às fls. 91/97.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral do Trabalho.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 62, 64 e 78; e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

1. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO.

De plano, observa-se que a tese recursal, de fato, encontra-se em perfeita harmonia com o posicionamento jurisprudencial cristalizado na OJ nº 85 da SDI desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 17º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a Administração Pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto com relação aos salários "stricto sensu", o que não se coaduna com o caso específico dos autos, visto que não há na exordial pedido atado a tal parcela e tampouco condenação a saldo ou diferenças salariais.

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte Superior Trabalhista, inserto no Enunciado nº 363 da Súmula de Jurisprudência, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da SDI, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", julgando improcedente a reclamação proposta e invertendo os ônus sucumbenciais quanto às custas, isentando, contudo, a Reclamante de seu pagamento, na forma da lei.

2. RECURSO DO MUNICÍPIO DE CASTELO.

Tendo em vista o provimento dado ao apelo revisional interposto pelo douto "Parquet" trabalhista, inclusive nos moldes postulados pela entidade pública municipal, considero prejudicado o exame de sua revista.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora
PROC. Nº TST-527.909/99.0TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GROSSOS
ADVOGADO : DR. ALCIMAR ANTÔNIO DE SOUZA
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDA : MARIA FERNANDES REBOUÇAS
ADVOGADA : DRA. ALBANIZA ZACARIAS DA SILVA OLIVEIRA
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 21ª Região, às fls. 40/48, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o

Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias outrora postuladas na inicial, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

As fls. 50/68 e 70/79, inconformados, recorrem de revista, respectivamente, o Município de Grossos e o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamentam seus apelos nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

Despacho de admissibilidade de ambos os recursos à fl. 81.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 83v.

Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que um dos Recorrentes é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 49/50 e 70 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

1. RECURSO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

De plano, observa-se que a tese recursal, de fato, encontra-se em perfeita harmonia com o posicionamento jurisprudencial cristalizado na OJ nº 85 da SDI desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 14º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a administração pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto com relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte Superior Trabalhista, inserto no Enunciado nº 363 da Súmula de Jurisprudência, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da SDI, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", limitando a condenação aos salários retidos de maio a dezembro de 1996, de forma simples.

2. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Tendo em vista o provimento dado ao apelo revisional interposto pela entidade pública municipal, inclusive nos moldes postulados pelo douto "Parquet" trabalhista, considero prejudicado o exame de sua revista.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora
PROC. Nº TST-RR-527.964/99.0TRT - 13ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
PROCURADOR : DR. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
RECORRIDA : MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ORLANDO DE FARIAS
D E S P A C H O

Tendo em vista o IUJ-RR-527964/99.0, da lavra da ilustre JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. de Araújo, suscitado pela colenda 3ª Turma perante o Órgão Especial desta Corte Superior, em relação ao Enunciado nº 363 deste TST, suspendo o processo e determino o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria da colenda 3ª Turma, na qual devem permanecer até que seja proferido o julgamento do referido IUJ.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora
PROC. Nº TST-536.498/99.ITRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDA : MARIA DA LUZ COSTA DUARTE
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DE PAIVA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ADVOGADO : SEM ADVOGADO
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 21ª Região, às fls. 41/44, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias outrora postuladas na inicial, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

As fls. 46/54, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, a limitação da condenação ao pagamento das diferenças salariais para o mínimo legal e do saldo salarial, ambos de forma simples.

Despacho de admissibilidade à fl. 56.

Contra-razões às fls. 58/66.

Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 45/46 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que o apelo logra, de fato, ser conhecido, haja vista o posicionamento jurisprudencial desta Corte, cristalizado na OJ nº 85 da SDI, uma vez que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 21º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a Administração Pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto com relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte Superior Trabalhista, inserto no Enunciado nº 363 da Súmula de Jurisprudência, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da SDI, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", limitando a condenação aos títulos referentes às diferenças salariais para o mínimo legal e ao saldo de salário dos meses de novembro e dezembro de 1996, ambos de forma simples.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora
PROC. Nº TST-RR-536.500/99.7TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDO : PAULO RODOLFO
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DE PAIVA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA
ADVOGADA : DRª. ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
RA



D E S P A C H O

O egrégio TRT da 21ª Região, às fls. 40/43, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias outrora postuladas na inicial, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

Às fls. 45/53, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, a improcedência da reclamatória.

Despacho de admissibilidade à fl. 46.
Contra-razões às fls. 48/56.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que o Recorrente é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 44/45 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que o apelo logra, de fato, ser conhecido, por nítida dissonância do v. acórdão regional com o posicionamento jurisprudencial cristalizado na OJ nº 85 da SDI desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 21º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a Administração Pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto com relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte Superior Trabalhista, inserto no Enunciado nº 363 da Súmula de Jurisprudência, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da SDI, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", limitando a condenação ao pagamento da diferença salarial, de forma simples.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-RR-538.459/99.0TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDAS : MARIA APARECIDA DE MEDEIROS E OUTRA
ADVOGADA : DRA. ELIETE ALVES BATISTA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE JAPI
ADVOGADO : DR. JANSEN LEIROS FERREIRA

D E S P A C H O

O egrégio TRT da 21ª Região, às fls. 51/58, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias outrora postuladas na inicial, excluindo apenas da condenação a multa diária de 1/30 e a dobra das diferenças salariais, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

Às fls. 60/68, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, que seja limitada a condenação ao pagamento das diferenças salariais em relação ao

salário mínimo legal e aos salários retidos dos meses de outubro a dezembro de 1996, de forma simples.

Despacho de admissibilidade à fl. 70.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 72.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que o Recorrente é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 59/60 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que a tese recursal, de fato, encontra-se em perfeita harmonia com o posicionamento jurisprudencial cristalizado na OJ nº 85 da SDI desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 21º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a Administração Pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto com relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte Superior Trabalhista, inserto no Enunciado nº 363 da Súmula de Jurisprudência, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da SDI, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", limitando a condenação ao pagamento de diferença salarial para o mínimo legal e de salários retidos dos meses de outubro a dezembro de 1996, de forma simples.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-539.920/99.7TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - SESASV
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO FREIXO CÔRTE REAL
RECORRIDO : DURVAL RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. CARLOS CIBELLI RIOS

D E S P A C H O

O egrégio TRT da 14ª Região, às fls. 221/224, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais mais 1/3 e FGTS.

Às fls. 236/239, inconformado, recorre de revista o Reclamado, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo na alínea "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, a improcedência da reclamatória.

Despacho de admissibilidade à fl. 242.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 244.

Os autos não foram enviados ao Ministério Público do Trabalho.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 225v. e 236. Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que o apelo revisional logra, de fato, ser conhecido. O posicionamento jurisprudencial cristalizado na OJ nº 85 da colenda SBDI1 desta Corte restou patente nos autos, uma vez que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 2º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta referido precedente, "in verbis": "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O

EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a administração pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto em relação aos salários "stricto sensu", o que não se coadúna com o caso específico dos autos, visto que não há, na exordial, pedido atado a tal parcela, tampouco condenação a saldo ou diferenças salariais.

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte trabalhista, inserto em seu Enunciado nº 363, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da colenda SBDI1 do TST, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", julgando improcedente a reclamação proposta e invertendo-se o ônus sucumbencial quanto às custas, isentando, contudo, o Reclamante de seu pagamento, na forma da lei.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-550.254/99.4TRT - 14ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR
RECORRIDA : ILKA ELESSANDRA REIZER
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO ALVES GODINHO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ADVOGADO : DR. HILÁRIO DA ROCHA

D E S P A C H O

O egrégio TRT da 14ª Região, às fls. 60/65, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas referentes ao FGTS 8%, multa do art. 477 da CLT e anotações na CTPS da Reclamante.

Às fls. 66/72, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do permissivo consolidado, requerendo, assim, a improcedência da reclamatória.

Despacho de admissibilidade à fl. 76.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 78v.

Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que o Recorrente é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 74/66 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado:

De plano, observa-se que a tese recursal encontra-se em consonância com o posicionamento jurisprudencial, cristalizado na OJ nº 85 da colenda SBDI1 desta Corte, uma vez que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 14º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, "in verbis": "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a administração pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto em relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte trabalhista, inserto em seu Enunciado nº 363, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição



Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, em contra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da colenda SBDI1 desta Corte, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", julgando improcedente a reclamação proposta e invertendo-se o ônus sucumbencial quanto às custas, isentando, contudo, a Reclamante de seu pagamento, na forma da lei.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-RR-557.337/99.6TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR. GISLAINE M. DI LEONE
RECORRIDA : NOECI FEIJÓ DA SILVA
ADVOGADO : DR. EDIO ELOI FRIZZO
D E S P A C H O

Pelo venerando acórdão de fls. 99/97, o egrégio 4º Regional negou provimento ao recurso ordinário do Reclamado, bem como à remessa de ofício, mantendo a condenação subsidiária do Município nos termos do Enunciado nº 331, item IV, do TST.

Inconformado com tal entendimento, o Reclamado recorre de revista às fls. 112/125, alegando violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e divergência jurisprudencial.

O exame global do presente recurso de revista autoriza esta Relatora a utilizar a faculdade prevista na Instrução Normativa nº 17/2000 deste TST, publicada no DJ de 12.01.2000.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. LEGALIDADE.

O Regional entendeu que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que tenha participado da relação processual e conte também do título executivo.

Em que pese a violação invocada pelo Reclamado, assim como as divergências colacionadas, sua revista não merece prosperar, porque a veneranda decisão revisanda encontra-se em perfeita sintonia com o Enunciado nº 331, item IV, segundo a qual "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93). (redação alterada pela Res. nº 96/00 - DJ 18.09.2000)".

Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista, na forma do art. 896, § 5º, da CLT, vez que a decisão recorrida encontra-se em perfeita harmonia com o Enunciado nº 331, item IV desta Corte.

Intimem-se as partes, na forma da lei.
Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-RR-557.724/99.2TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDA : MARIA INÊS COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PEDRO DA COSTA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
ADVOGADO : DR. VINÍCIUS VICTOR LIMA DE CARVALHO
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 21ª Região, às fls. 49/52, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço, FGTS + 40%, multa do art. 477, § 8º, da CLT e seguro-desemprego, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

Às fls. 54/62, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, a improcedência da reclamatória.

Despacho de admissibilidade à fl. 64.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 66.

Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que o Recorrente é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 53/54 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que a tese recursal, de fato, encontra-se em perfeita harmonia com o posicionamento jurisprudencial, cristalizado na OJ nº 85 da SDI desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 21º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a administração pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto com relação aos salários "stricto sensu", visto que não há na exordial pedido atado a tal parcela e tampouco condenação a saldo ou diferenças salariais.

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte Superior Trabalhista, inserto no Enunciado nº 363 da Súmula de Jurisprudência, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da SDI, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", julgando-se improcedente a reclamação proposta e invertendo-se os ônus sucumbenciais quanto às custas, isentando, contudo, a Reclamante de seu pagamento, na forma da lei.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-RR-557.733/99.3TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO
RECORRIDA : LUCIENE FELIPE DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BASÍLIO DE MELO NETO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 21ª Região, às fls. 47/49, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas referentes às diferenças salariais complementares ao mínimo legal, bem como aos reflexos nas férias + 1/3, férias vencidas + 1/3, 13º salário e 13º salário proporcional, FGTS + 40%, salário retido do mês de dezembro/96, com base no mínimo legal, e pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

Às fls. 52/60, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, que seja limitada a condenação ao pagamento, tão-somente, do salário retido do mês de dezembro/96, na forma pactuada.

Despacho de admissibilidade à fl. 62.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 64.

Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que o Recorrente é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de ad-

missibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 51/52 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que a tese recursal, de fato, encontra-se em perfeita harmonia com o posicionamento jurisprudencial, cristalizado na OJ nº 85 da colenda SBDI1 desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 21º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a administração pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto em relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte trabalhista, inserto em seu Enunciado nº 363, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da colenda SBDI1 desta Corte, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", limitando a condenação, tão-somente, ao pagamento do salário retido do mês de dezembro/96, na forma pactuada.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-RR-557.734/99.7TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO
RECORRIDA : MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ARLINDO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 21ª Região, às fls. 44/46, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais complementares ao mínimo legal, no lapso de 03.02.92 a 03.06.97, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

Às fls. 48/56, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, que seja afastado da condenação o pagamento das diferenças salariais em relação ao salário mínimo.

Despacho de admissibilidade à fl. 58.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 61.

Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que o Recorrente é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 47/48 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que a tese recursal, de fato, encontra-se em perfeita harmonia com o posicionamento jurisprudencial, cristalizado na OJ nº 85 da colenda SBDI1 desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 21º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).



DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a administração pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto em relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte trabalhista, inserto em seu Enunciado nº 363, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos termos da OJ nº 219 da colenda SBDI1, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", julgando improcedente a reclamação proposta, invertendo-se o ônus sucumbencial quanto às custas e isentando, contudo, a Reclamante de seu pagamento, na forma da lei.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-RR-557.736/99.4TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO
RECORRIDO : MANOEL MOURA BARBOSA
ADVOGADO : DR. ARLINDO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
ADVOGADO : DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 21ª Região, às fls. 44/46, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais complementares ao mínimo legal, no lapso de 02.05.90 a 03.04.97, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

As fls. 48/56, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, que seja afastado da condenação o pagamento das diferenças salariais em relação ao salário mínimo legal.

Despacho de admissibilidade à fl. 58.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 61.

Os autos não foram enviados a o douto Ministério Público do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que o Recorrente é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 47/48 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que a tese recursal, de fato, encontra-se em perfeita harmonia com o posicionamento jurisprudencial, cristalizado na OJ nº 85 da colenda SBDI1 desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 21º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, "in verbis": "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a administração pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto em relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte trabalhista, inserto em seu Enunciado nº 363,

segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da colenda SBDI1 desta Corte, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", julgando-se improcedente a reclamação proposta e invertendo-se o ônus sucumbencial quanto às custas, isentando, contudo, o Reclamante de seu pagamento, na forma da lei.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-570.989/99.9TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR. ROSIBEL GUSMÃO CROSETTI
RECORRIDO : PAULO CRISTOVAM PACHECO BEZERRA
ADVOGADO : DR. BASILEU VIEIRA SOARES
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 15ª Região, às fls. 149/151, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas referentes ao aviso prévio de 30 dias, 13º salário proporcional (5/12), férias proporcionais (6/12) acrescidas de 1/3, liberação do FGTS relativo ao período de 16.03.95 até a rescisão, acrescido da multa de 40%, bem como a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

As fls. 154/167, inconformado, recorre de revista o DAEE, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "b" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, a improcedência da reclamatória.

Despacho de admissibilidade à fl. 169.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 170v.

O douto Ministério Público do Trabalho, à fl. 174, manifestou-se no sentido de que a relação de emprego mantida pelas partes após a aposentadoria espontânea do Reclamante não foi decorrente de concurso público, tendo por nulo o segundo contrato de emprego referido nestes autos, e, por conseguinte, de que somente são devidas as parcelas de natureza salarial, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 85 da colenda SBDI1.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 153/154).

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que o apelo revisional logra, de fato, ser conhecido. O posicionamento jurisprudencial, cristalizado na OJ nº 85 da colenda SDI desta Corte restou patente nos autos, uma vez que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 15º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, assenta o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a administração pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto em relação aos salários "stricto sensu".

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte trabalhista, inserto no Enunciado nº 363 da Súmula de Jurisprudência, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da SBDI1, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", julgando improcedente a reclamação proposta e invertendo-se os ônus sucumbenciais quanto às custas, isentando, contudo, o Reclamante de seu pagamento, na forma da lei.

Em última análise, é oportuno esclarecer que o pe-

dido de inclusão da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT perde o objeto, tendo em vista a decisão de mérito do tema anterior.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora
PROC. Nº TST-RR-572.493/99.7TRT - 14ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR
RECORRIDO : VALDOMIRO HEGUEDIX
ADVOGADO : DR. LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ADVOGADO : DR. EDILSON STUTZ
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 14ª Região, às fls. 94/97, apesar de reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, porque firmado com o ente público após o advento da atual Constituição Federal, cujos efeitos somente haveriam de atingir quem autorizou a admissão ilegal, declarou o vínculo de emprego entre as partes, condenando o Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias outrora postuladas na inicial, ante a impossibilidade da restituição da energia entregue ao Município.

O "Parquet" opôs embargos de declaração, às fls. 98/101, aos quais se negou provimento (fls. 113/115).

As fls. 117/124, inconformado, recorre de revista o douto Ministério Público do Trabalho, argumentando quanto aos efeitos da decretação de nulidade. Fundamenta seu apelo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, requerendo, assim, a improcedência da reclamatória.

Despacho de admissibilidade à fl. 127.

Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 129v.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral do Trabalho, tendo em vista os princípios da unidade funcional (CF/88, art. 127, § 1º) e da celeridade processual, já que o Recorrente é o próprio MPT.

Foram satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o apelo é tempestivo (vide fls. 116/117 e o art. 188 do CPC) e, na hipótese, há legitimidade do douto Órgão Ministerial para recorrer, nos termos do art. 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Passo ao exame do tema questionado.

De plano, observa-se que o apelo revisional logra, de fato, ser conhecido, por nítida dissonância do v. acórdão regional com o posicionamento jurisprudencial cristalizado na OJ nº 85 da SDI desta Corte, visto que restou patente nos autos que a contratação se deu após a Carta Magna de 1988 e sem prévia aprovação em certame público, sendo que o egrégio 14º Regional, mesmo reconhecendo ser absolutamente nulo o pacto laboral, condenou o Reclamado ao pagamento dos pleitos indenizatórios decorrentes da relação de emprego. De fato, já assentava o referido precedente, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." (grifo nosso).

Em que pese o teor da fundamentação da Corte revisora, cumpre registrar que todo contrato laborativo firmado com a Administração Pública, após o advento da Carta Magna de 1988, sem lastro em concurso público, é nulo de pleno direito, não gerando, por conseguinte, efeitos trabalhistas, exceto em relação aos salários "stricto sensu", o que não se coaduna com o caso específico dos autos, visto que não há na exordial pedido atado a tal parcela e tampouco condenação a saldo ou diferenças salariais.

Nesse mesmo sentido é, aliás, o entendimento firme e pacífico desta Corte Superior Trabalhista, inserto no Enunciado nº 363 da Súmula de Jurisprudência, segundo o qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no artigo 37, inciso II e § 2º, da Carta Magna, somente conferindo ao empregado o direito ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada.

Ante o exposto, conheço do recurso por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, apoiando-me, para tanto, nos recentes termos da OJ nº 219 da SDI, e, à luz da faculdade conferida a esta Relatora pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, dou-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", julgando improcedente a reclamação proposta e invertendo os ônus sucumbenciais quanto às custas, isentando, contudo, o Reclamante de seu pagamento, na forma da lei.

Intimem-se e publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora
PROC. Nº TST-ED-RR582.002/99.8-1ª região

RECORRENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ADVOGADO : DR. VICTOR FARJALLA
 RECORRIDA : ANA RITA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO DANIEL THOMPSON
 D E S P A C H O

Pelo venerando acórdão de fls. 127/131, o egrégio 1º Regional negou provimento ao recurso ordinário do Reclamado, bem como à remessa de ofício, mantendo a condenação subsidiária do Município nos termos do Enunciado nº 331, item IV, do TST.

Inconformado com tal entendimento, o Reclamado recorre de revista às fls. 144/148, alegando violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e divergência jurisprudencial.

O exame global do presente recurso de revista autoriza esta Relatora a utilizar a faculdade prevista na Instrução Normativa nº 17/2000 deste TST, publicada no DJ de 12.01.2000.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. LEGALIDADE

O Regional entendeu que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que tenha participado da relação processual e conte também do título executivo.

Em que pese a violação invocada pelo Reclamado, assim como as divergências colacionadas, sua revista não merece prosperar, porque a veneranda decisão revisanda encontra-se em perfeita sintonia com o Enunciado nº 331, item IV, segundo a qual "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93), (redação alterada pela Res. nº 96/00 - DJ 18.09.2000)".

Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista, na forma do art. 896, § 5º, da CLT, vez que a decisão recorrida encontra-se em perfeita harmonia com o Enunciado nº 331, item IV desta Corte.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-582.915/99.2TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : WILLIAN ALEXANDRE CORDEIRO E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ E. LOGUÉRCIO E DRA CRISTIANA R. GONTUJO
 EMBARGADO : OS MESMOS
 D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias, sucessivamente, ao Reclamante e ao Reclamado para, se tiverem interesse em fazê-lo, impugnarem os embargos declaratórios da parte adversa.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-596.068/99.0 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA HELENA HAUBERT
 ADVOGADA : DRA. MARCELE DE M. AZEVEDO
 EMBARGADOS : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL E MULTIOPERACIONAL DE SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
 ADVOGADOS : DRS. EDEVALDO DAITX DA ROCHA E SÍLVIA MARIA CAUDURO
 D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração, com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo aos Embargados o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-599.424/99.8TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
 EMBARGADO : JOSÉ OSMAR KASIUK
 ADVOGADO : DR. VALDIR GEHLEN

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração, com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e Tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-607.429/99.6TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : KARLAY ADAUTO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ E. LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias aos Reclamantes para, se tiverem interesse em fazê-lo, impugnarem os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.

DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-644.297/00.7TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO
 EMBARGADA : CLEUZA ANGÉLICA ZARDINI BARDELLA
 ADVOGADO : DR. JOÃO FLÁVIO PESSÔA

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.

DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-352.004/97.2TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : ADILSON BATISTA FERREIRA
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA M. BARBOSA
 EMBARGADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 EMBARGADA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.

3. Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-354.597/1997.4TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DRª ENEIDA VARGAS E BERNARDES
 EMBARGADO : FÁBIO SCHIAVON
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR
 D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.

3. Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-412.292/97.6 TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
 D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração, com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-414.134/1998.0TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTES : ADAIR SOARES DE PAIVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS E DRª ERYKA FARIAS DE NEGREI
 EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR. CARLOS LIED SESSEGOLO
 D E S P A C H O

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 570/576 contêm pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, razão por que, em respeito ao princípio do contraditório, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 Ministra Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR e RR-482.755/98.4TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
 EMBARGADO : SÉRGIO DAVID ROMER DE BENDERSKY
 ADVOGADA : DRª MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO



D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

- Após, voltem-me conclusos os autos.
- Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-510.283/98.8TRT - 20ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : HÉLIO GOMES RIBEIRO
 ADOVADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
 D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

- Após, voltem-me conclusos os autos.
- Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-518.756/98.3TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S/A
 ADOVADO : DR. ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : JOÃO FERREIRA GABRIEL
 ADOVADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
 D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

- Após, voltem-me conclusos os autos.
- Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-542.020/1999.0TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADORA : DRª. YASSODARA CAMOZZATO
 EMBARGADO : ERNANI BERWIG
 ADOVADA : DRª. SIRLEI SGARBI
 D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

- Após, voltem-me conclusos os autos.
- Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-665.777/2000.6TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : CARIDAY STUDIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
 ADOVADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO : DULCIANA VILLAS BOAS DOMINGUES
 ADOVADO : DR. GILENO DA CUNHA SILVA
 D E S P A C H O

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 218/221 contêm pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Sendo assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 05 de dezembro de 2001.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-674.041/2000.3TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADOVADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADA : ANA TEREZA MARINHO MILHOMEM
 ADOVADA : DRª. PATRÍCIA ELIZA ALVES DA SILVA
 D E S P A C H O

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 215/220

contêm pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Sendo assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2001.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-705.714/2000.2TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : IONE GARCIA DE SOUZA SÁ
 ADOVADO : DR. FREDERICO H. V. DE LIMA
 EMBARGADO : ROMEU COSTA FONTES
 ADOVADO : DR. RUBENS COSTA LEITE FRANÇA
 D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-RR-710.790/2000.9TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
 ADOVADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENS-CHWANDER
 RECORRIDO : EDIVALDO JOSÉ PINTO PEDROSA FILHO
 ADOVADA : DRª. MATILDE BORGES MARTINS
 D E S P A C H O

Consoante ofício de fl.305 e termo de conciliação de fl.306, as partes celebraram acordo.

Em consequência, determino a baixa dos autos à instância de origem (Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região).

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-713.345/2000.2TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIÃO QUÍMICA PAULISTA - TANATEX LTDA.
 ADOVADOS : DRS. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
 EMBARGADO : EDMUNDO LIMA ALVES
 ADOVADO : DR. FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA
 D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado, EDMUNDO LIMA ALVES, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-715.702/2000.8TRT - 18ª REGIÃO

EMBARGANTES : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS
 ADOVADOS : DR. SÉRGIO MARTINS NUNES E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : VICTOR HUGO PORTO
 ADOVADO : DR. SINOMÁRIO ALVES MARTINS
 D E S P A C H O

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 472/477 contêm pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, razão por que, em respeito ao princípio do contraditório, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-722.034/2001.6TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BANEB S.A.
 ADOVADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JR.
 EMBARGADO : GILDÁSIO BARRETO DOS SANTOS
 ADOVADO : DR. MANOEL MONTEIRO FILHO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de Novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-722.036/2001.3TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTES : CARMOSINO DA CRUZ BRITO E OUTROS
 ADOVADA : DRª ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 EMBARGADA : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADOVADO : DR. RUY SÉRGIO DEIRÓ

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada, EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-731.387/01.7TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : HOEPCKE VEÍCULOS LTDA.
 ADOVADO : DR. UMBERTO GRILLO
 EMBARGADO : PAULO CÉSAR MARCOS
 ADOVADO : DR. DENI DEFREYN

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-731.449/2001.1TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ANTÔNIA COLMÃO
 ADOVADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADOVADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO



DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-735.584/2001.2TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES
 EMBARGADA : MARÍLIA LOPES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-738.470/2001.7TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADA : DRA. YARA DIAS DA CRUZ MACEDO
 EMBARGADO : FLUMINENSE FOOTBALL CLUB
 ADVOGADO : DR. MARCUS FREDERICO DONNICCISON

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-739.871/2001.9TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : JOSÉ PAULO FRANCISCO HENRIQUE
 ADVOGADO : DR. TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-740.660/2001.0TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADA : DRª ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 EMBARGADO : SILVIO PEDRA CRUZ (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-743.512/2001.8TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
 EMBARGADA : ANDRÉA DE OLIVEIRA CASTRO
 ADVOGADO : DR. ALFREDO BASTOS BARROS FILHO

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-745.602/01.1TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS REIS
 ADVOGADA : DRª LUCIANA MARTINS BARBOSA
 EMBARGADA : CIBRÁS - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ NEVES MENDES

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-746.278/2001.0TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : NEUSI ARAÚJO DE JESUS.
 ADVOGADA : DRª LUCIANA MARTINS BARBOSA
 EMBARGADA : MINAS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-747.250/01.8TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
 ADVOGADA : DRª IVANA PAULA PEREIRA AMARAL
 EMBARGADO : VANDIR DE BARROS ALMEIDA
 ADVOGADO : DR. LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em

vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-747.364/01.2TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : CARLOS IRIA MATIAS
 ADVOGADO : DR. FABER IRIA MATIAS
 EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 ADVOGADA : DRª KASSIA MARIA SILVA

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-751.068/2001.0TRT - 21ª REGIÃO

EMBARGANTES : ANTÔNIO PAULO DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADA : DRª MARIA LÚCIA C. JALES SOARES
 EMBARGADO : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE NATAL - OGM
 ADVOGADO : DR. IVAN HOLANDA PEREIRA

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-752.221/2001.3TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO : EDSON JOSÉ ZINDERSCKI
 ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-753211/01.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : DR. LUCIANO DE AZEVEDO RIOS
 AGRAVADA : MARIA JOSÉ VIEIRA
 ADVOGADA : DRA. CYNTHIA GATENO

À fl. 285, as reclamadas manifestam a sua desistência relativamente ao agravo de instrumento.

Considerando que as reclamadas se encontram devidamente representadas, homologo a desistência e determino a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C.

DE ARAÚJO

Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-753.339/01.9TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : DISTV - DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE TV S.A.
 ADVOGADO : DR. EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI
 EMBARGADO : EDSON VANDER DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. ERICSSON DE CASTRO



D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 14 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-753.346/2001.2TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : GETÚLIO MARQUES MUNIZ
ADVOGADA : DRA MARIA GORETI VINHAS
EMBARGADA : AÇOS VILLARES S/A.
ADVOGADO : DR. ADHERBAL RIBEIRO ÁVILA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 13 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AGAIRR-753.964/01.7TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADOS : MÁRIO JOSÉ ANDRADE
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE TRANCHO

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Brasília, 23 de outubro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-754.527/2001.4 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO C. SANTANA
EMBARGADO : WILSON DA FONSECA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 269/274 contém pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Sendo assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.
Brasília, 14 de novembro de 2001.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-754.900/01.1TRT - 19ª REGIÃO

EMBARGANTES : EDSON MATIAS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADOS : MANUEL TIMÓTEO DE ANDRADE E COMERCIAL MAGAZINE SAPATO'S LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA E DR. ALUÍZIO DE B. ARAÚJO

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o

prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios dos Reclamados.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-761.623/01.3TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE JORGE NOBRE QUENDA
EMBARGADO : ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RENATO GOLDSTEIN

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 14 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-761.736/2001.4TRT - 8ª REGIÃO

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADA : VALDENICE FERREIRA ALVES
ADVOGADO : DR. FERNANDO DO VALE CORRÊA JÚNIOR

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 13 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-763.707/2001.7TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANE RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO : CÁSSIO LUÍS VERÍSSIMO
ADVOGADA : DRA. SÔNIA TRIANI ALVAREZ

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 12 de novembro de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST - 797.578/01.9 - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DRA. SORAIA SIMÕES NERI LEAL
AGRAVADO : CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. RUY JOÃO RIBEIRO

D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 01/06).

Há contrariedade (fls. 96/103).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. A certidão de fl. 94, informa ter sido notificada a agravante da decisão do r. despacho atacado, em 06.06.01 (quarta-feira). Logo, o prazo para o ajuizamento do presente apelo começou a fluir no dia 07.06.01 (quinta-feira), terminando no dia 15.06.01 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi haver recaído no dia 14.06.01, quinta-feira. Verifica-se, entretanto, que a petição do agravo de instrumento (fl. 01) foi protocolizada somente no dia 18.06.01, portanto, extemporaneamente.

Vale ressaltar, que nada há, nos presentes autos, que demonstre não ter havido expediente no E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no dia 15.06.01, o que, em princípio, poderia justificar a interposição do agravo de instrumento na data supra mencionada. E, nos termos da OJ nº 161 desta Corte, "Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que justifique a prorrogação do prazo recursal".

3. Não bastasse, a data do protocolo do recurso de revista encontra-se ilegível (vide fl. 85), deixando, ainda, a agravante, de trasladar a cópia da certidão de intimação do acórdão regional que julgou os embargos declaratórios opostos, peça essencial à formação do instrumento, nos termos do art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na forma do dispositivo referido, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 21 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS

FRANCISCO BERARDO

Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 797.583/01.5 - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : EXPRESSO NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO EDUARDO CALDAS ROSA
AGRAVADO : EDEVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. KRÍSTIAN M. BARBERINO MENDES

D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 01/02).

Há contrariedade (fls. 36/39).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. As cópias reprográficas trazidas para a formação do instrumento (fls. 04/33) não se encontram autenticadas. Inobservado, portanto, o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, e nos arts. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, 365, III, e 384 do Código de Processo Civil (de aplicação subsidiária, segundo está no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho), e 137 do Código Civil.

3. Não bastasse, deixou a agravante de trasladar as cópias da procuração outorgada ao advogado do ora agravado, e da certidão de intimação do acórdão regional, peças essenciais à formação do instrumento. Assim, na forma do disposto no art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da já mencionada Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 19 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS

FRANCISCO BERARDO

Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 798.490/01.0 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : SHEILA FERREIRA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
AGRAVADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO - ABEUADVOGADO : DR. VICTOR FARJALLA

D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/05).

Há contrariedade (fls. 50/57).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O presente apelo não é de ser conhecido. Sucede que cabia a autenticação no verso e no anverso, das cópias de fls. 36 e 45, já que as certidões de publicação



constituem documentos distintos. OJ nº 22 (precedentes relativos a matéria transitória).

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 20 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 798.491/01.3 - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : FRANCO E ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSVALDO PEREIRA MARTINS
AGRAVADO : MARIA LUIZA QUEIROZ
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento.

Há contrariedade (fls. 114/117).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. A agravante deixou de trasladar as cópias das certidões de intimação do acórdão regional de fls. 95/99 e do r. despacho atacado, peças essenciais à formação do instrumento.

3. Portanto, não houve observância do disposto no art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na forma do dispositivo referido, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 21 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR- 798.494/01.4 - 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DRA. MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA
AGRAVADO : LUIZ GONZAGA FILHO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO WILTON APOLINÁRIO
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/05).

Não houve contrariedade (certidão de fl. 78).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O aresto que ora está sob exame encontra-se em consonância com o Enunciado 331, IV, deste Tribunal, valendo ressaltar - apenas por epítrope -, que a interpretação sumulada é elaborada, sempre, *propter legem*. E nunca, *contra legem*. O que afasta, desde logo, a alegação de quebra de preceitos.

Por conseguinte, com fundamento no Enunciado referido, e no § 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela Lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 19 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 798.495/01.8 - 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DRA. MARIA DE LOURDES DE SOUZA
AGRAVADOS : JOSÉ MARIA DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : DR. ARNALDO DE CARVALHO FRANÇA
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/13).

Há contrariedade (fls. 73/75).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O agravante deixou de trasladar as cópias da petição e respectivo acórdão dos embargos declaratórios opostos, peças essenciais à formação do instrumento.

3. Portanto, não houve observância do disposto no art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na forma do dispositivo referido, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 14 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR- 798.517/01.4 - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR. IRINEU JOSÉ PETERS
AGRAVADO : SÔNIA APARECIDA PAULINO CARVALHO
ADVOGADO : DR. TÂNIA VALÉRIA DE OLIVEIRA
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/12).

Houve contrariedade (fls. 112/113).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O aresto que ora está sob exame encontra-se em consonância com o Enunciado 331, IV, deste Tribunal, valendo ressaltar - apenas por epítrope -, que a interpretação sumulada é elaborada, sempre, *propter legem*. E nunca, *contra legem*. O que afasta, desde logo, a alegação de quebra de preceitos.

Por conseguinte, com fundamento no Enunciado referido, e no § 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela Lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 19 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST - AIRR 798.527/01.9 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTES : VERA LÚCIA BORGES VIEIRA
ADVOGADO : DRA. ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 72/74).

Há contrariedade (fls. 77/78).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O aresto que ora está sob exame encontra-se em consonância com o Enunciado 182, deste Tribunal.

Por conseguinte, com fundamento no Enunciado referido, e no § 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela Lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR- 799.282/01.8 - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : CIRINEU DENARDI & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR. ADEMIR DE MATTOS
AGRAVADAS : GENI MARQUES MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DRA. LUIZA NÉLIA PEREIRA DE RESENDE
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 138/141).

Não houve contrariedade (certidão de fl. 143-verso).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O r. despacho hostilizado encontra-se em consonância com a OJ de nº 139, da SDI-1 deste Tribunal.

Destarte, com fundamento no Enunciado 333 desta Corte, e nos §§ 4º e 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 19 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR- 799.980/01.9 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DRA. ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES RODRIGUES MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO : DRA. LUCIANA GATO PLÁCIDO
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 286/288).

Houve contrariedade (fls. 301/305).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O aresto que ora está sob exame encontra-se em consonância com a OJ de nº 234, da SDI deste Tribunal, ficando, por conseguinte, prejudicado o exame das demais questões.

Destarte, com fundamento no Enunciado 333 desta Corte, e nos §§ 4º e 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR- 800.234/01.8 - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR. WEBER CAMPOS VITRAL
AGRAVADO : PAULO ROBERTO NORBIM BARCELLOS
ADVOGADO : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento.

Houve contrariedade (fls. 253/255).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O aresto que ora está sob exame encontra-se em consonância com a OJ de nº 23, da SDI-1 deste Tribunal.

Destarte, com fundamento no Enunciado 333 desta Corte, e nos §§ 4º e 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR- 800.468/01.7 - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : CARLOS ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : DR. NELSON MEYER
AGRAVADO : MORENO EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.
ADVOGADO : DRA. LEONOR SILVA COSTA
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 131/141).

Não há contrariedade (certidão de fl. 143-verso).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. Vale ressaltar, de início, que a Lei 9.957/2000 não se aplica aos recursos ordinário e de revista, bem assim aos embargos declaratórios que, a despeito de virem a ser interpostos ou oferecidos



na vigência dessa norma, não derivem de decisões proferidas nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo (LTr 64-05/582).

Todavia, o fato de o r. despacho ter examinado a viabilidade do trânsito do recurso de revista somente sob a ótica do rito sumaríssimo (ou seja, existência de contrariedade a súmula ou de violação do texto constitucional) não impede que, desde logo, se passe ao exame dos demais requisitos. E assim ocorre em face do disposto no art. 897, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, segundo o qual o agravo será julgado pelo Tribunal que seria competente para conhecer do recurso cuja interposição foi denegada. Trata-se de devolutividade ampla.

Também há que se considerar a ausência de prejuízo. Arts. 794 e seguintes, da mesma Consolidação. Tanto assim é que o v. acórdão revisando está elaborado com ampla fundamentação, nos moldes preconizados na legislação vigente para o rito ordinário (vide fls. 111/112), remanescendo íntegro o artigo 93/IX/CF.

E o agravante traz, no recurso de revista (fls. 118/127), as razões pelas quais entende que não prevalece o v. acórdão profligado. Indica até mesmo dispositivos infraconstitucionais que - em seu entender - teriam sido violados. Transcreve, ainda, jurisprudência. Tais particularidades demonstram que houve possibilidade de ampla defesa, preservando, assim, o art. 5º/LIV/LV/CF.

3. O aresto que ora está sob exame encontra-se em consonância com a OJ de nº 177, da SDI-1. E cabe, aqui, acrescentar que a interpretação sumulada é elaborada, sempre, *propter legem*. E nunca, *contra legem*. Por conseguinte, exclui, desde logo, quebra de preceitos.

Destarte, com fundamento no Enunciado 333 desta Corte, e nos §§ 4º e 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela Lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 28 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 800.945/01.4 - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA
ADVOGADO : DR. SUZANA COULAUD DA C. C. GUIMARÃES
AGRAVADO : MARCELO LUIZ DE SOUZA
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 03/13).

Sem contraminuta (certidão de fl. 86v).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. A agravante deixou de trasladar a cópia da procuração outorgada à advogada que subscreveu o agravo de instrumento.

3. Portanto, não houve observância do disposto no art. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na forma do dispositivo referido, bem como do art. 896, § 5º do mesmo Diploma Legal e da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, itens III e X, incide a interpretação do Enunciado 272.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 19 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 800.950/01.0 - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CASA DO RÁDIO LTDA
ADVOGADO : DR. LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA
AGRAVADO : SIDNEY FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO VELLOSO COSTA FERREIRA
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 03/06).

Não há contrariedade (certidão de fl. 48v).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. As cópias reprográficas trazidas para a formação do instrumento não se encontram autenticadas. Inobservado, portanto, o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/96, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e nos arts. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, 365, III, e 384 do Código de Processo Civil (de aplicação subsidiária, segundo está no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho) e art. 137 do Código Civil.

Destarte, amparado pelos dispositivos mencionados

e à luz da Instrução Normativa 16 deste Tribunal, NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 800.951/01.4 - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CASA DO RÁDIO LTDA
ADVOGADO : DR. LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA
AGRAVADO : RICARDO AVELAR DOS ANJOS
ADVOGADO : DR. HÉLIO PINTO MORAIS
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento (fls. 03/05).

Não há contrariedade (certidão de fl. 44v).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

2. O agravante trasladou peças para a formação do agravo sem a necessária autenticação, desatendendo ao disposto nos artigos 365, III, do CPC, 830 da CLT e item IX da IN 16/99 do TST.

Por esses fundamentos, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-801.539/01.9 - 3ª Região

AGRAVANTE : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A - CENIBRA
ADVOGADA : DRA. FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS
AGRAVADAS : JOSÉ MARIA RIBEIRO CRUZ
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA HELENA FERREIRA
D E S P A C H O

Vistos.

1. Inconformada com o r. despacho (fl. 83) que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento às fls. 2/9.

Não há contraminuta (fl. 84v).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

1. Conheço.

2. O r. despacho hostilizado encontra-se em consonância com a OJ de nº 38 da SDI deste Tribunal.

Destarte, com fundamento no Enunciado 333 desta Corte, e nos §§ 4º e 5º do art. 896 Consolidado (redação dada pela Lei 9.957/00, DOU 13.01.00), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 21 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR - 801.701/01.7 - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VESPASIANO E LAGOA SANTA.
ADVOGADA : DRA. MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE
AGRAVADO : BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO AUGUSTO SAFE DE A. CARNEIRO
D E S P A C H O

Vistos.

Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a parte acima nomeada interpôs agravo de instrumento.

Contraminuta às fls. 757/759.

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou. Art. 113 do RITST.

Decido.

1. Conheço.

2. O v. acórdão revisando considerou (fl. 720) que: "o Sindicato pleiteia direito individual comum a empregados da Reclamada, com base no permissivo legal do inciso III, art. 8º/CF, sem, contudo, propor a sua designação para tanto pelos interessados. (...) na hipótese não existe autorização legislativa especial".

3. Verifica-se que o r. julgado está em consonância com o Enunciado 310.

Do exposto, com fundamento no art. 896, § 5º/CLT, nego seguimento.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO
Relator

PROC. Nº TST-AC-804.381/2001.0

AUTOR : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA
RÉU : MARLENE FANTIN

D E S P A C H O

BANESTES S/A - Banco do Estado do Espírito

Santo propõe medida cautelar inominada com pedido de liminar inaudita altera pars, no sentido de determinar-se a cassação de mandado de reintegração até ulterior julgamento do recurso de revista. Alega

que é imprópria a execução provisória, quando ainda pendente recurso contra o fato constitutivo e que o Autor, na condição de sociedade de economia mista, integrante da administração pública indireta, se volta para a busca da finalidade pública e teria sido com o

intuito de proteger o interesse público que teria procedido à dispensa da ré; e que não é verdade que não se tenha apresentado motivação

para a dispensa da Reclamante, pois esta se verificou em decorrência da reestruturação das agências e departamentos do Banco, e, que, o

Autor como sociedade de economia mista, está sujeita ao mesmo regime das empresas privadas.

Não prosperam as alegações.

Foi concedida antecipação de tutela à Reclamante, por ser ela portadora de doença ocupacional e considerando-se a natureza alimentar dos salários.

Ora, não se vislumbra, no particular, a existência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* a justificar a concessão da liminar, uma vez que o deferimento da tutela antecipada está amparado no art. 273 do CPC, pois reconhecida a verossimilhança das alegações da parte, além de que os salários pagos em face da reintegração constituirão apenas a contraprestação pelos serviços prestados.

Indefiro, portanto, o pedido liminar.

Intime-se o Réu na forma e para os fins do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora



SECRETARIA DA 4ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A 1A. SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DA 4A. TURMA DO DIA 18 DE
DEZEMBRO DE 2001 ÀS 09H00

Processo: AIRR - 277281 / 1996-3. TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-
TIJO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : SERLEI DE FÁTIMA PINTO
ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEI-
RA

Processo: AIRR - 597620 / 1999-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA
PAVAN (CONVOCADO COMPLEMEN-
TO: CORRE JUNTO COM RR -
597621/1999-5
AGRAVANTE(S) : RUBENS FLÁVIO MATHEUS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALVES FILHO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). ELIZETE MARY BITTES

Processo: AIRR - 658181 / 2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA
PAVAN (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BRO-
CA
AGRAVADO(S) : CELINA DE ABREU NÓBREGA E OU-
TROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES
SILVA
AGRAVADO(S) : MOREIRA E VALIM COMÉRCIO E SER-
VIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Processo: AIRR - 687248 / 2000-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA
PAVAN (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). FABIANA MEYENBERG VIEI-
RA
AGRAVADO(S) : HELENA MIDORI KASHIWAGI
ADVOGADA : DR(A). SIMONE BUSKEI MARINO

Processo: AIRR - 699914 / 2000-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LAGOA
SANTA LTDA. - DILASA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANTONIUS STORINO
AGRAVADO(S) : CRISTIANO DEMÉTRIO DE MOURA
PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO TAVARES NASCI-
MENTO

Processo: AIRR - 701284 / 2000-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA
PAVAN (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE DO CARMO SCHEF-
FER DE SOUZA
AGRAVADO(S) : DONATO RAMOS NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). INÊS ROSELEM

Processo: AIRR - 705519 / 2000-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM
RR - 705520/2000-1
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL
S.A.
ADVOGADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : OZÓRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). IVAN BRANDI

Processo: AIRR - 708119 / 2000-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANGELO DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). VALDIR TAVARES TEIXEIRA

Processo: AIRR - 716154 / 2000-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA
(CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUIS NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO RODIGHIERI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON DE ALENCAR
BRUM DIAS

Processo: AIRR - 721527 / 2001-3 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS
S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DE AZEVEDO EGUES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo: AIRR - 725965 / 2001-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SÁDIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE
KORNDORFER
AGRAVADO(S) : MARCELO CONSTANTINO CHRESTA-
KIS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARINEIDE SPALUTO CÉSAR

Processo: AIRR - 726246 / 2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DAMIÃO DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: AIRR - 729044 / 2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -
CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ PINTO BRANDÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY

Processo: AIRR - 730057 / 2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DILENIR RODRIGUES DA SILVA (ES-
PÓLIO DE)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE SOUZA TEIXEI-
RA
AGRAVADO(S) : JOÃO MINIKOWSKI
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO
MARCOS

Processo: AIRR - 733395 / 2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : RÁDIO BEEP TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOU-
RÃO
AGRAVADO(S) : ELIZÂNGELA GONÇALVES DE SOUZA
SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIARA DA CONCEIÇÃO RE-
SENDE

Processo: AIRR - 733940 / 2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -
CVRD
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PI-
NHEIRO
AGRAVADO(S) : ISMAR GUALBERTO BRAZ
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY

Processo: AIRR - 734762 / 2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ALUÍZIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR MATOS MARIALVA
AGRAVADO(S) : UBIRATÁ ASCÂNIO VARGAS PIASSEN-
TINI
ADVOGADO : DR(A). ROMILDO COUTO RAMOS

Processo: AIRR - 735229 / 2001-7 TRT da 14a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA
PAVAN (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ORESTES MUNIZ FILHO
AGRAVADO(S) : ADEZIO DE ABREU SOUZA
ADVOGADO : DR(A). NARCISO CAMILO DE ANDRA-
DE

Processo: AIRR - 735278 / 2001-6 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO
S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRVIO MIRANDA VIANA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DE FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES
SERRANO

Processo: AIRR - 736022 / 2001-7 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN COMPLEMENTO: CORRE
JUNTO COM AIRR - 747192/2001-8
AGRAVANTE(S) : GILSON BARBOSA ATHAYDE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DACIO DE MELLO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALA-
GOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). LEONEL QUINTELLA JUCÁ

Processo: AIRR - 736688 / 2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ELMO CALÇADOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RONALDO AGUIAR AMARAL
AGRAVADO(S) : CLAUDETE DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MARIA SCAPIN

Processo: AIRR - 737817 / 2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -
CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : SALVADOR ISABEL MARTINS
ADVOGADO : DR(A). MADSON HENRIQUE MACHA-
DO MARTINS

Processo: AIRR - 738452 / 2001-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ
S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
CIEL
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DUARTE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS

Processo: AIRR - 739868 / 2001-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ODANÍLIO SODRÉ
ADVOGADO : DR(A). ELIEL VALÉSIO KARKLES
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO GOVERNADOR IVO
SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CESAR LUIZ PASOLD

Processo: AIRR - 740805 / 2001-1 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : PINCÉIS TIGRE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FRIGATTO JU-
NIOR
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS OLIVEIRA COS-
TA

Processo: AIRR - 741047 / 2001-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
NEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GILSON MOURA COSTA
ADVOGADO : DR(A). EDISON CASAL

Processo: AIRR - 742683 / 2001-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SINVAL RODRIGUES FILHO



ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	Processo: AIRR - 751148 / 2001-6 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR - 759630 / 2001-0 TRT da 5a. Região
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA SUDOESTE LTDA. - SUDCO-OP	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARIOSVALDO CUNHA DANTAS	AGRAVANTE(S) : MARIA GORETTI CORDEIRO COSTA DE SOUZA
Processo: AIRR - 742701 / 2001-4 TRT da 9a. Região	ADVOGADO : DR(A). RENATO ECCARD	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO : DR(A). VICTOR SILVA COURI	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO	Processo: AIRR - 755317 / 2001-5 TRT da 9a. Região	Processo: AIRR - 760707 / 2001-8 TRT da 1a. Região
AGRAVADO(S) : RENY BEZERRA LIMA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROGÉRIO NIELS	AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO FABIANO DE BRITO MAGNAN
Processo: AIRR - 743260 / 2001-7 TRT da 9a. Região	ADVOGADO : DR(A). HERMINDO DUARTE FILHO	ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : CÁSSIA VALÉRIA VIZETTI RAMIREZ	AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVANTE(S) : CONSULT CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA. (RUSSEL BEDFORD BRASIL S/C - AUDITORES INDEPENDENTES)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CALVO	PROCURADOR : DR(A). WALTÉR DO CARMO BARLETTA
ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD	Processo: AIRR - 755366 / 2001-4 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR - 762614 / 2001-9 TRT da 1a. Região
AGRAVADO(S) : JULIANA RODRIGUES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : VILMA DE OLIVEIRA CHAVES	AGRAVANTE(S) : ISNARD DA SILVA PEREIRA
Processo: AIRR - 745600 / 2001-4 TRT da 9a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ ESTRELA FILHO	ADVOGADO : DR(A). WALTER DA COSTA MARTINS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
AGRAVANTE(S) : MARIA MARIZE MORO	ADVOGADA : DR(A). ANNA BEATRIZ R. FRAGA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI	Processo: AIRR - 755369 / 2001-5 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR - 762932 / 2001-7 TRT da 9a. Região
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PINTO DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
Processo: AIRR - 746535 / 2001-7 TRT da 1a. Região	ADVOGADO : DR(A). NILTON PEREIRA BRAGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : AUGUSTO CÉZAR DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : MARIA MARIZE MORO	PROCURADOR : DR(A). CARLOS EDUARDO DA SILVA MARRA	ADVOGADO : DR(A). ERNESTO TREVIZAN
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI	Processo: AIRR - 755464 / 2001-2 TRT da 9a. Região	Processo: AIRR - 763207 / 2001-0 TRT da 4a. Região
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : VALDIR LUIZINHO ZANETTE DA SILVA
Processo: AIRR - 746535 / 2001-7 TRT da 1a. Região	ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADA : DR(A). JÂNIA MARIA LOPES SALDANHA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : JOSÉ TADEU LEMES	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : MARIA MARIZE MORO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI	Processo: AIRR - 755831 / 2001-0 TRT da 7a. Região	Processo: AIRR - 764917 / 2001-9 TRT da 10a. Região
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF
Processo: AIRR - 746535 / 2001-7 TRT da 1a. Região	ADVOGADA : DR(A). ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). IVANILDE FABRETTE
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : WLADMIR REIS SAMPAIO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUÍS CORRÊA GOMES
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	Processo: AIRR - 755945 / 2001-4 TRT da 20a. Região	Processo: AIRR - 766911 / 2001-0 TRT da 6a. Região
AGRAVADO(S) : CELSO ÂNGELO ESCAPETI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO SANT'ANNA DA CUNHA	AGRAVANTE(S) : MARIZE GUSMÃO FELIX	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
Processo: AIRR - 748000 / 2001-0 TRT da 5a. Região	ADVOGADA : DR(A). ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ALBERTO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ROOSEVELT RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA GUIMARÃES MOURA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	Processo: AIRR - 756828 / 2001-7 TRT da 1a. Região	Processo: AIRR - 766913 / 2001-7 TRT da 6a. Região
AGRAVADO(S) : CELESTE DE FREITAS ABOIN	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BRITO DE SANTANA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ANCAR - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA DE ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S) : ANNA CHRISTINA RODRIGUES DANTER	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO LEANDRO CRUZ
Processo: AIRR - 748896 / 2001-7 TRT da 8a. Região	ADVOGADO : DR(A). VALTER NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CAVALCANTI MALTA
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	Processo: AIRR - 756969 / 2001-4 TRT da 15a. Região	Processo: AIRR - 768779 / 2001-8 TRT da 5a. Região
AGRAVANTE(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COSTA	AGRAVANTE(S) : RUBENS ALVES VERA	AGRAVANTE(S) : GISNAIA SAMPAIO DE CAMARGO DIAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS MENEZES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE	ADVOGADA : DR(A). FABIANA ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). SELMA LÚCIA LOPES LEÃO	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	AGRAVADO(S) : LUCIENE DA CONCEIÇÃO DE JESUS
Processo: AIRR - 749766 / 2001-4 TRT da 9a. Região	PROCURADOR : DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MODULAR LTDA.		
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO		
AGRAVADO(S) : SIRLEI PEREIRA		
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO MIGLIOZZI		
Processo: AIRR - 749774 / 2001-1 TRT da 9a. Região		
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.		
ADVOGADO : DR(A). YOSHIHIRO MIYAMURA		
AGRAVADO(S) : EDSON SAMPAIO LENK JÚNIOR		
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES PINTO		



ADVOGADO : DR(A). MARCOS FERREIRA MANGA-BEIRA	Processo: AIRR - 768859 / 2001-4 TRT da 1a. Região	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Processo: AIRR - 777032 / 2001-7 TRT da 5a. Região	ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO	Processo: AIRR - 784067 / 2001-7 TRT da 3a. Região
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.		AGRAVANTE(S) : BELINALVA SOUZA DOS SANTOS		AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA ROSA	
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHE		ADVOGADO : DR(A). RUI MORAES CRUZ		ADVOGADA : DR(A). ELIANE BENJÓ CESAR	
AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ DA SILVA BEZERRA LEITE.		AGRAVADO(S) : TRILHA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.			
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO CALHEIROS BOM-FIM		ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE ALMEIDA DANTAS		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
Processo: AIRR - 769273 / 2001-5 TRT da 3a. Região		Processo: AIRR - 777352 / 2001-2 TRT da 3a. Região		AGRAVANTE(S) : NET BELO HORIZONTE S.A.	
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES	
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		AGRAVANTE(S) : SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA.		AGRAVADO(S) : MAIRA DE SOUZA RESENDE	
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA		ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO		ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA	
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO LEÃO DE ALMEIDA		AGRAVADO(S) : AGOSTINHO MARTINS DE PAIVA		Processo: AIRR - 784304 / 2001-5 TRT da 12a. Região	
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO		ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
Processo: AIRR - 769589 / 2001-8 TRT da 7a. Região		Processo: AIRR - 779576 / 2001-0 TRT da 3a. Região		AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE MIRANDA GOMES	
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 769590/2001-0		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÄHELIN	
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD		AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO		ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA		ADVOGADA : DR(A). REJANE KOERICH GUIMARÃES	
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ABELARDO VASCONCELOS E OUTROS		AGRAVADO(S) : LIVERCINO PEREIRA DE SOUZA		Processo: AIRR - 786364 / 2001-5 TRT da 1a. Região	
ADVOGADA : DR(A). ANA NEIDE S. DE OLIVEIRA		ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
Processo: AIRR - 770383 / 2001-5 TRT da 9a. Região		Processo: AIRR - 779990 / 2001-9 TRT da 3a. Região		AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MACHADO SOBRI-NHO	
AGRAVANTE(S) : MARISTELA APARECIDA BONILHA		AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.		AGRAVADO(S) : LUCIANO CORRÊA DO NASCIMENTO	
ADVOGADA : DR(A). OLGA MACHADO KAISER		ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS		ADVOGADO : DR(A). LENÍCIO FIGUEIREDO SALLES	
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ		AGRAVADO(S) : CARLOS RAMACHO RIBEIRO VIANA		Processo: AIRR - 787454 / 2001-2 TRT da 19a. Região	
ADVOGADO : DR(A). ALDACY RACHID COUTINHO		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDSON BASTOS DE OLIVEIRA		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
Processo: AIRR - 770392 / 2001-6 TRT da 8a. Região		Processo: AIRR - 781217 / 2001-6 TRT da 9a. Região		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALA-GOAS - CEAL	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA	
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.		AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		AGRAVADO(S) : NEIDE MARIA DOS SANTOS	
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA		ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES		ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	
AGRAVADO(S) : RUI DIVINO GOMES		AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.		Processo: AIRR - 788917 / 2001-9 TRT da 1a. Região	
ADVOGADO : DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS		ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PEREIRA		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
Processo: AIRR - 770845 / 2001-1 TRT da 1a. Região		AGRAVADO(S) : GIOVANI DE FREITAS SERCI		AGRAVANTE(S) : FERNANDO CÉSAR MARQUES PA-TRÃO	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADA : DR(A). DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA		ADVOGADO : DR(A). GUILHERME DE ALBUQUER-QUE	
AGRAVANTE(S) : RICARDO MUNIZ		Processo: AIRR - 782979 / 2001-5 TRT da 1a. Região		AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDA-ÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA	
ADVOGADA : DR(A). CARLA GOMES PRATA		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADO : DR(A). PAULO GOMIDE CAMPOS FI-LHO	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ		AGRAVANTE(S) : CASAS CHAMMA S.A.		Processo: AIRR - 789286 / 2001-5 TRT da 3a. Região	
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FI-LHO		ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
Processo: AIRR - 773372 / 2001-6 TRT da 10a. Região		AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS		AGRAVANTE(S) : GUIOMAR COUTINHO DAVINI	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADO : DR(A). WILLIAMS PEREIRA JÚNIOR		ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSE-CA	
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-BUIÇÃO - PÃO DE AÇÚCAR		Processo: AIRR - 782980 / 2001-7 TRT da 1a. Região		AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS	
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON SÁLVIO		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADO : DR(A). PAULO IVANDO DE SOUZA	
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALMEIDA CARNEIRO		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB		Processo: AIRR - 789689 / 2001-8 TRT da 3a. Região	
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ PEREIRA		ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
Processo: AIRR - 775995 / 2001-1 TRT da 3a. Região		AGRAVADO(S) : BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO		AGRAVANTE(S) : OSMAR SILVA DE OLIVEIRA	
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)		ADVOGADO : DR(A). WILSON DE FREITAS		ADVOGADO : DR(A). WILLIAN JOSÉ CAMPOS DA CRUZ	
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		Processo: AIRR - 782981 / 2001-0 TRT da 1a. Região		AGRAVADO(S) : WELLINGTON FERRARI DA COSTA	
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADA : DR(A). REGINA CÉLIA DE FARIA	
AGRAVADO(S) : MARCOS MESSIAS DA SILVA		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ		Processo: AIRR - 790764 / 2001-6 TRT da 2a. Região	
ADVOGADO : DR(A). IPOJUCAN CORREIA AYALA		ADVOGADA : DR(A). GIOVANNA TOSCANO		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA.		AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ SILVA ATHAYDE		AGRAVANTE(S) : ÂNGELA BIANCHI	
Processo: AIRR - 776060 / 2001-7 TRT da 5a. Região		ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PINAUD FREIRE		ADVOGADO : DR(A). WAGNER DE ALCÂNTARA DUARTE BARROS	
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)		Processo: AIRR - 782983 / 2001-8 TRT da 1a. Região		AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADO-LESCENTE - FUNDAC		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		PROCURADOR : DR(A). LUIZ CARLOS NOGUEIRA	
ADVOGADO : DR(A). ELMO MIRANDA CARVALHO		AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO ZONA SUL S.A.		Processo: AIRR - 790766 / 2001-3 TRT da 2a. Região	
AGRAVADO(S) : MARIVALDO DA SILVA CORTES				RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
AGRAVADO(S) : SEGFORTE - SERVIÇO DE SEGURAN-ÇA PATRIMONIAL LTDA.				AGRAVANTE(S) : PAOLO BUFFONE	
				ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CASTELLANO	
				AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	
				PROCURADOR : DR(A). AGENOR FÉLIX DE ALMEIDA	



Processo: AIRR - 791046 / 2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO SILVA BERNARDO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO
 AGRAVADO(S) : CARGIL AGRÍCOLA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
 AGRAVADO(S) : SEMENTES AGRO CERES S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
 AGRAVADO(S) : SEMENTES MONSANTO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

Processo: AIRR - 791769 / 2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DI GREGÓRIO BONFANTI
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AIRR - 791792 / 2001-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALDEMIR DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VANDERLEY VIEIRA DO AMARAL
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DOS SANTOS LIMA

Processo: AIRR - 791828 / 2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MATUCITA
 AGRAVADO(S) : WAGNER DE OLIVEIRA VICENTE
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUIZ GONZALEZ

Processo: AIRR - 791853 / 2001-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LÚCIA DE FÁTIMA PONCIANO MOTA
 ADVOGADA : DR(A). ALENCARINA MARIA PEREIRA DE ALENCAR
 AGRAVADO(S) : SAMI - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA À INFÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MOTA FERNANDES VIEIRA

Processo: AIRR - 791922 / 2001-8 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ GONZAGA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO BRAGA TRAJANO

Processo: AIRR - 792923 / 2001-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON N.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ
 ADVOGADA : DR(A). ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS

Processo: AIRR - 793628 / 2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : S.A. UNIÃO MANUFATORA DE ROUPAS
 ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MAURO ARANTES RIOS

Processo: AIRR - 795201 / 2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : CHOPERIA PONTO CHIC LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ROMAGNANI

Processo: AIRR - 795297 / 2001-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). DIRCÊO VILLAS BÔAS
 AGRAVADO(S) : VAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). RENDERTON JOAN FEITOSA
 AGRAVADO(S) : RICARDO PAPPA PROJETO E CONSULTORES LTDA.

Processo: AIRR - 796109 / 2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). SAYDE LOPES FLORES
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE ORNELLAS PINTO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ALLÓ BARROS

Processo: AIRR - 796233 / 2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO CÁSSIO DE CARVALHO ALVES
 AGRAVADO(S) : FAZENDA SANTA CRUZ LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo: AIRR - 796303 / 2001-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ ZALOAR SANTARÉM DE MORAES
 ADVOGADA : DR(A). MARA RUBIA HENRICH

Processo: AIRR - 796311 / 2001-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : JOÃO MANOEL DAL FORNO
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO KESSLER THIBES
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA TUPANCIRETÁ LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOMINGO ROSSATTO

Processo: AIRR - 796314 / 2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : DSM ELASTÔMEROS BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ GULART E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). TEODORO MANUEL DA SILVA

Processo: AIRR - 796412 / 2001-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ RENAFO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADO : DR(A). PAULO YVES TEMPORAL
 AGRAVADO(S) : ADRIANA FERNANDES JANSSON
 ADVOGADO : DR(A). NILO NORBERTO NESI

Processo: AIRR - 796480 / 2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BETIM

ADVOGADA : DR(A). MARIA IZABEL CAMPOS SA-RAIVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROQUE DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA OTONI DE RESENDE
 Processo: AIRR - 797413 / 2001-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ADEMIR LOURENÇO
 ADVOGADO : DR(A). ELISSANDRO DE ALENCAR SCHIAVI
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA REGIONAL AGRÍCOLA MISTA DE CAMBARÁ LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ABNER PEREIRA DA SILVA
 Processo: AIRR - 797426 / 2001-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CHRISTIANO PEREIRA CARLOS
 AGRAVADO(S) : EBHER GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE

Processo: AIRR - 797430 / 2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : PAULO AFONSO ELISÁRIO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DA SILVA SIMÃO
 AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DE FREITAS GUIMARAES

Processo: AIRR - 797454 / 2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : EDE FERNANDES DE BARROS
 ADVOGADA : DR(A). GISELAYNE SCURO
 Processo: AIRR - 798413 / 2001-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS BRAGINSKAS
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO
 Processo: AIRR - 798422 / 2001-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
 ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
 AGRAVADO(S) : ELIANA TEREZA PIRES NASCHPITZ
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ PEREIRA DE SOUZA
 Processo: AIRR - 798425 / 2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE - COLÉGIO MARISTA SÃO JOSÉ
 ADVOGADA : DR(A). ALEIDA M. POPPE DE FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA NETO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR MAHOMED ALI
 Processo: AIRR - 798735 / 2001-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
 AGRAVADO(S) : HERNANI NUNES FONSECA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FACCIN
 Processo: AIRR - 798816 / 2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SÔNIA ELIZABETE DE CARVALHO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA IZABEL JACOMOSI



Processo: AIRR - 798832 / 2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
 ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR(A). MURIEL VIEIRA

Processo: AIRR - 798864 / 2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : ODILON MOURA PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA BONASSA MACHADO

Processo: AIRR - 799422 / 2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COONAI COOPERATIVA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIS DE LIMA RUZZI
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MANOEL DE SOUZA GOUVEIA
 ADVOGADO : DR(A). ALOYSIO DE SOUZA FONTES

Processo: AIRR - 800260 / 2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ OCTÁVIO DE AMORIM FILGUEIRAS
 ADVOGADO : DR(A). SERGIO LEITE ALFIERI
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA

Processo: AIRR - 800656 / 2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO BMC S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : LEANDRO DIAS MARTINS FERNANDES
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DEL ROSÁRIO G. J. CRUZ

Processo: AIRR - 801847 / 2001-2 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : OSVALDO CECÍLIO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR FERREIRA DA SILVA

Processo: AIRR - 802004 / 2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : UBIRAJARA BONI DE AGUIAR
 ADVOGADO : DR(A). DÁRIO CASTRO LEÃO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADA : DR(A). SOFIA MARLENE DE O. GORGULHO
 AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÃO COMETA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO FONTES CÉSAR

Processo: AIRR - 803099 / 2001-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : DR(A). NEIMAR BATISTA
 AGRAVADO(S) : MARIA ELVIRA JUNQUEIRA
 ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO

Processo: AIRR - 803100 / 2001-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : NILTON JOSÉ BORBA
 ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO N. GARCEZ

AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MELYSANDRA MARTINS C. DAHER

Processo: AIRR - 803256 / 2001-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
 ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CRISÓSTOMO BATISTA DE BRITO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA

Processo: AIRR - 804626 / 2001-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : AILTON DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO DAMASCENO JÚNIOR

Processo: AIRR - 805655 / 2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : EDIR GONÇALVES FILGUEIRAS
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo: AIRR - 806539 / 2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LOPES PEIXOTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARISTELA BEDUSCHI
 AGRAVADO(S) : SANTO ELIZEO MARTINS PINTO
 ADVOGADA : DR(A). MARINÊS DE MELO PEREIRA

Processo: AIRR - 806547 / 2001-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ RENATO DE LACERDA PAIVA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PIRES DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : HENRIQUE LOPES SEVERO
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DUARTH CORRÊA

Processo: AIRR - 808092 / 2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ JUSTINIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). AGENOR BARRETO PARENTE
 AGRAVADO(S) : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA GAIATO

Processo: AIRR e RR - 656624 / 2000-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CLÁUDIA BADARÓ DE OLIVEIRA MATOS E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). MARY CARLA SILVA RIBEIRO

Processo: RR - 396626 / 1997-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA NONATO
 RECORRIDO(S) : ADRIANA FOSSALI MALAQUIAS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

Processo: RR - 415044 / 1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : MARIA CECÍLIA DA FONSECA MAIA
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ABEL GUERSONI RIZENDE

Processo: RR - 420546 / 1998-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : MARIA ZIZA LEDO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH

Processo: RR - 424374 / 1998-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
 RECORRIDO(S) : MARCELINO VIEIRA PESSOA
 ADVOGADO : DR(A). BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE

Processo: RR - 442693 / 1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : DIRCE MENEGHETTI E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADORA : DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI

Processo: RR - 446894 / 1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRENTE(S) : JOÃO MARIA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR - 451203 / 1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME NILO MIRANDA DE VASCONCELLOS CHAVES
 RECORRIDO(S) : MARIA MANUELA FRADE DE ALMEIDA E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO DE ARAÚJO SABOYA

Processo: RR - 460703 / 1998-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FONTANA
 ADVOGADO : DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
 RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS WILSON SILVA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR - 460754 / 1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : CENIBRA FLORESTAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIA COSTA DE VILHENA
 RECORRIDO(S) : GERALDO NEVES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Processo: RR - 466487 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA SMANIO COLONNESE
 ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ MONTENEGRO CASTELO
 RECORRIDO(S) : C & A - MODAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ÉLIO ANTÔNIO COLOMBO

Processo: RR - 476819 / 1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR DA GAMA AHRENDIS
 RECORRIDO(S) : DALTRO BIF DE LAGOS
 ADVOGADO : DR(A). RUY HOYO KINASHI

Processo: RR - 488928 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	Processo: RR - 517068 / 1998-0 TRT da 2a. Região	RECORRENTE(S) : GRAMATEX COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSEANA MENDES MARQUES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GLÓRIA REGINA CONTOPOULOS	RECORRENTE(S) : LUIZ CLAUDIO MAZINI	RECORRIDO(S) : TEREZINHA DO SOCORRO BENITES FERREIRA LOUZÁ PRADO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). LUNA ANGÉLICA DELFINI
Processo: RR - 497975 / 1998-3 TRT da 1a. Região	RECORRIDO(S) : CIA. REAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS E OUTRO	Processo: RR - 588616 / 1999-8 TRT da 12a. Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	Processo: RR - 522201 / 1998-4 TRT da 3a. Região	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : JUCIREMA DE ARAÚJO CARDOSO	RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE- SI	RECORRIDO(S) : JOÃO NELSON ANTUNES
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO JANSEN MACHADO	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA LINHARES SAD	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL	RECORRIDO(S) : ILDA DE ASSIS CASTRO	Processo: RR - 597621 / 1999-5 TRT da 1a. Região
PROCURADOR : DR(A). J. MAURO MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO COMPLEMEN- TO: CORRE JUNTO COM AIRR - 597620/1999-1
Processo: RR - 499179 / 1998-7 TRT da 9a. Região	Processo: RR - 530212 / 1999-4 TRT da 7a. Região	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). ELIZETE MARY BITTES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : CLEMENTE ANTÔNIO APARECIDO	RECORRIDO(S) : RUBENS FLÁVIO MATHEUS
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). JUAREZ ALVÉS RODRIGUES FI- LHO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALVES FILHO
RECORRENTE(S) : GERALDO TADEU ALVES	RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO FORTALEZA LTDA.	Processo: RR - 603586 / 1999-2 TRT da 2a. Região
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN- CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	Processo: RR - 538756 / 1999-5 TRT da 3a. Região	RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA- MENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADA : DR(A). DENISE MORAES SARDEN- BERG ROSA E SILVA	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO SANTOS DA COSTA CRUZ
Processo: RR - 506493 / 1998-4 TRT da 9a. Região	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S) : BENEDITO ANTÔNIO PONTES E OU- TROS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON- TIJO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SADY
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ALBINO DOS SANTOS FI- LHO	Processo: RR - 623209 / 2000-2 TRT da 4a. Região
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZERE- DO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JOÃO MARIA PELEGRINI NEVES	Processo: RR - 540550 / 1999-9 TRT da 9a. Região	RECORRENTE(S) : BRONISLAVA LYZKOWSKI TRESPACH
ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PE- REIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : JOÃO ELIAS SANTANA	RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CON- CEIÇÃO S.A.
Processo: RR - 506496 / 1998-5 TRT da 9a. Região	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Processo: RR - 647259 / 2000-5 TRT da 3a. Região
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO LIMA	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	Processo: RR - 541692 / 1999-6 TRT da 2a. Região	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : MAVILDE APARECIDA LIMA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S) : PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RECORRIDO(S) : WAGNER VIEIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). RENATO DE PAULA MIETTO	ADVOGADO : DR(A). ADILSON LIMA LEITÃO
Processo: RR - 507181 / 1998-2 TRT da 21a. Região	RECORRIDO(S) : JOSÉ OSVALDO PEREIRA LOPES	Processo: RR - 653056 / 2000-5 TRT da 9a. Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). EMILIO CARLOS CANO	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	Processo: RR - 552027 / 1999-3 TRT da 9a. Região	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
RECORRENTE(S) : MAVILDE APARECIDA LIMA	RECORRENTE(S) : EXPRESSO MARINGÁ LTDA.	RECORRIDO(S) : WAGNER VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO GOMES COELHO JÚ- NIOR	ADVOGADO : DR(A). ADILSON LIMA LEITÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : LAÉRCIO APARECIDO VAROTTO	Processo: RR - 660325 / 2000-2 TRT da 1a. Região
Processo: RR - 507181 / 1998-2 TRT da 21a. Região	ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA BASSI CARVA- LHO	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Processo: RR - 557662 / 1999-8 TRT da 1a. Região	RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL
PROCURADOR : DR(A). CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	RECORRENTE(S) : ÓPTICA GLOBAL DA GUANABARA LTDA.	RECORRIDO(S) : SIRO NATAL RIGATO
RECORRENTE(S) : BANDERN - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). JONAS DE OLIVEIRA LIMA FI- LHO	ADVOGADO : DR(A). JORGE HAMILTON AIDAR
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALEXANDRE SOUZA DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : SIRLIANY PIMENTEL DE SOUZA	Processo: RR - 660325 / 2000-2 TRT da 1a. Região
RECORRIDO(S) : ALDIMAR VIEIRA PEREIRA DA SILVA E OUTRA	ADVOGADA : DR(A). ANÁDIA PEREIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE RIBAMAR DE AGUIAR	Processo: RR - 575176 / 1999-1 TRT da 4a. Região	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA- NEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDA- ÇÃO EXTRAJUDICIAL)
Processo: RR - 511006 / 1998-8 TRT da 6a. Região	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : IOLANDA ALVES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
RECORRENTE(S) : CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ODONE ENGERS	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ES- TAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S) : ANTENOR SOARES RIBEIRO NETO
RECORRIDO(S) : DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEI- DER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). SYDNEY FARIAS PEREIRA	Processo: RR - 575210 / 1999-8 TRT da 2a. Região	Processo: RR - 668192 / 2000-3 TRT da 1a. Região
Processo: RR - 514779 / 1998-8 TRT da 6a. Região	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : ADILSON JOSÉ RODRIGUES	RECORRENTE(S) : ADILSON JOSÉ RODRIGUES
RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUI- DORA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE AMORIM PES- SÓA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE AMORIM PES- SÓA
ADVOGADO : DR(A). JORGE LESSA DE PONTES NE- TO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
RECORRIDO(S) : VALDOMIRO FERREIRA SANTIAGO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE SOUZA		



Processo: RR - 675316 / 2000-0 TRT da 10a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA EYER LOPES S. MATESCO
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENNA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊZ PANIZZON	Processo: AG-RR - 463795 / 1998-4 TRT da 3a. Região
RECORRIDO(S) : IVO JOSÉ DE SOUZA	Processo: AG-RR - 377896 / 1997-0 TRT da 10a. Região	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Processo: RR - 691503 / 2000-5 TRT da 4a. Região	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ PINHEIRO FIGUEIRA BREGA	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ÍSIS MARIA BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SANTOS RAMOS FILHO E OUTROS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCURADOR : DR(A). MANOEL LOPES DE SOUSA	Processo: AG-RR - 467692 / 1998-3 TRT da 2a. Região
RECORRIDO(S) : ADERBAL FERNANDES RAMOS	Processo: AG-RR - 385977 / 1997-5 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
Processo: RR - 691504 / 2000-9 TRT da 4a. Região	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCURADORA : DR(A). LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO
RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOÃO FERREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GODOLPHIN COSTA	AGRAVADO(S) : MARIA BENEDITA MARTINS DA SILVA	Processo: AG-RR - 468026 / 1998-0 TRT da 4a. Região
RECORRIDO(S) : MARILENE KRUGER KLEIN	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA REGINA BERTOLAZZI BISCUOLA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS	Processo: AG-RR - 392325 / 1997-0 TRT da 2a. Região	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Processo: RR - 699461 / 2000-0 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS MARTINS E OUTRO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCURADORA : DR(A). MARIA TEREZA MANGULLO	ADVOGADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVIZAN
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : MURILO GUERRA DE OLIVEIRA	Processo: AG-RR - 470163 / 1998-9 TRT da 3a. Região
RECORRIDO(S) : JOSÉ HEITOR DE AMORIM	ADVOGADO : DR(A). RONALDO DOMINGOS DAS NEVES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	Processo: AG-RR - 405879 / 1997-7 TRT da 4a. Região	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Processo: RR - 704057 / 2000-7 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : ANDREA MARTA LANA PINHEIRO E OUTROS
RECORRENTE(S) : SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S) : REGIS NUNES SEVERO	Processo: AG-RR - 476818 / 1998-0 TRT da 4a. Região
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADA : DR(A). DERLI VICENTE MILANESI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	Processo: AG-RR - 408071 / 1997-3 TRT da 2a. Região	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Processo: RR - 705520 / 2000-1 TRT da 5a. Região	AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTES S.A. - PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTRO	AGRAVADO(S) : ARILTON DA CRUZ DE QUADROS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CHUVAS
RECORRENTE(S) : OZÓRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : SÔNIA DE VASCONCELOS BERNARDINO	Processo: AG-RR - 481933 / 1998-2 TRT da 12a. Região
ADVOGADO : DR(A). IVAN BRANDI	ADVOGADO : DR(A). MARCELINO BARROSO DA COSTA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	Processo: AG-RR - 427094 / 1998-9 TRT da 10a. Região	AGRAVANTE(S) : PEDRO DORIVAL NASÁRIO
ADVOGADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
Processo: RR - 743617 / 2001-1 TRT da 12a. Região	AGRAVANTE(S) : DIVINO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	Processo: AG-RR - 499667 / 1998-2 TRT da 3a. Região
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CARLOS LIMA	PROCURADOR : DR(A). DILEMON PIRES SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : REJANE BITTENCOURT	Processo: AG-RR - 427098 / 1998-3 TRT da 10a. Região	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAMARATI E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). NELSI SALETE BERNARDI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
Processo: RR - 769590 / 2001-0 TRT da 7a. Região	AGRAVANTE(S) : ENILDA DOS SANTOS SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO REBOUÇAS DE CARVALHO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADA : DR(A). JANE VIEIRA DE SOUZA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ABELARDO VASCONCELOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	Processo: AG-RR - 503113 / 1998-2 TRT da 12a. Região
ADVOGADA : DR(A). ANA NEIDE S. DE OLIVEIRA	PROCURADORA : DR(A). DENISE MINERVINO QUINTIERE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : ESTADO DO CEARÁ	Processo: AG-RR - 449811 / 1998-2 TRT da 17a. Região	AGRAVANTE(S) : ONILDO BERTOLDI
PROCURADOR : DR(A). ELISABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
Processo: A-RR - 379317 / 1997-3 TRT da 4a. Região	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
AGRAVANTE(S) : BERNADETE LUIZ DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ALDACIR GHIOTO MIRANDA E OUTROS	Processo: AG-RR - 527936 / 1999-3 TRT da 7a. Região
ADVOGADO : DR(A). ALUISIO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). EUSTÁCHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : CASA DICO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Processo: AG-RR - 462565 / 1998-3 TRT da 1a. Região	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GERMANO ROTHFUCHS NETO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
Processo: A-RR - 379328 / 1997-1 TRT da 4a. Região	AGRAVANTE(S) : DAHIR CHEDE FILHO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO PLÁCIDO DE SOUZA BASÍLIO E OUTRO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL LACERDA PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALVIDES FRANCESCHINI BENTO		Processo: AG-RR - 548678 / 1999-3 TRT da 9a. Região
		RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
		AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA



<p>ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MORAES ADVOGADO : DR(A). ELSON SUGIGAN Processo: AG-RR - 570842 / 1999-0 TRT da 4a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : ALTAIR GAZZANA ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER Processo: AG-RR - 576637 / 1999-0 TRT da 15a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : SÉRGIO TAPARO ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA SANTA TEREZINHA ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO Processo: AG-RR - 599626 / 1999-6 TRT da 1a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS AGRAVADO(S) : HELENA MARX BROWNE E OUTROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GREGÓRIO MARQUES Processo: AG-AIRR - 648556 / 2000-7 TRT da 17a. Região</p> <p>RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : ALEXANDRE QUINTELA REIS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA Processo: AG-AIRR - 652682 / 2000-0 TRT da 5a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR AGRAVADO(S) : EMANUEL SANTOS MOREIRA ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA Processo: AG-AIRR - 670935 / 2000-7 TRT da 1a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENAVE ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA AGRAVADO(S) : TAKEO MARUTA ADVOGADA : DR(A). MARIA ANGÉLICA MARCELLO DA FONSECA Processo: AG-AIRR - 680900 / 2000-2 TRT da 3a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA AGRAVADO(S) : LEOPOLDINO JOSÉ CAMARGOS ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA Processo: AG-AIRR - 685932 / 2000-5 TRT da 3a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR AGRAVADO(S) : ELIEZER MARINHO DE MATOS ADVOGADA : DR(A). KELLY REJANE COSTA SANTOS Processo: AG-AIRR - 686187 / 2000-9 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN AGRAVANTE(S) : SIDINEI TADEU RIBEIRO ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA AGRAVADO(S) : ORIGIN BRASIL PARTICIPAÇÃO LTDA. ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR</p>	<p>Processo: AG-AIRR - 695703 / 2000-1 TRT da 10a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS OSÓRIO FILHO ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR AGRAVADO(S) : IBIAPINO BENTO DE MELO ADVOGADO : DR(A). BENON PEIXOTO DA SILVA Processo: AG-AIRR - 697845 / 2000-5 TRT da 1a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE AGRAVADO(S) : KATIA CRISTIANE CORREA DA SILVA ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW Processo: AG-ED-AIRR - 698291 / 2000-7 TRT da 3a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN AGRAVANTE(S) : MAURO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO : DR(A). PAULO DE PAULA REIS FILHO AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA HALLACK Processo: AG-AIRR - 701204 / 2000-5 TRT da 10a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO COSTA SILVA ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA SILVA DE FREITAS AGRAVADO(S) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. ADVOGADA : DR(A). DANIELE STROHMEYER GOMES Processo: AG-AIRR - 702860 / 2000-7 TRT da 3a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EUSTÁQUIO CAETANO ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR Processo: AG-AIRR - 703103 / 2000-9 TRT da 5a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO SOUZA SANTOS ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA Processo: AG-AIRR - 704207 / 2000-5 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS AGRAVADO(S) : ANDRÉ LEANDRO LOPES ADVOGADO : DR(A). SUSSUMI TAKAHASHI Processo: AG-AIRR - 706409 / 2000-6 TRT da 9a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO AGRAVADO(S) : VALDEMAR RODRIGUES DE JESUS ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA Processo: AG-AIRR - 706638 / 2000-7 TRT da 17a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : RECAPE - RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA. ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES ADVOGADO : DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI AGRAVADO(S) : DULCINO MARCHIORI ADVOGADO : DR(A). EDILSON QUINTAES CORRÊA Processo: AG-AIRR - 707693 / 2000-2 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A. ADVOGADO : DR(A). NELSON MAIA NETTO AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS ADVOGADA : DR(A). LUCIANA REGINA EUGÊNIO</p>	<p>Processo: AG-AIRR - 709587 / 2000-0 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : WILSON OURIVES ADVOGADA : DR(A). FABIANA CARLA CHECCHIA AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE ADVOGADO : DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO Processo: AG-AIRR - 710470 / 2000-4 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA AGRAVADO(S) : MANOEL LINA PEREIRA ADVOGADO : DR(A). EDSON MAROTTI Processo: AG-AIRR - 711671 / 2000-5 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO VIEIRA ADVOGADO : DR(A). SIDNEI SOARES DE CARVALHO Processo: AG-AIRR - 713317 / 2000-6 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP ADVOGADA : DR(A). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO AGRAVADO(S) : EDWALDO SANTOS ROCHA ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI Processo: AG-AIRR - 714644 / 2000-1 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. ADVOGADA : DR(A). DENISE BRAGA TORRES AGRAVADO(S) : JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA NETO ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA Processo: AG-AIRR - 714650 / 2000-1 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : HEUBLEIN DO BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. ADVOGADA : DR(A). CINTIA BARBOSA COELHO ADVOGADA : DR(A). DENISE BRAGA TORRES AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO GRUNHO DE CASTRO ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO ASSUMPTIÃO CABELLO Processo: AG-AIRR - 725226 / 2001-9 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN AGRAVANTE(S) : FRANCISCA ROSA BISPO ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO JACOB FERREIRA AGRAVADO(S) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ADVOGADA : DR(A). PÉROLA F. CARMIGNANI Processo: AG-RR - 725792 / 2001-3 TRT da 2a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : LUIZ QUIRINO DE ALMEIDA ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA LISTAMAR LTDA. ADVOGADO : DR(A). PAULA BEREZIN Processo: AG-AIRR - 730661 / 2001-6 TRT da 3a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVADO(S) : GILBERTO MACHADO CHAVES ADVOGADO : DR(A). JÔNATAS OLIVEIRA ARAÚJO FIRMO Processo: AG-AIRR - 737909 / 2001-9 TRT da 3a. Região</p> <p>RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : JOANA D'ARC DE FREITAS FORNAZIER</p>
---	---	---



ADVOGADO : DR(A). ROBSON VINÍCIO ALVES
 AGRAVADO(S) : COOPERTÊXTIL-PL - COOPERATIVA
 AUTOGESTIONÁRIA DOS TRABALHA-
 DORES NA INDÚSTRIA TÊXTIL EM
 PEDRO LEOPOLDO

ADVOGADA : DR(A). RONISE DE MAGALHÃES FI-
 GUEIREDO
 Processo: AG-AIRR - 745675 / 2001-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO
 MÚLTIPLO

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-
 TIJO

AGRAVADO(S) : ROSELI SAMPAIO SOUZA DINA
 ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO ANTÔNIO BONAFI-
 NI
 Processo: AG-AIRR - 747027 / 2001-9 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : KEITE GUIMARÃES BORGES
 ADVOGADO : DR(A). GENI PRAXEDES
 Processo: AG-AIRR - 749575 / 2001-4 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 AGRAVADO(S) : PAULO GOMES VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ELIEZER FRANCISCO DA SILVA
 CABRAL
 Processo: AG-AIRR - 749614 / 2001-9 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTA-
 RIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA LONGO ALVES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE
 FARIA FERNANDES
 Processo: AG-AIRR - 755041 / 2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARTINS QUINELATO
 ADVOGADO : DR(A). TITO MARCOS MARTINI
 AGRAVADO(S) : S. JOBIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
 LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LATORRACA
 Processo: AG-AIRR - 765114 / 2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : DELI TEIXEIRA DE MORAIS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RI-
 BEIRO
 Processo: AG-AIRR - 766187 / 2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
 VENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SUPERLUBRE COMÉRCIO DE LUBRI-
 FICANTES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ADRIANO GOMES DE
 OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : HELVÍCIO PIRES BRAGA
 ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON QUEIROZ DE
 CASTRO
 Processo: AG-AIRR - 766597 / 2001-6 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
 E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO SOUTO FERNANDES
 E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS AUGUSTO LYRA FER-
 REIRA CAJU
 Processo: AG-AIRR - 769076 / 2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO INNOCENTI
 AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE
 SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BARRA
 EVANGELISTA
 Processo: AG-AIRR - 779183 / 2001-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS-
 CONCELLOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : OLMIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). DINIZ DOS SANTOS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados
 na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as
 próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
 RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

PROC. Nº TST-AC-813.842/01.4 TRT - 22ª REGIÃO

AUTORA : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ -
 CEPISA
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 RÉU : IVAN LOPES DE ARAÚJO
 D E S P A C H O

Trata-se de Ação Cautelar Inominada Incidental
 ajuizada pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA,
 com pedido de liminar *inaudita altera pars*, visando a obter efeito
 suspensivo ao Agravo de Instrumento, até o trânsito em julgado da
 decisão a ser proferida no Recurso de Revista, com a consequente
 suspensão do ato praticado pela Juíza do Trabalho da Primeira Vara
 do Trabalho de Teresina/PI, nos autos da Ação de Consignação em
 Pagamento apensada à Reclamação Trabalhista nº 422/2000, que de-
 terminou a reintegração do reclamante, antes da decisão definitiva.

Esta Corte tem entendido que a sentença que de-
 termina obrigação de fazer não comporta execução provisória, sob
 pena de torná-la definitiva. De fato, o art. 899 da CLT, ao impedir a
 execução definitiva do título executório, enquanto pendente recurso,
 alcança tanto as execuções por obrigação de pagar quanto de fazer.
 Assim, como tem caráter de satisfação definitiva do direito pleiteado,
 a obrigação de reintegrar é inviável ainda na fase de conhecimento,
 antes do trânsito em julgado da decisão. Esclareço que, no caso, não
 se trata das hipóteses legalmente previstas, em que poderia ser de-
 cretada liminarmente a obrigação de reintegrar, como no caso do
 dirigente sindical, na forma em que prevista no art. 659, inciso X, da
 CLT.

Cito os seguintes precedentes: ROMS-677.850/00,
 Relator Ministro Gelson de Azevedo, Julgado em 20/03/01; ROMS-
 679.264/00, Relator Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Jul-
 gado em 13/03/01; ROMS-557.581/99, Relator Ministro Ronaldo José
 Lopes Leal, DJ de 09/02/01; e ROMS-584.246/99, Relator Ministro
 Antônio José de Barros Levenhagen, DJ de 10/11/00, dentre outros.

A reintegração, tal como imposta no mandado de
 fls. 12, por ser de caráter satisfativo, somente se dá em sede de
 execução definitiva. No caso vertente, ainda pendente de julgamento o
 Agravo de Instrumento cujo objeto é o processamento do Recurso de
 Revista interposto contra a decisão que manteve a Sentença de Pri-
 meiro Grau, concessiva da reintegração. Acaso seja provido o Re-
 curso de Revista e reformada a decisão que embasou a ordem de
 integração, a empresa não terá como restituir as partes ao *status quo*
ante, com a devolução ao reintegrado da força de trabalho gasta na
 prestação de serviços e o ressarcimento ao empregador da contra-
 prestação paga a aquele. Aqui, pois, reside o *fumus boni iuris* e o
periculum in mora, a justificar a concessão da liminar.

Demais disso, a Vara de origem, ao conceder a rein-
 tegração, condicionou sua execução ao trânsito em julgado, consoante
 a seguinte conclusão:

"Isto posto, **DECIDO** julgar **IMPROCEDENTE** o
 pedido objeto da presente ação de consignação em pagamento ajuiz-
 zada e **PROCEDENTE** o pleito formulado na reclamação trabalhista
 ajuizada por **IVAN LOPES DE ARAÚJO** em face de **COMPA-
 NHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA** para anular o In-
 quérito Administrativo que reconheceu a dispensa por justa causa,
 deferindo-se, por conseguinte, a reintegração do reclamante ao em-
 prego anteriormente ocupado, com pagamento de todas as vantagens
 legais, bem como salários vencidos e vincendos até a data efetiva do
 cumprimento da presente decisão, **que deve ser feito 48h após o**
trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação supra, que ora
 passa a integrar o presente dispositivo" (destaquei)(fls. 46).

Não obstante, a ordem de reintegração dispõe:
**"NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, PARA QUE
 PROCEDA A REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE, NO
 PRAZO DE 48 (quarenta e oito) HORAS, SOB PENA DE MUL-
 TA DIÁRIA DE R\$ 500,00 (quinhentos reais), tudo nos termos do**
despacho de fls. 66. (...)"

Caracterizados, assim, os pressupostos ensejadores
 da medida cautelar pleiteada, **CONCEDO A LIMINAR**, para, con-
 ferindo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº TST-AIRR-
 803.035/2001.0, **sustar a execução da ordem de reintegração de**
IVAN LOPES DE ARAÚJO, expedida nos autos da Ação de Consig-
 nação em Pagamento apensada à Reclamação Trabalhista nº
 422/2000, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no
 Agravo de Instrumento ou daquela que porventura vier a ser proferida
 no Recurso de Revista respectivo.

Comunique-se, via telex ou fac-símile, à Exma. Sra.
 Juíza- Presidente da MM. 1ª Vara do Trabalho de Teresina/PI e à
 autora a concessão desta liminar.

Notifique-se o réu para, querendo, contestar a pre-
 sente Ação Cautelar, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-811.736/2001.6 TST

AUTORA : GOLDEN LUMBER IMPORTAÇÃO E
 EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : DR. MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NAS-
 CIMENTO

RÉUS : MANOEL ASTÉZIO FERNANDES AL-
 MEIDA E OUTROS

D E S P A C H O

1. Golden Lumber Importação e Exportação Ltda.
 ajuíza ação cautelar, com pretensão liminar *inaudita altera parte*,
 perante Manoel Astézio Fernandes Almeida e Outros, pretendendo a
 concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento em Recurso
 de Revista nº TST-AIRR-808.673/2001.5 e, em consequência, a sus-
 pensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº
 803/98, em curso na Vara do Trabalho de Santarém - PA, até o
 trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no
 julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista. Pleiteou,
 ainda, a restituição dos bens entregues ao Sr. Hendrik Rodenhuis,
 arrematante.

Notícia, inicialmente, que a Exma. Sra. Juíza da
 Vara do Trabalho de Santarém - PA determinou a reunião dos pro-
 cessos nos quais consta como Executada. Sustenta que esse ato im-
 portou na inobservância do princípio do devido processo legal, em
 razão da impossibilidade de defesa na realização dos cálculos de
 liquidação e da ausência de notificação dos Exequentes no tocante
 aos demais atos processuais. Afirma, ainda, que a reunião dos pro-
 cessos impediu a observância do procedimento do processo de exe-
 cução, especialmente no que diz respeito ao estabelecido no art. 880
 da Consolidação das Leis do Trabalho, o que acarretaria a impos-
 sibilidade do exercício do direito de defesa quanto aos cálculos de
 liquidação.

No tocante aos embargos à arrematação, a Autora
 alega que, "em que pese não ter transitado em julgado a decisão da
 arrematação, pois o presente Agravo de Instrumento sequer ain-
 da o fora distribuído, o Juízo da Vara do Trabalho de Santarém -
 Pará, transgredindo o disposto nos artigos 899 e seguintes da Norma
 Consolidada, resolveu, por bem inovar, ou seja, mandou expedir
 NÃO AUTO DE ARREMATACÃO, face não ter sido transitado em
 julgado, mas sim AUTO DE ENTREGA, não somente do imóvel,
 mas também de todo o maquinário, acervo integrante do patrimônio
 mobiliário da Agravante, ora peticionante" (sic, fls. 06).

Embasa a pretensão na existência de *fumus boni
 iuris* - provimento do agravo de instrumento - e de *periculum in
 mora* - ausência de distribuição do Processo nº TST-AIRR-
 808.673/2001.5 e "iminente risco que está correndo em ver seus
 bens dilapidados" (fls. 14). No mérito, requer a procedência da ação
 cautelar, a fim de que seja confirmada a liminar requerida.

2. PRETENSÃO LIMINAR RELATIVA À SUS-
PENSÃO DA EXECUÇÃO

O atendimento de pretensão liminar pressupõe a
 concorrência de *periculum in mora* e *fumus boni iuris*.

Não se constata, *in casu*, na análise liminar da ve-
 rossimilhança própria da ação cautelar, a existência de *periculum in
 mora*.

A Exma. Sra. Juíza da Vara do Trabalho de San-
 tarém - PA determinou que "o arrematante fique como depositário do
 bem até o trânsito em julgado da decisão" (fls. 21). Em consequência,
 foram expedidos o mandado de entrega reproduzido a fls. 22/23 e os
 autos de entrega de fls. 24/27.

Não se configura, portanto, a existência de *peri-
 culum in mora*, visto que o Sr. Hendrik Rodenhuis recebeu os bens
 listados nos autos de entrega de fls. 24/27 na qualidade de depositário
 e não, de arrematante, sendo, em consequência, responsável por even-
 tual deterioração dos bens.

Em consequência, a liminar não merece deferimen-
 to, pois ausente o perigo da demora da prestação jurisdicional.

3. Diante do exposto, indefiro a pretensão liminar,
em razão da ausência de periculum in mora.

4. Notifique-se a Autora, Golden Lumber Impor-
 tação e Exportação Ltda., para que, no prazo de 10 (dez) dias, atenda
 a determinação contida no inc. II do art. 282 do Código de Processo
 Civil quanto aos réus, sob pena de indeferimento da petição inicial.

5. Notifique-se a Autora, ainda, para apresentar, no
 prazo de 15 (quinze) dias, o instrumento de mandato, na forma do art.
 37 do Código de Processo Civil, uma vez que o Dr. Marcos Vinícius
 Eiró do Nascimento, subscritor da petição inicial de fls. 02/14, não
 tem poderes para representá-la.

6. Publique-se.

Brasília, 28 de novembro de 2001.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator



Processo: RR - 510143 / 1998-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 510812 / 1998-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
 PROCURADORA : DR(A). DIONE FERREIRA PINTO
 RECORRIDO(S) : EDNA MARIA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MEZES
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINAS GERAIS - COOP-SERV/MG

Processo: RR - 510881 / 1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). ROZANA REZENDE SILVA
 RECORRIDO(S) : JUAREZ LUCAS
 ADVOGADO : DR(A). IPOJUCAN CORREIA AYALA

Processo: RR - 511956 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 RECORRIDO(S) : RONALDO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO

Processo: RR - 512835 / 1998-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE
 RECORRIDO(S) : VANILDA BARROS LAGE
 ADVOGADO : DR(A). JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRCIO BARCELOS COSTA

Processo: RR - 513639 / 1998-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH BZUNEK ALVES
 ADVOGADO : DR(A). NORTON PASSOS WALDRAFF

Processo: RR - 513645 / 1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TIRRENO VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE MACEDO SOARES
 RECORRIDO(S) : DANIEL MARQUES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). IVO REBELATTO

Processo: RR - 514050 / 1998-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OROS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA SILVA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA CUSTÓDIO VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ORLANDO SILVA DA SILVEIRA

Processo: RR - 514069 / 1998-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DELL'SANTO
 RECORRIDO(S) : CÉLIO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Processo: RR - 514071 / 1998-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GUSA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ODAIR NOSSA SANTANA
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS HERCULANO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL

Processo: RR - 514126 / 1998-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SAVAR S.A. - VEÍCULOS
 ADVOGADA : DR(A). CÂNDIDA MARIA BREGALDA
 RECORRIDO(S) : CARLOS TADEU PEREIRA BATISTA
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BENETTI CORREIA DA SILVA

Processo: RR - 514159 / 1998-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HELOÍSA GARCIA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). MARION PORTUGAL DA COSTA
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADOR : DR(A). LUIZ CÉSAR VIANNA MARQUES

Processo: RR - 514165 / 1998-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TENENGE TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DANILO ANDRADE MAIA
 RECORRIDO(S) : ALZEMIRO ALVES
 ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO

Processo: RR - 514167 / 1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS MYRABEL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MAIRA REGINA DIAS
 RECORRIDO(S) : CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO

Processo: RR - 514832 / 1998-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MONTEIRO DO REGO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BASTOS DE ALMEIDA
 ADVOGADA : DR(A). ZENORA CATARINA DOS SANTOS

Processo: RR - 515547 / 1998-2 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ EDSON TAVARES SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA S. NOGUEIRA

Processo: RR - 515582 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SUZI HELENA CAETANO
 RECORRIDO(S) : ORLANDO VIZA CAVALIER
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAN LOURENÇO RUIZ COSTA

Processo: RR - 515979 / 1998-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : VALDINEIA MARIA PAES DE CAMARGO
 ADVOGADA : DR(A). DALVA AGOSTINO
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
 ADVOGADO : DR(A). NELSON MORIO NAKAMURA

Processo: RR - 515981 / 1998-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : IRACEMA PRUDENTE DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOUBER NATAL TUROLLA
 RECORRIDO(S) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR - 515984 / 1998-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO
 RECORRIDO(S) : AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE BIANCHI

Processo: RR - 516378 / 1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASERSTEIN
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Processo: RR - 516498 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). SIDNEI ALVES TEIXEIRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS CIBELLI RIOS

Processo: RR - 516927 / 1998-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RUI JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JAIR ANDRADE DE MIRANDA
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR - 517291 / 1998-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA MACIEL E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE SOUZA NETO
 RECORRIDO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ - OGMO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MACIEL GOMES
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). EMIR ARAGÃO NETO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE

Processo: RR - 517453 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ HENRIQUES
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASERSTEIN
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Processo: RR - 518004 / 1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : BELA DA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). CRISTY HADDAD FIGUEIRA

Processo: RR - 518267 / 1998-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - UTAM
 PROCURADORA : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : FÁBIO BASSINI



Processo: RR - 518363 / 1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : BRUNO ARAÚJO FARIAS
 ADVOGADO : DR(A). DINEI FAVERSANI

Processo: RR - 518489 / 1998-1 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE RONDÔNIA S.A. - TELERON
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : SALETE SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ELTON SADI FÜLBER

Processo: RR - 518556 / 1998-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 ADVOGADO : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROSETTI
 RECORRIDO(S) : ALÍCIO MORAES
 ADVOGADO : DR(A). BASILEU VIEIRA SOARES

Processo: RR - 518569 / 1998-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : VANDERLEI ZANCHETT PRIMO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃOZINHO DAL SASSO
 RECORRIDO(S) : LIMGER - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). RUDY ANTONIO THOMAS
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ZOMER MEIRA

Processo: RR - 518653 / 1998-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 PROCURADOR : DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA
 RECORRIDO(S) : ANA HELENA DI GIACOMO E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO

Processo: RR - 518658 / 1998-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : LUIZ CESAR PINA
 ADVOGADA : DR(A). ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
 ADVOGADO : DR(A). ISAURO CARRIEL

Processo: RR - 518697 / 1998-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MIRASSOL
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO SANCHEZ GALVES
 RECORRIDO(S) : ANIBAL APARECIDO DE MORAES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MIGUEL GARCIA

Processo: RR - 518711 / 1998-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
 PROCURADOR : DR(A). MARCIA ANTUNES
 RECORRIDO(S) : ERONILDO VALVERDE ESQUINA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JETHER GOMES ALISEDA

Processo: RR - 518768 / 1998-5 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MANOEL MARQUES FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA O DIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VALTEMBERG DE BIRTO FIRMEZA

Processo: RR - 519368 / 1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL
 ADVOGADO : DR(A). SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS
 RECORRIDO(S) : CATARINA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA PINTO

Processo: RR - 519406 / 1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 510524/1998-0)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CATAGUASES
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SALGADO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : JAIR FERNANDES ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). DELVAS REZENDE SPÍNOLA

Processo: RR - 520206 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SIMONE RODRIGUES ALVES
 ADVOGADO : DR(A). ELISEU ROSENDO NUÑEZ VICIANA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS

Processo: RR - 520602 / 1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LINDINALVA TAVARES DA SILVA MONTILLA
 ADVOGADO : DR(A). MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO COSTA

Processo: RR - 520815 / 1998-3 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO
 ADVOGADO : DR(A). JOSIO DE ALENCAR ARARIPE
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

Processo: RR - 520913 / 1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DIAS CORRÊA
 RECORRIDO(S) : ASCENÇÃO FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS GAMEZ

Processo: RR - 521450 / 1998-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MEGALE OLIVEIRA DE LIMA
 RECORRIDO(S) : JOSENILDA TENORIO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO

Processo: RR - 521561 / 1998-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOURINHO DE BRITO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
 ADVOGADO : DR(A). GINALDO AMORIM GUEDES
 RECORRIDO(S) : MARIA SUELY SANTOS IZAIAS LOPES
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO ARAUJO

Processo: RR - 522154 / 1998-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 522153/1998-9)

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : NELSI KLEIN
 ADVOGADA : DR(A). THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA

Processo: RR - 522280 / 1998-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADA : DR(A). IVANA VIARO PADILHA
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LOURENÇO DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSUÉ LUÍS ZAAR

Processo: RR - 523579 / 1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVES SOBRINHO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SANTISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CSTC
 ADVOGADO : DR(A). ABNER DI SIQUEIRA CAVALCANTE

Processo: RR - 525582 / 1999-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA DO SOCORRO SILVA NEVES
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR - 525628 / 1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MILTON MAIA
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Processo: RR - 525651 / 1999-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ESTELA MARIA DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO

Processo: RR - 525715 / 1999-7 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NAILDA OLIVEIRA DA CUNHA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARAÚNA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO

Processo: RR - 526091 / 1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DR(A). FABIANA DE LIMA FARIAS RAMOS
 RECORRIDO(S) : J N FIGUEIRA AVÍCOLA E MERCEARIA LTDA-ME

Processo: RR - 527590 / 1999-7 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ÂNGELA MARIA DE SOUSA E OUTROS



ADVOGADO : DR(A). JOSIMAR DE SOUSA BRITO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA

Processo: RR - 527632 / 1999-2 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : TÂNIA MARIA SILVA MARINHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR

Processo: RR - 527925 / 1999-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MANOEL PEDROSA DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASERSTEIN
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

Processo: RR - 528465 / 1999-2 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). VILMA LEITE MACHADO AMORIM
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BARBOSA GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ NAILSON DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). SADY FERRO DA SILVA

Processo: RR - 529334 / 1999-6 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : JUDILENE DANTAS ALVES
 ADVOGADO : DR(A). SEVERINO TINTINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
 ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS VICTOR LIMA DE CARVALHO

Processo: RR - 529335 / 1999-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES
 RECORRIDO(S) : HIROHITO SANTIAGO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEDRO DA COSTA

Processo: RR - 529413 / 1999-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ FELISBERTO DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Processo: RR - 529533 / 1999-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ GOMES DA FONSECA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
 RECORRIDO(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADA : DR(A). CLARA LÚCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS

Processo: RR - 531560 / 1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA BENGHI
 RECORRIDO(S) : LAÉRCIO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). RUBENS CESAR SFENDRYCH
 Processo: RR - 531564 / 1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO AUTÁRQUICO DE PAVIMENTAÇÃO - SERAUPA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO LIMA

Processo: RR - 532039 / 1999-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ARNALDO TORRES SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RANDS COELHO BARROS

RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 532332 / 1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : RONEIDE RIBEIRO LEITE

ADVOGADO : DR(A). CARLOS NOVAIS

Processo: RR - 533093 / 1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). FÁBIO SÉRGIO NEGRELLI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÔNICA FUREGATTI
 RECORRIDO(S) : NERVAL MENDES BRISOTTI
 ADVOGADO : DR(A). DANILO BARBOSA QUADROS

Processo: RR - 533127 / 1999-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTIM
 ADVOGADO : DR(A). CROACI AGUIAR
 RECORRIDO(S) : AUDÍRIO BARBOSA VITALINO E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). TEODULFO NOGUEIRA MAGALHÃES

Processo: RR - 533361 / 1999-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
 PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
 RECORRIDO(S) : WILSON PEREIRA BARBOSA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Processo: RR - 533362 / 1999-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
 PROCURADOR : DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES
 RECORRIDO(S) : JOÃO SOUZA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Processo: RR - 533363 / 1999-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
 RECORRIDO(S) : VANDA RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Processo: RR - 533552 / 1999-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRENTE(S) : BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A. (SOB INTERVENÇÃO)
 ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR FELÍO FILHO

RECORRIDO(S) : JOSÉ ALBERTO DA SILVA GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo: RR - 533614 / 1999-2 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : AUÇIONE BEZERRA FURTADO E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). EDVALDO SEBASTIÃO BANDEIRA LEITE

Processo: RR - 533723 / 1999-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : EDILSON TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO BESSA DE DEUS

Processo: RR - 533725 / 1999-6 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). ANA CAROLINA MONTE PROCOPIO DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : IVONE SILVESTRE DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA ROCHA

Processo: RR - 533735 / 1999-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). PAULO BARRA NETO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO

Processo: RR - 535527 / 1999-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO WILSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RICARDO DE ABREUSÁ
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA

Processo: RR - 536452 / 1999-1 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO
 RECORRIDO(S) : SILENE MARIA BARBOSA MACEDO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEDRO DA COSTA

Processo: RR - 536629 / 1999-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : DILMA NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). LISIANE VIEIRA RINGENBERG
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 ADVOGADO : DR(A). WALFRIDO SOARES NETO

Processo: RR - 536638 / 1999-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRÊS MARIAS - SINDITREMA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO AROEIRA BRAGA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ VIEIRA CARNEIRO

Processo: RR - 537404 / 1999-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE SALTOS SCHMIDT LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZARIO
 RECORRIDO(S) : GERMANO LEAL
 ADVOGADA : DR(A). ELIAMARA DE MACEDO MELO



Processo: RR - 538005 / 1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB.
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : CARMEZITA CORREIA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

Processo: RR - 538021 / 1999-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : IOLANDA CAJUEIRO ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : DR(A). OLAVO RIBEIRO DE FARIA

Processo: RR - 538476 / 1999-8 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

Processo: RR - 538481 / 1999-4 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : CÍCERA SOARES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). AIRTON CARLOS MORAES DA COSTA

Processo: RR - 538529 / 1999-1 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ANA PINHEIRO DE FRANÇA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE BRITO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
 ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON SIMÃO DE ARAÚJO

Processo: RR - 538591 / 1999-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : WASHINGTON ROCHA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS

Processo: RR - 538594 / 1999-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CHARLES J. LOPES SANTOS

Processo: RR - 538597 / 1999-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). DENISE A. RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS

Processo: RR - 538765 / 1999-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : GERALDO DE ALMEIDA PINTO
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO CÂNDIDO FERREIRA
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ROSEMARY VENTURA DE OLIVEIRA

Processo: RR - 539257 / 1999-8 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTONIO BANDEIRA CACHO
 RECORRIDO(S) : MARIA ROMÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BASÍLIO DE MELO NETO

Processo: RR - 539273 / 1999-2 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MENDES MACHADO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). LUZINALDO ALVES DE OLIVEIRA

Processo: RR - 539303 / 1999-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO LUIZ SABINO PRIMO
 ADVOGADO : DR(A). LUCIMARA EUZÉBIO BENTO

Processo: RR - 539352 / 1999-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EDICARLOS DE SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ELMO EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO PAULI ASSAD

Processo: RR - 539602 / 1999-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES VIANA
 ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

Processo: RR - 540991 / 1999-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
 RECORRIDO(S) : ALFONSO*QUINTAS GONZALEZ
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo: RR - 541178 / 1999-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO
 PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIA CILEIDE DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSEFA SABINO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ GOMES VIDAL

Processo: RR - 541264 / 1999-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO
 RECORRIDO(S) : ELIANE NEVES BEZERRA
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO

Processo: RR - 541305 / 1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARISA SEABRA TESTA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BRIZOTTI
 RECORRIDO(S) : ODEC - ORGANIZAÇÃO DIOCESANA DE EVANGELIZAÇÃO E CULTURA
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CORREIA DE PINHO

CERTIDÕES DE AIRR CONVERTIDOS NA SESSÃO DO DIA 14/11/2001

PROCESSO Nº TST-AIRR-705.737/2000-2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Relator, Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimentí, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HEMMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : DR. DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA
 AGRAVADO(S) : EGON MORAUER
 ADVOGADO : DR. FRANKLIN CABRAL SANTIAGO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-720.161/2000-4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimentí, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOÃO AIR SOARES
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO VITAL PEREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-767.405/2001-9

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Relator, Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimentí, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : SOLANGE ALVES DA ROCHA
 ADVOGADA : DRA. MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-778.519/2001-7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do



Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimenti, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO REIS RAMOS
 ADVOGADO : DR. SILAS DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-778.820/2001-5

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimenti, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS COSTA
 ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DR. JAQUELINE GOMES CAVALCANTI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-780.787/2001-9

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimenti, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS
 AGRAVADO(S) : APARECIDA DE FÁTIMA PASTEGA OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. ZACARIAS ALVES COSTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-795.345/2001-0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Relator, Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimenti, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : VALDO DA CUNHA SOMBRA
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÕES DE AIRR CONVERTIDOS NA SESSÃO DO DIA 21/11/2001

PROCESSO Nº TST-AIRR-400.077/1997-4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADORA : DRA. SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
 AGRAVADO(S) : HIMA DO ROSÁRIO FERREIRA
 ADVOGADA : DRA. RITACLEY LEOTTY

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-644.047/2000-3

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, suscitada pelo Exequente na contraminuta, e, no mérito, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-648.676/2000-1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : RIOCOP - COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (EM LIQUIDAÇÃO)
 PROCURADORA : DRA. ELISA GRINSZTEJN
 AGRAVADO(S) : CAETANO MACEDÔNIO SOARES
 ADVOGADO : DR. ANDREA ANTUNES BRIÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-681.666/2000-1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : BENEDICTO MURIANI VICTORIANO
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO FRANQUETTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-686.991/2000-5

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, presentes o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : CARLITO JOSÉ FARIA
 ADVOGADO : DR. VALDIR KEHL
 AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR. EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-693.505/2000-5

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : OSNI PEREIRA RAFFS
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO ANDRAUS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-700.549/2000-1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ma-



noel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADA : DRA. KARINA AUGUSTO AVINO
AGRAVADO(S) : MÁRCIA YUKO TAKEMOTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ROMEU GUARNIERI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-711.180/2000-9

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Juiz Convocado Aloysio Santos, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. HÉLCIO LUIZ ADORNO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : WILTON FRANCISCO DIAS
ADVOGADO : DR. LEOMAR GONÇALVES PINHEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-713.920/2000-8

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO CCF BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO
AGRAVADO(S) : MAURO REBOUÇAS CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-722.391/2001-9

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Relator, Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DRA. CLEONICE MARIA QUEIROZ PEIREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : LUÍSA FLORÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ BENEDITO ANDRADE SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-742.983/2001-9

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Relator, Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ALINE CRISTINA PANZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-742.997/2001-8

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Relator, Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : LILIANE DA SILVA E OLIVEIRA FALCÃO
ADVOGADO : DR. ÉLIO CARLOS LOPES DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-772.187/2001-1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MIRIAN RIBEIRO
ADVOGADO : DR. DÁRIO CASTRO LEÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5a. Turma

SECRETARIA DA QUINTA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento para a 35a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 18 de dezembro de 2001 às 09h00
Processo: AIRR - 431273 / 1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EVADIR MARQUES DE SOUZA
Processo: AIRR - 440402 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 440403/1998-6
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS LOPES MEDRADO
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VOITH S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
Processo: AIRR - 444524 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ARMINDA PAZOS LISBOA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR SOARES DE LIMA JÚNIOR
Processo: AIRR - 445669 / 1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : ADEMIR TURRI
ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
Processo: AIRR - 463433 / 1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 463434/1998-7
AGRAVANTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
AGRAVADO(S) : JUAREZ BRUSKIEVICS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.

AGRAVADO(S) : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO
AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : LOCADORA CASCAVEL LTDA.
Processo: AIRR - 478292 / 1998-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 478293/1998-9
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA
ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ÂNGELA TRAVESSONI FURST
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
Processo: AIRR - 481954 / 1998-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 481955/1998-9
AGRAVANTE(S) : ROBSON CÂNDIDO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCURADOR : DR(A). DOUGLAS EDUARDO PRADO
Processo: AIRR - 482013 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 482014/1998-4
AGRAVANTE(S) : ILZEDETE SALVADOR COSTA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL J. BERETTA LOPES
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PROCURADORA : DR(A). MARIA BERNADETE GUARITA BEZERRA Processo: AIRR - 488711 / 1998-0 TRT da 4a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAHÚ ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI Processo: AIRR - 587137 / 1999-7 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR(A). DANILO PORCIUNCULA AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA Processo: AIRR - 648673 / 2000-0 TRT da 1a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 488712/1998-3) AGRAVANTE(S) : NARCIZA MARIA BOTEGA ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VIANA SEVERO Processo: AIRR - 493562 / 1998-0 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE PAULA LEITE ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR AGRAVADO(S) : ORLANDO PAGANI FILHO (ESPÓLIO DE) ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA ROTATIVA DE PAPÉIS LTDA. Processo: AIRR - 612926 / 1999-8 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR(A). MICHEL EDUARDO CHAA-CHAA AGRAVADO(S) : CARLOS FERNANDO BARBOSA DAS CHAGAS ADVOGADO : DR(A). HELIO FALCI SALLES Processo: AIRR - 648677 / 2000-5 TRT da 1a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 493563/1998-4) AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). SIDNEI ALVES TEIXEIRA AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA SANTOS DO NASCIMENTO AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE Processo: AIRR - 501985 / 1998-2 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA AGRAVADO(S) : ALEXANDRE VIEIRA DOS ANJOS ADVOGADO : DR(A). MESSIAS PEREIRA DONATO Processo: AIRR - 637864 / 2000-7 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE AGRAVADO(S) : OSVALDO LUIZ DIAS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO Processo: AIRR - 649513 / 2000-4 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA Processo: AIRR - 502160 / 1998-8 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA AGRAVADO(S) : FRANCIVALDO FRANCO DA SILVA ADVOGADA : DR(A). HEIDY GUTIERREZ MOLINA Processo: AIRR - 637888 / 2000-0 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) PROCURADOR : DR(A). REGINA VIANA DAHER AGRAVADO(S) : ALTAIR DE ABREU JOÃO ADVOGADO : DR(A). OSLÚZIO FÉLIX FONSECA Processo: AIRR - 652361 / 2000-1 TRT da 6a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APRT HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES AGRAVADO(S) : CALWILL FAST FOOD PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA. ADVOGADA : DR(A). EVA MARIA PINHEIRO SARAIVA Processo: AIRR - 510524 / 1998-0 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE AGRAVADO(S) : ROBERTO FURIHATA SUZUKI ADVOGADO : DR(A). TÂNIA PULEGHINI DE VASCONCELOS Processo: AIRR - 639038 / 2000-7 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE ADVOGADA : DR(A). NIEDJA FERNANDA ALBUQUERQUE BARBOSA PINTO AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ COELHO DE CARVALHO ADVOGADO : DR(A). VANCIRLIO MARQUES TÔRRES Processo: AIRR - 652451 / 2000-2 TRT da 21a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 519406/1998-0) AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). CIRÊNI BATISTA RIBEIRO AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CATAGUASES AGRAVADO(S) : JAIR FERNANDES ALVES E OUTROS Processo: AIRR - 522153 / 1998-9 TRT da 9a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : NELSI KLEIN ADVOGADA : DR(A). DENISE FILIPPETTO AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ITAIPU - BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA ADVOGADO : DR(A). LUÍS CÉSAR ESMANHOTTO Processo: AIRR - 558311 / 1999-1 TRT da 19a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADA : DR(A). JOZILDA LIMA DE SOUZA ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR AGRAVADO(S) : BERGSON BRITO DE ARAÚJO ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO Processo: AIRR - 653768 / 2000-5 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 522154/1998-2) AGRAVANTE(S) : DR(A). DENISE FILIPPETTO ADVOGADA : DR(A). ITAIPU BINACIONAL ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ITAIPU - BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA ADVOGADO : DR(A). LUÍS CÉSAR ESMANHOTTO Processo: AIRR - 558311 / 1999-1 TRT da 19a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : FRANCISCO FILHO E OUTROS ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO ADVOGADO : DR(A). CLAYTON CÉZAR MURARI ADVOGADO : DR(A). ADOLFO FERRACIN JÚNIOR Processo: AIRR - 639398 / 2000-0 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A. ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GONÇALVES ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA Processo: AIRR - 653832 / 2000-5 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE AGRAVADO(S) : CARLOS FERNANDO DE LINS WANDERLEY ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO ALVES Processo: AIRR - 560064 / 1999-5 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SHARP ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C. LTDA. ADVOGADO : DR(A). MARINO DI TELLA FERREIRA AGRAVADO(S) : SIDNEI FERREIRA ZANON ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ODAIR NEVES Processo: AIRR - 640185 / 2000-4 TRT da 6a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : PIRELLI CABOS S.A. ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES AGRAVADO(S) : PAULO PEREIRA DE CAMPOS ADVOGADA : DR(A). MAGALI CRISTINA FURLAN DAMIANO Processo: AIRR - 653838 / 2000-7 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : BRIGETE MARIA CENCI DA SILVA ADVOGADO : DR(A). PAULO WALDIR LUDWIG Processo: AIRR - 560219 / 1999-1 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO PONTUAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA AGRAVADO(S) : CLÁUDIA ZACCHE DIAS ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY EDUARDO SANTOS Processo: AIRR - 648671 / 2000-3 TRT da 1a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A. ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA AGRAVADO(S) : RICARDO PELLEGRINI ADVOGADO : DR(A). JUAREZ ANTONIO ITALIANI Processo: AIRR - 656144 / 2000-8 TRT da 3a. Região
		RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A. ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA AGRAVADO(S) : RICARDO PELLEGRINI ADVOGADO : DR(A). JUAREZ ANTONIO ITALIANI Processo: AIRR - 656144 / 2000-8 TRT da 3a. Região
		RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO TREVISANO ADVOGADO : DR(A). OSWALDO LUIZ TRINDADE AGRAVADO(S) : VICENTE PEREIRA DA CRUZ ADVOGADO : DR(A). LAURINDO RODRIGUES FILHO



AGRAVADO(S) : PARMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processo: AIRR - 658696 / 2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ADEMILSON RAMOS GUEDES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
 AGRAVADO(S) : FAZENDA SANTA MARIA (ALFÉSIO AGNESINI E OUTROS)
 ADVOGADO : DR(A). SINDOVAL BERTANHA GOMES

Processo: AIRR - 660975 / 2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ FABIANO GUIMARÃES
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA

Processo: AIRR - 661302 / 2000-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO MELO
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: AIRR - 661376 / 2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). IZABELLA MACHADO VENTURA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUCAS REIS
 ADVOGADA : DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA

Processo: AIRR - 663947 / 2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 AGRAVADO(S) : IZAURA RABEL
 ADVOGADO : DR(A). MARIA INÊS DE MORAIS OLIVEIRA

Processo: AIRR - 667455 / 2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : RENATO TAVARES DUTRA
 ADVOGADO : DR(A). SIDNEY DAVID PILDERVASER
 AGRAVADO(S) : PETRÓPOLIS VEÍCULOS LTDA.

Processo: AIRR - 668561 / 2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : DELVADIR ALVES PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). LOURDES NUNES RISSI

Processo: AIRR - 668577 / 2000-4 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA T. LOMBARDI CASANOVAS
 AGRAVADO(S) : JOÃO VICENTE CAMPELO DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CHRISTINA SILVA RABELO

Processo: AIRR - 668619 / 2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : RAYMISON DOUGLAS PEDROSO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DRUMOND VIANA

Processo: AIRR - 669956 / 2000-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : FÁTIMA MARIA DOS SANTOS E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). SAMUEL MENEZES COLLIER

Processo: AIRR - 671226 / 2000-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 671227/2000-8
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCA LÚCIA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). ELCIO LUIZ MIQUELÃO ZIVIANI
 AGRAVADO(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADOR : DR(A). RICARDO MILTON DE BARROS
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORIGERATTI
 ADVOGADO : DR(A). ENI CELESTE OLIVEIRA COIMBRA
 AGRAVADO(S) : CONSOP LTDA.

Processo: AIRR - 671587 / 2000-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : WEG AUTOMAÇÃO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). KARIN MARLISE SCHLÜNZEN MENDES
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). DENI DEFREYN

Processo: AIRR - 675696 / 2000-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PROCURADORA : DR(A). KÁTIA BOINA
 AGRAVADO(S) : LÚCIO RENATO MARTINELLI E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Processo: AIRR - 675697 / 2000-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PROCURADORA : DR(A). KÁTIA BOINA
 AGRAVADO(S) : LAURITA GUASTI SEGANTINI E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: AIRR - 676337 / 2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : DOW CORNING DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 AGRAVADO(S) : WILSON DE GENNARO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO GRANATO

Processo: AIRR - 676339 / 2000-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : TOOLYNG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARICLEUSA SOUZA COTRIM
 AGRAVADO(S) : NIVALDO PEREIRA PRATES
 ADVOGADO : DR(A). ALCIDES CARLOS BIANCHI

Processo: AIRR - 676670 / 2000-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PROCURADOR : DR(A). NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 AGRAVADO(S) : NIRLENE MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). DIENE ALMEIDA LIMA

Processo: AIRR - 676717 / 2000-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ADAIR FERREIRA TERREZ
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS CESAR SFENDRYCH

Processo: AIRR - 678754 / 2000-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : DRIVE-CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). DANIELA RESENDE MOURA
 AGRAVADO(S) : NELSON GONÇALVES DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Processo: AIRR - 680837 / 2000-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DA SILVA MARTINS
 AGRAVADO(S) : VALDEMAR PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MARRECO DO NASCIMENTO

Processo: AIRR - 682046 / 2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ
 AGRAVADO(S) : IRENE DE CARVALHO DUARTE
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO HENRIQUE DA SILVA

Processo: AIRR - 685090 / 2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : UBIRATAN BARBOSA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ALAYLTON D'ANGELO

Processo: AIRR - 685696 / 2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOLSA DE CEREAIS
 ADVOGADO : DR(A). HELOISE HELENA PEDROSO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). MOMEDE MESSIAS DA SILVA

Processo: AIRR - 685769 / 2000-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 AGRAVADO(S) : LUIZ SIMÃO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ADILSON DE PAULA MACHADO

Processo: AIRR - 686444 / 2000-6 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : BENEDITO CARLOS MENDES MOUZINHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: AIRR - 687037 / 2000-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : JAIR GAYEAN
 ADVOGADO : DR(A). JAIR GAYEAN
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
 PROCURADOR : DR(A). SORAYA REGINA S. F. FERNANDES

Processo: AIRR - 687200 / 2000-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 687812/2000-3
 AGRAVANTE(S) : RICARDO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO EUGÊNIO COUTO DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). FÁBIO LA OLIVEIRA DE ALEN-CAR

Processo: AIRR - 687290 / 2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO



AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ROBERTO PERICO
 AGRAVADO(S) : ABDENIGO AMARAL SANT'ANNA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS SIMONIN

Processo: AIRR - 687303 / 2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO
 AGRAVADO(S) : LAILSON GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO JOSÉ DE CARVALHO

Processo: AIRR - 687812 / 2000-3 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 687200/2000-9)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). FÁBIO OLIVEIRA DE ALENCAR
 AGRAVADO(S) : RICARDO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO EUGÊNIO COUTO DA SILVEIRA

Processo: AIRR - 691615 / 2000-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
 ADVOGADA : DR(A). SUELI DE OLIVEIRA BESSONI
 AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA COELHO DA CRUZ E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: AIRR - 691692 / 2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : WANDERLY GONÇALVES
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Processo: AIRR - 692323 / 2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVADO(S) : FRANIMAR FERNANDES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). ÉVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

Processo: AIRR - 692740 / 2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 692741/2000-3
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIS DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SEABRA DA CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). SAINT CLAIR FÉLIX DE MORAES

Processo: AIRR - 692741 / 2000-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 692740/2000-0
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SEABRA DA CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). SAINT CLAIR FÉLIX DE MORAES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Processo: AIRR - 695135 / 2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALDO MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). IRANIR SCHUBERT
 AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

Processo: AIRR - 695179 / 2000-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : LOCALIZA RENT A CAR S.A.
 ADVOGADA : DR(A). GENICIA AMORIM
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR ARAÚJO CAMPOS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RENATO SAMPAIO MENDONÇA

Processo: AIRR - 696920 / 2000-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : SÍLVIO DE SIMONI GARCIA
 ADVOGADO : DR(A). HABIB NADRA GHANAMÉ

Processo: AIRR - 697275 / 2000-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : REGINALDO DE OLIVEIRA PROENÇA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

Processo: AIRR - 698273 / 2000-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : MARIA GORETTI DE MAGALHÃES LOPES E LIMA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AIRR - 698360 / 2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : WESLEY AGUIAR ARRUDA
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE NAVARRO BORJA NETO
 AGRAVADO(S) : INTERFOOD - INTERNACIONAL FOOD SERVICE LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DA VEIGA LADEIRA

Processo: AIRR - 698697 / 2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 PROCURADOR : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
 AGRAVADO(S) : MAURILIO DE CAMPOS
 ADVOGADO : DR(A). EDMAR PERUSSO

Processo: AIRR - 700374 / 2000-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO BRÁSILIO ESMANHOTTO FILHO
 AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO WOTKOSKI (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR

Processo: AIRR - 700497 / 2000-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). ÉRLON DE SOUZA REIS
 AGRAVADO(S) : GUILHERME MARQUES RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). TADEU MOURÃO ZANINI

Processo: AIRR - 700555 / 2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS VARGAS WIGGERT
 AGRAVADO(S) : CYNTHIA MACHADO DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBA

Processo: AIRR - 700579 / 2000-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ROBERTO MIRANDA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA

Processo: AIRR - 701493 / 2000-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : ELDA VILAÇA MONTENEGRO
 ADVOGADA : DR(A). CÂNDIDA ROSA DE ACIOLI ROMA

Processo: AIRR - 701601 / 2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CID DE AGUIAR FÉLIX
 ADVOGADO : DR(A). RUBENY MARTINS SARDINHA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA

Processo: AIRR - 702125 / 2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : GEORGE PAULO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO NALDONI
 AGRAVADO(S) : ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GARCIA

Processo: AIRR - 702158 / 2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
 ADVOGADA : DR(A). GISÉLE FERRARINI BASILE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SEVERO DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). MARA CRISTINA DE SIENA

Processo: AIRR - 702475 / 2000-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : FLORISVALDO SILVA DE QUEIROZ
 ADVOGADO : DR(A). DJALMA DA SILVA LEANDRO

Processo: AIRR - 704633 / 2000-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 704634/2000-0
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE BANCO DO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CHARLES ERVIN DREHMER
 AGRAVADO(S) : EDILERMAY ZAITHAMMER
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO

Processo: AIRR - 704634 / 2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 704633/2000-6
 AGRAVANTE(S) : EDILERMAY ZAITHAMMER
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CHARLES ERVIN DREHMER

Processo: AIRR - 706481 / 2000-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : HAGAPETUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TELLES
 ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO DA CUNHA

Processo: AIRR - 706486 / 2000-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MARLY VALONGO ARIAS VILLANUEVA
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO SANTOS VICENTE
 AGRAVADO(S) : ADILSON LAM KO WA FOOK E OUTRO



ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO GUIMARAES MARCONDES MACHADO	Processo: AIRR - 710868 / 2000-0 TRT da 10a. Região	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ARIAS VILLANUEVA PROMOTORA DE VENDAS S.C. LTDA.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
Processo: AIRR - 706538 / 2000-1 TRT da 6a. Região	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BRASÍLIA - DF	AGRAVADO(S) : GERALDO ANÍSIO DE AGUIAR CAETANO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BOZANO SIMONSEN DE INVESTIMENTOS S.A.	Processo: AIRR - 716079 / 2000-3 TRT da 17a. Região
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO RODRIGUEZ RICARDI NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : ELIANE MARIA DE FREITAS SOUZA	Processo: AIRR - 711358 / 2000-5 TRT da 5a. Região	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ROBSON FORTES BORTOLINI
Processo: AIRR - 707013 / 2000-3 TRT da 2a. Região	AGRAVANTE(S) : TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA CARDOSO NETO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). JOSENILDE SARAIVA ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA COCATE DE SOUZA LIMA
AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVADO(S) : HUMBERTO ALVES DE QUEIROZ	Processo: AIRR - 716167 / 2000-7 TRT da 4a. Região
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO FRANCO DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO REBOUÇAS LIMA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MARIA VALDERES RAMOS LOPES	Processo: AIRR - 711364 / 2000-5 TRT da 5a. Região	AGRAVANTE(S) : PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MERCADANTE	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Processo: AIRR - 707022 / 2000-4 TRT da 2a. Região	AGRAVANTE(S) : CRBS S.A. - FILIAL CIBEB	AGRAVADO(S) : VICENTE TERRA MAZZEO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	ADVOGADO : DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBEN
AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.	AGRAVADO(S) : ÂNGELO BENÍCIO DOS SANTOS	Processo: AIRR - 716463 / 2000-9 TRT da 3a. Região
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : AFONSO CELSO QUINTO	Processo: AIRR - 711957 / 2000-4 TRT da 15a. Região	AGRAVANTE(S) : SÁVIO ROMERO COTTA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO TRIGO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
Processo: AIRR - 708480 / 2000-2 TRT da 1a. Região	AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
AGRAVANTE(S) : LUÍS ANTÔNIO BITENCOURT DO VALLE	AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	Processo: AIRR - 716543 / 2000-5 TRT da 2a. Região
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LIMA DE MORAES	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	Processo: AIRR - 712422 / 2000-1 TRT da 5a. Região	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO A. L. R. CUCCHI
Processo: AIRR - 709708 / 2000-8 TRT da 15a. Região	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : CLAUDINEI MALENA
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). SIDNEI MALENA
AGRAVANTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSENE MARIA MASCARENHAS DA SILVA	Processo: AIRR - 720469 / 2000-0 TRT da 5a. Região
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ MOREIRA	Processo: AIRR - 712458 / 2000-7 TRT da 9a. Região	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADA : DR(A). NILZA MARIA HINZ	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS
Processo: AIRR - 709711 / 2000-7 TRT da 15a. Região	AGRAVANTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	AGRAVADO(S) : SIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JURANDIR XAVIER GONZAGA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	AGRAVADO(S) : LAURO CIRILO	Processo: AIRR - 720474 / 2000-6 TRT da 5a. Região
ADVOGADA : DR(A). SILVIA DENISE CUTOLO	Processo: AIRR - 713165 / 2000-0 TRT da 17a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GALISTEU	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : GILSON JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : DR(A). NORIVAL GOMES PORTELA
Processo: AIRR - 709906 / 2000-1 TRT da 19a. Região	PROCURADORA : DR(A). MARIA MADALENA SELVATICI BALTAZAR	AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO GONÇALVES CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : DR(A). CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM	Processo: AIRR - 721590 / 2001-0 TRT da 9a. Região
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	Processo: AIRR - 714982 / 2000-9 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CARLOS VIANA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE SOUZA	AGRAVANTE(S) : DALVA COELHO SILVA	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Processo: AIRR - 709980 / 2000-6 TRT da 17a. Região	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVADO(S) : JOÃO MIRANDA MICHALSKI
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : M. L. GOMES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ÉGLE ENIANDRA LAPREZA	Processo: AIRR - 722826 / 2001-2 TRT da 1a. Região
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO CASTEDO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : ANDRÉ MESSIAS HERNANDES NALLESSO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LARANJA NETO	Processo: AIRR - 715549 / 2000-0 TRT da 15a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Processo: AIRR - 710587 / 2000-0 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVADO(S) : ADENIR CÂMARA AMON
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LAURINDO BARBOSA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA GOMES SERRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	Processo: AIRR - 722829 / 2001-3 TRT da 1a. Região
ADVOGADO : DR(A). GLAUCI ELISSA DE O. R. GONÇALVES	AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : DURVALINO PEREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	Processo: AIRR - 716050 / 2000-1 TRT da 3a. Região	ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO TADEU DINIZ DA SILVA
		ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO MACHADO
		Processo: AIRR - 723930 / 2001-7 TRT da 2a. Região
		RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO



AGRAVANTE(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA. ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA PACHECO LES-SA	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO ANTUNES ADVOGADO : DR(A). ANDRÉA VAZ FERNANDES TELES	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : SILVIO COUTINHO DA SILVA ADVOGADO : DR(A). ROSANA C. GIACOMINI	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LAURIA LOPES
Processo: AIRR - 727416 / 2001-8 TRT da 9a. Região	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : CCC - COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES	Processo: AIRR - 732806 / 2001-0 TRT da 15a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CELSO JUSTUS AGRAVADO(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	Processo: AIRR - 739235 / 2001-2 TRT da 10a. Região
AGRAVADO(S) : ISRAEL PRESTES ADVOGADO : DR(A). GILMAR PAVESI	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Processo: AIRR - 727427 / 2001-6 TRT da 3a. Região	AGRAVADO(S) : DANIEL LUIZ SILVAN DANEZI ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	Processo: AIRR - 733456 / 2001-8 TRT da 2a. Região	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : MARLENE MOREIRA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : EMERSON COELHO GROSSI ADVOGADA : DR(A). ROSANA CARNEIRO FREITAS	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MANUEL DO NASCIMENTO
Processo: AIRR - 727909 / 2001-1 TRT da 1a. Região	AGRAVADO(S) : DAVID MARIANO LEITE ADVOGADA : DR(A). CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS	Processo: AIRR - 739362 / 2001-0 TRT da 10a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : ANDRÉA COMELLI	Processo: AIRR - 734770 / 2001-8 TRT da 6a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADA : DR(A). MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : PROTECTOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). VASCO VIVARELLI	AGRAVADO(S) : JOÃO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Processo: AIRR - 728540 / 2001-1 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOÃO REINALDO PROTA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : ANDRÉA COMELLI	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DO RECIFE	Processo: AIRR - 739957 / 2001-7 TRT da 12a. Região
ADVOGADA : DR(A). MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES	PROCURADOR : DR(A). GILVAN RUFINO DE FREITAS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : PROTECTOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	Processo: AIRR - 736030 / 2001-4 TRT da 19a. Região	AGRAVANTE(S) : B. F. - UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VASCO VIVARELLI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CLÁUDIO FRITZEN
Processo: AIRR - 728540 / 2001-1 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ RAMOS MACIAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA QUEIROZ FERRO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETE LUNA E SILVA CALVALCANTE	Processo: AIRR - 740152 / 2001-5 TRT da 3a. Região
AGRAVADO(S) : DANIEL BRESQUI	Processo: AIRR - 736042 / 2001-6 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA KATO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
Processo: AIRR - 728653 / 2001-2 TRT da 2a. Região	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : LLOYDS TSB BANK PLC.	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA TORRES	AGRAVADO(S) : MARIA BARBARA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARCI FERNANDES DE DEUS	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	ADVOGADO : DR(A). ELTON JOSÉ BAETA BRANT
AGRAVADO(S) : CAETANO MARCOS CONVERSANO	Processo: AIRR - 736070 / 2001-2 TRT da 6a. Região	Processo: AIRR - 740189 / 2001-4 TRT da 6a. Região
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
Processo: AIRR - 728664 / 2001-0 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S) : DENISE MARIA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE FONSECA SALVONI	Processo: AIRR - 736771 / 2001-4 TRT da 9a. Região	AGRAVADO(S) : JOSÉ WALTER ALVES DE LIMA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). ADILSON MOACIR DA SILVA SANTOS	AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	Processo: AIRR - 740427 / 2001-6 TRT da 3a. Região
AGRAVADO(S) : BHM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MUNIR ABBUD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : EDMILSON GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : PRODUTOS PIRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo: AIRR - 728689 / 2001-8 TRT da 3a. Região	ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI JOSÉ PEREIRA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	Processo: AIRR - 738533 / 2001-5 TRT da 15a. Região	AGRAVADO(S) : JONAS TELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RENATO DE ANDRADE GOMES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA RA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	Processo: AIRR - 740771 / 2001-3 TRT da 3a. Região
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTUNES GUIMARAES	AGRAVADO(S) : MARIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Processo: AIRR - 730711 / 2001-9 TRT da 3a. Região	ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP	Processo: AIRR - 738603 / 2001-7 TRT da 1a. Região	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE PIRFO
ADVOGADA : DR(A). NÍVIA MARIA BARBOSA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SUCCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO CRISTINO ALVES
AGRAVADO(S) : MANOEL RICARDO DE JESUS	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADO : DR(A). ERNANY FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FÁRIA	AGRAVADO(S) : MARIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	Processo: AIRR - 741774 / 2001-0 TRT da 4a. Região
Processo: AIRR - 731165 / 2001-0 TRT da 3a. Região	ADVOGADA : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	Processo: AIRR - 738603 / 2001-7 TRT da 1a. Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA JORNALÍSTICA J. C. JARROS
ADVOGADO : DR(A). PAULO RAMIZ LASMAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : ALICE EDMEA CALDAS ALVES	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : LEYDJANE MARIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	AGRAVADO(S) : GILMAR LUIS SAVARIS MATIÄNA
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MARCOS DA SILVA	Processo: AIRR - 731743 / 2001-6 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). HERMÓGENES SECCHI
Processo: AIRR - 731743 / 2001-6 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : ALICE EDMEA CALDAS ALVES	Processo: AIRR - 741937 / 2001-4 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
		AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS DA SILVA LOBO
		ADVOGADO : DR(A). MARCELO XIMENES APOLIÃO
		AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
		ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
		Processo: AIRR - 741991 / 2001-0 TRT da 8a. Região



RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : BENDELARC MACHADO TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Processo: AIRR - 742745 / 2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALVES FERREIRA SOBRINHO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
 AGRAVADO(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS

Processo: AIRR - 743119 / 2001-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ MATUCITA
 AGRAVADO(S) : HÉLIO DE MATTOS JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). OSMAIR LUIZ
 AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo: AIRR - 743267 / 2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTA BENEVIDES
 ADVOGADO : DR(A). FIORAVANTI FONSECA FERNANDES

Processo: AIRR - 744378 / 2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : RODRIGO LUCIANO MARQUES
 ADVOGADA : DR(A). DALVA AGOSTINO
 AGRAVADO(S) : VINE TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO JOSÉ TAMASUNAS

Processo: AIRR - 744425 / 2001-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : WILMAR NEUMANN
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER

Processo: AIRR - 744655 / 2001-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : GILBERTO DE LIMA PINHEIRO
 ADVOGADA : DR(A). RUTH FERNANDES DE MENEZES

Processo: AIRR - 745433 / 2001-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 AGRAVADO(S) : ELZA JERÔNIMO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo: AIRR - 745634 / 2001-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : CREMELINA MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO FERNANDES

Processo: AIRR - 745676 / 2001-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ENGEPAK EMBALAGENS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIA KUTNE REDER
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LEONARDO FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU

Processo: AIRR - 745681 / 2001-4 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CÉSAR S. VALENÇA
 AGRAVADO(S) : HÉLIO CAVALCANTE BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA

Processo: AIRR - 745890 / 2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR SANTIAGO ANDRADE
 ADVOGADO : DR(A). IVAN PAIM MACIEL

Processo: AIRR - 745894 / 2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 745895/2001-4
 AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : RUBENS TEIXEIRA
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Processo: AIRR - 745895 / 2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 745894/2001-0
 AGRAVANTE(S) : RUBENS TEIXEIRA
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR - 746129 / 2001-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : DENISE PETRUY DE JESUS
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo: AIRR - 747397 / 2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO COSTA BIAGIOLI
 AGRAVADO(S) : JAIR HILÁRIO
 ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JORGE DE JESUS
 AGRAVADO(S) : CRTS - LOGÍSTICA AUTOMOTIVA S.A.

Processo: AIRR - 749559 / 2001-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : TEREZA CRISTINA MOREIRA MENDES E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA ELISABETH LAGE COSTA

Processo: AIRR - 750539 / 2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO AFFONSO
 AGRAVADO(S) : PAULO ANTÔNIO MOREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ESBER CHADDAD

Processo: AIRR - 751018 / 2001-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
 AGRAVADO(S) : JORGE ROBERTO DE SOUSA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR

Processo: AIRR - 753411 / 2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : AFONSO DOS SANTOS BATISTA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo: AIRR - 758060 / 2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA
 PROCURADORA : DR(A). VALÉRIA REIS SILVA SUNIGA
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). MARIA VANDERLY FERNANDES

Processo: AIRR - 759369 / 2001-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PROCURADOR : DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA
 AGRAVADO(S) : LAURA COSTA JUBINI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: AIRR - 760720 / 2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BEMGE SEGURADORA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SALVADOR OLIVEIRA FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). HARLEY GONÇALVES DA SILVA MENDES

Processo: AIRR - 760724 / 2001-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CARMEM FEDALTO SARTORI
 AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES SILVA
 ADVOGADA : DR(A). JOSIANE VARGAS F. SACONATO

Processo: AIRR - 760738 / 2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA COTA MARTINS
 AGRAVADO(S) : MARIA FRANCELINI NARDI
 ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO

Processo: AIRR - 760740 / 2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DE MIRANDA CARVALHO
 AGRAVADO(S) : SILAS SANTIAGO
 ADVOGADA : DR(A). ÉLIDA BRAGA

Processo: AIRR - 760907 / 2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : QUALITEC & SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : NILDO DE SOUSA VELLOSO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo: AIRR - 762550 / 2001-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JORGE SOUZA GOULART
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo: AIRR - 763962 / 2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ATRI COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ISSA
 AGRAVADO(S) : LUCIANO RIGHETTI ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA

Processo: AIRR - 764146 / 2001-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)



AGRAVANTE(S) : MELO MORA & CIA. LTDA. ADVOGADO : DR(A). APARECIDO DOMINGOS ERRE- RIAS LOPES	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MA- NUTENÇÃO E LIMPEZA A.M. LTDA. Processo: AIRR - 776021 / 2001-2 TRT da 5a. Região
AGRAVADO(S) : SANDRA APARECIDA MARQUES OLI- VEIRA ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA Processo: AIRR - 764849 / 2001-4 TRT da 2a. Região	AGRAVANTE(S) : JORNAL DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES AGRAVADO(S) : ROSA MARIA DOS SANTOS ESTEVES ADVOGADA : DR(A). MARTA CRUZ DE LIMA Processo: AIRR - 770767 / 2001-2 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA ADVOGADO : DR(A). ARLINDO ALMEIDA FILHO AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BENEDITO GOMES TEI- XEIRA DE CASTRO ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BOMFIM B. COR- REIA Processo: AIRR - 776214 / 2001-0 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : VEGA SOPAVE S.A. ADVOGADA : DR(A). FERNANDA OLIVEIRA DE PAU- LA CAMURÇA AGRAVADO(S) : NATALINO MALDONADO ADVOGADO : DR(A). RICARDO JOSÉ BELLEM Processo: AIRR - 765121 / 2001-4 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG ADVOGADA : DR(A). MIRTES DA PIEDADE MOREI- RA AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). ALUISIO NOGUEIRA DE AL- MEIDA AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONI- ZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - IN- CRA ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM DAMAZO NETO Processo: AIRR - 771087 / 2001-0 TRT da 4a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI- BUIÇÃO ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SIMORA ADVOGADO : DR(A). VALDOMIRO SANTIN Processo: AIRR - 777069 / 2001-6 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) : PROSESP SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL AGRAVADO(S) : JOSÉ CECÍLIO PAIVA ADVOGADA : DR(A). SHEILA GALI SILVA Processo: AIRR - 766035 / 2001-4 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO GASTALDONI CHI- TÃO ADVOGADO : DR(A). RENATO GOMES FERREIRA Processo: AIRR - 771113 / 2001-9 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO MIOLLA ADVOGADO : DR(A). LÉO EDUARDO RIBEIRO PRA- DO Processo: AIRR - 777503 / 2001-4 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA AGRAVADO(S) : GERALDO MARTINS DA SILVA ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO VENÂNCIO Processo: AIRR - 767014 / 2001-8 TRT da 6a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON- TIJO AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ DE ABREU ADVOGADO : DR(A). GERALDO CÉZAR FRANCO Processo: AIRR - 771574 / 2001-1 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA. ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL AGRAVADO(S) : ROBERTO CRISOSTOMO BATISTÃO ADVOGADO : DR(A). EDSON ELIAS DE ANDRADE Processo: AIRR - 777506 / 2001-5 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A. ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO AGRAVADO(S) : COSME JOSÉ DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANOEL DOS SANTOS Processo: AIRR - 767763 / 2001-5 TRT da 17a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS MACHADO MARTINS CALDAS ADVOGADA : DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA Processo: AIRR - 771584 / 2001-6 TRT da 12a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). JÚLIO BARBOSA LEMES FI- LHO AGRAVADO(S) : CELSO AIRTON KAVISKI ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE Processo: AIRR - 777535 / 2001-5 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCURADOR : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MEN- DONÇA AGRAVADO(S) : ENEDINA FELIX TESCH E OUTROS ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA DOUGLAS VIAN- NA Processo: AIRR - 768960 / 2001-1 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : PORTOBELLO S.A. ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CARLOS LIMA AGRAVADO(S) : SANDRO MARCELO DE ANDRADE ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VAILATI Processo: AIRR - 773096 / 2001-3 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : TIBAGI SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. ADVOGADA : DR(A). JOSÉ MARIA VALINAS BAR- REIRO AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PA- RANAGUÁ E OUTRO ADVOGADO : DR(A). RAUDINEZ ANDRETE Processo: AIRR - 778428 / 2001-2 TRT da 1a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : VALDEMIRO LOPES ADVOGADO : DR(A). JOÃO ARTHUR DENEGRI Processo: AIRR - 769202 / 2001-0 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VITOR PEREIRA ADVOGADO : DR(A). HELY JOSÉ DE OLIVEIRA FI- LHO Processo: AIRR - 775735 / 2001-3 TRT da 9a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : CLEBER SEBASTIÃO MARTINS PAULI- NO ADVOGADO : DR(A). MANOEL BRANCO BRAGA AGRAVADO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RODRIGUES CÂMARA Processo: AIRR - 779213 / 2001-5 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BEBIDAS PROGRESSO CAMPO GRAN- DE LTDA. ADVOGADA : DR(A). KÁTIA BARBOSA DA CUNHA AGRAVADO(S) : RENATO PEREIRA ADVOGADO : DR(A). NELSON LUIZ DE MIRANDA GOMES Processo: AIRR - 769945 / 2001-7 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR AGRAVADO(S) : ODIN MERINO Processo: AIRR - 775903 / 2001-3 TRT da 4a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : VALDIR DOS ANJOS SILVA ADVOGADO : DR(A). VILSON OSMAR MARTINS JÚ- NIOR AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA Processo: AIRR - 780793 / 2001-9 TRT da 13a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : TV SBT CANAL 11 DO RIO DE JANEI- RO LTDA. ADVOGADA : DR(A). EDUARDA PINTO DA CRUZ AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DO AMARAL MEL- LO (ESPÓLIO DE) ADVOGADO : DR(A). DALCIO REZENDE FALCÃO Processo: AIRR - 769979 / 2001-5 TRT da 6a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ROLIM LOURENÇO E OU- TROS ADVOGADO : DR(A). MARCELO FABIANO IORRA AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA ADVOGADO : DR(A). GILMAR BASSANI DOS REIS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFI- CAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA ADVOGADO : DR(A). DORGIVAL TERCEIRO NETO AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FELICIANO XAVIER FILHO ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚ- JO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) : RUBEM CATUNDA DA SILVA E OU- TROS ADVOGADO : DR(A). TERTULIANO ANTONIO PES- SÔA MARANHÃO AGRAVADO(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊN- CIA SOCIAL ADVOGADO : DR(A). TÚLIO DE CARVALHO MARRO- QUIM Processo: AIRR - 770434 / 2001-1 TRT da 1a. Região		



Processo: AIRR - 781555 / 2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : U.S.J - AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : CELSO DE FÁTIMO SOBRAL
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

Processo: AIRR - 781779 / 2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ALBERTO DINIZ PÓVOA
 ADVOGADA : DR(A). WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA

Processo: AIRR - 781780 / 2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GERALDO FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA

Processo: AIRR - 782116 / 2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE DIVINÓPOLIS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA

AGRAVADO(S) : MÁRIA CRISTINA CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO JOSÉ DE PAULA GELAPE
 AGRAVADO(S) : SIDERÚRGICA ITAPEVA LTDA.
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). MAGDA PEREIRA COSTA

Processo: AIRR - 782506 / 2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE CROMENBERGUER
 ADVOGADO : DR(A). WALTAIR COSTA DE OLIVEIRA

Processo: AIRR - 782928 / 2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JORGE DIAS E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR - 783867 / 2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO MOSCOVICH
 AGRAVADO(S) : YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : DR(A). TERESA HIROKO KUNINARI OTA

Processo: AIRR - 786263 / 2001-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI
 AGRAVADO(S) : ISANETE DE ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA MADALENA BELOTTO

Processo: AIRR - 786631 / 2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GEVISA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARTHA NATHÉRCIA MENDES MACHADO
 AGRAVADO(S) : WLEDSON JOSÉ DE ANDRADE
 ADVOGADO : DR(A). MÚCIO WANDERLEY BORJA

Processo: AIRR - 788520 / 2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GILSON JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO GUIMARÃES SÁ
 AGRAVADO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS

Processo: AIRR - 788524 / 2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MASATOSHI OKAYAMA
 ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO TREVISAN
 AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO DOMENICH BARRADAS

Processo: AIRR - 788642 / 2001-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GAFISA S. A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO MARQUES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : CÍCERO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ESEQUIEL GOMES DE ARAÚJO

Processo: AIRR - 791031 / 2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JORCE WILLEM DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO PROENÇA NEVES
 AGRAVADO(S) : AUTO FRONTIN LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO

Processo: AIRR - 791106 / 2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MÓDULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
 AGRAVADO(S) : EDGAR RIBEIRO DE AVELAR
 ADVOGADA : DR(A). JURACI CAMPOS BERGAMINI
 AGRAVADO(S) : ENCI LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANCHIETA DA SILVA

Processo: AIRR - 791184 / 2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : NEIZE ANDRADE MANERA
 ADVOGADO : DR(A). SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES

Processo: AIRR - 791640 / 2001-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : ADRIANE PLETSCH
 ADVOGADO : DR(A). JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

Processo: AIRR - 791687 / 2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SEMENTES AGRO CERES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). WAGNER SCALABRINI
 AGRAVADO(S) : JANILSON LUIZ DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR CAMARGOS

Processo: AIRR - 791694 / 2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ADEILSON DE JESUS SANTIAGO
 ADVOGADO : DR(A). RAQUEL RUAS DE MATOS SIQUEIRA

Processo: AIRR - 791701 / 2001-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARIA EDUVIRGEM DE MACEDO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA BONIN

Processo: AIRR - 791771 / 2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MENDONÇA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES

Processo: AIRR - 791779 / 2001-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TOALIA S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
 ADVOGADO : DR(A). GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JACQUES CÉSAR DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES

Processo: AIRR - 793565 / 2001-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA
 ADVOGADO : DR(A). RODOLFO NUNES FERREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSENÍ MOITINHO CARDOSO DE SÁ
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AIRR - 793572 / 2001-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : ELIOMAR LOPES PAIM
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO

Processo: AIRR - 793580 / 2001-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). FABIÓLA BEATRIZ SORLINO
 AGRAVADO(S) : MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO DE SANTANA COSTA
 AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo: AIRR - 793913 / 2001-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). FABIÓLA BEATRIZ SORLINO
 AGRAVADO(S) : MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO DE SANTANA COSTA
 AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo: AIRR - 793918 / 2001-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVES CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES

Processo: AIRR - 793922 / 2001-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : HORTIGIL COMÉRCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES
 AGRAVADO(S) : WANDERLEY BRAGATO
 ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL NUNO RIBEIRO

Processo: AIRR - 793922 / 2001-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA ORLA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI
 AGRAVADO(S) : RENATO PORTEIRO ROCHA



ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES Processo: AIRR - 794531 / 2001-6 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA AGRAVADO(S) : EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ADVOGADO : DR(A). HERÁCLITO ZANONI PEREIRA Processo: AIRR - 795372 / 2001-3 TRT da 10a. Região	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO AGRAVADO(S) : MARCELO SANDES DA COSTA ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI Processo: AIRR - 797685 / 2001-8 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ÉLBIO TOMÁS DE OLIVEIRA ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR Processo: AIRR - 795273 / 2001-1 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES AGRAVADO(S) : SEVERINO LUNGUINHO DE ANDRADE ADVOGADO : DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR Processo: AIRR - 797166 / 2001-5 TRT da 5a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARRETO COIMBRA AGRAVADO(S) : JOSÉ DE CARVALHO ADVOGADA : DR(A). ELMIRA APARECIDA D'AMATO GARCIA Processo: AIRR - 797687 / 2001-5 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MARIA GERALDA GOMES ADVOGADA : DR(A). ELLEN MARA FERRAZ HAZAN AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE ADVOGADA : DR(A). CLEUSA DE MATOS F. E SILVA Processo: AIRR - 795274 / 2001-5 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA AGRAVADO(S) : HELENITA DA SILVA GOMES ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO A. MOTA DE MEDEIROS Processo: AIRR - 797167 / 2001-9 TRT da 5a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA PLUS DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DE SAÚDE - COOPER-PLUS ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA AGRAVADO(S) : GILDETE RODRIGUES DE BARROS ADVOGADO : DR(A). WILSON SILVEIRA BUENO Processo: AIRR - 797688 / 2001-9 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA ADVOGADO : DR(A). PETER DE MORAES ROSSI AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DE ABREU ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS Processo: AIRR - 795275 / 2001-9 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ENGARRAFAMENTO PITÚ LTDA. ADVOGADA : DR(A). ELIANE MATIAS MOTA AGRAVADO(S) : EVANDRO DA CONCEIÇÃO COELHO ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LANAT FILHO Processo: AIRR - 797172 / 2001-5 TRT da 5a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ALIANÇA METALÚRGICA S.A. ADVOGADA : DR(A). SANDRA ABATE MURCIA AGRAVADO(S) : MAURO ELIAS ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR Processo: AIRR - 797694 / 2001-9 TRT da 8a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO AGRAVADO(S) : SANDRA MARA PIAZZI TEMPONI ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS Processo: AIRR - 795277 / 2001-6 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : POLICARBONATOS DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES AGRAVADO(S) : FRANCISCO XAVIER JESUS CARNEIRO DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). DILTHON BITTENCOURT PEIXOTO Processo: AIRR - 797177 / 2001-3 TRT da 15a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR AGRAVADO(S) : ANA PAULA GOMES LACORTE DA SILVA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR Processo: AIRR - 797696 / 2001-6 TRT da 7a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARTINO NETO ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR AGRAVADO(S) : SOBRAL INVICTA S.A. ADVOGADO : DR(A). LAURO BRACARENSE FILHO Processo: AIRR - 795338 / 2001-7 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. ADVOGADA : DR(A). SILVIA DENISE CUTOLO AGRAVADO(S) : ANNIBAL RIBEIRO GONÇALVES ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PASCOAL PIRES MACIEL Processo: AIRR - 797184 / 2001-7 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR ADVOGADO : DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA Processo: AIRR - 797697 / 2001-0 TRT da 7a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : RICINOIL DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI AGRAVADO(S) : JOÃO GONÇALVES FILHO ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CANTÃO Processo: AIRR - 795340 / 2001-2 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : RENATO DE FIGUEIREDO FILHO ADVOGADO : DR(A). MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS VEROLME ISHIBRÁS S.A. ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO Processo: AIRR - 797188 / 2001-1 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : OSVALDO FERREIRA BARROS ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR ADVOGADO : DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA Processo: AIRR - 797698 / 2001-3 TRT da 7a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : PAES MENDONÇA S.A. ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR MARQUES DAS NEVES ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE OLIVEIRA DÁVOLA Processo: AIRR - 795369 / 2001-4 TRT da 15a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO AGRAVADO(S) : DANUSIA CAMACHO SALVADOR E OUTRA ADVOGADA : DR(A). WANDILZA PEREIRA DE LEMOS Processo: AIRR - 797682 / 2001-7 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : LUCIANO PINHEIRO DE AMORIM ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR ADVOGADO : DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA Processo: AIRR - 798694 / 2001-5 TRT da 13a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : OSMAR REZENDE DE OLIVEIRA ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI AGRAVADO(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH MARIA PEPATO Processo: AIRR - 795370 / 2001-6 TRT da 10a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MAXION INTERNATIONAL MOTORES S.A. ADVOGADO : DR(A). RUDOLF ERBERT AGRAVADO(S) : LUIZ BAPTISTELLA ADVOGADO : DR(A). RENATA DE OLIVEIRA GRUNINGER Processo: AIRR - 797684 / 2001-4 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). EXPEDITO MELO CARLOS AGRAVADO(S) : EDIVALDO MEDEIROS SANTOS ADVOGADO : DR(A). EDIVALDO MEDEIROS SANTOS
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : S. A. CORREIO BRAZILIENSE ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA GUIMARÃES DIAS AGRAVADO(S) : ANISMEI DE OLIVEIRA DELGADO ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO REIS Processo: AIRR - 795371 / 2001-0 TRT da 10a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	



Processo: AIRR - 798696 / 2001-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA - CELB
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NÓBREGA FARIAS
 AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO MAIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ÉRICO DE LIMA NÓBREGA

Processo: AIRR - 799428 / 2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE PERNAMBUCANA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DANIELA REIS SAKAYA
 AGRAVADO(S) : AROLDO ELIAS
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR BARBOZA RODRIGUES

Processo: AIRR - 799439 / 2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ELAINE SANTOS PARADA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO

Processo: AIRR - 799440 / 2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO HELENO & FONSECA / H. GUEDES / MACAÚBA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). JULIO M. SANCHES

Processo: AIRR - 800335 / 2001-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : SALATIEL RIBEIRO COSTA
 ADVOGADO : DR(A). ARSIDNEY XAVIER DA ROCHA

Processo: AIRR - 800337 / 2001-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CELB - COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NÓBREGA FARIAS
 AGRAVADO(S) : SANDRA ANDRÉA MEDEIROS LEITÃO
 ADVOGADO : DR(A). SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL

Processo: AIRR - 800594 / 2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAMOS DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO CHOLI FILHO
 AGRAVADO(S) : WILSON DA SILVA MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). DENILSON VICTOR

Processo: AIRR - 800595 / 2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAMPO BELO S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
 ADVOGADO : DR(A). DURVAL EMÍLIO CAVALLARI
 AGRAVADO(S) : VALCY SORIANO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA

Processo: AIRR - 800681 / 2001-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ERIVONALDO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). AGEU MARINHO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAHIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL NICOLAU DAS NEVES

Processo: AIRR - 800683 / 2001-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI
 AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS SIQUEIRA DUARTE

Processo: AIRR - 801171 / 2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
 AGRAVADO(S) : EDNILSON ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERREIRA DE FÁRIA

Processo: AIRR - 801381 / 2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : INSOL - INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JUNIOR
 AGRAVADO(S) : ADILSON COLANERI E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PASSOS DA CRUZ

Processo: AIRR - 801624 / 2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
 AGRAVADO(S) : MARCOS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JUAREZ GUSMÃO BONELLI

Processo: AIRR - 801791 / 2001-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA CIDADE DO RECIFE - SINDSEPTE
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO

Processo: AIRR - 802801 / 2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ELGIN MÁQUINAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). AÉCIO DAL BOSCO ACAUAN
 AGRAVADO(S) : VITOR PAULO GREGÓRIO
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LÚCIO DE ALMEIDA

Processo: AIRR - 806946 / 2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO FEÓLA
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO MAISTRO
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO FERREIRA DA CUNHA NETO

Processo: RR - 368907 / 1997-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNDIGAZES MUNDIAL DE GAZES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES BRANDÃO
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS ARCANJO POLONINI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

Processo: RR - 383178 / 1997-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LIRIAN SOUSA SOARES
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA

Processo: RR - 392347 / 1997-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO
 RECORRIDO(S) : LEVI RODRIGUES FORTES
 ADVOGADA : DR(A). ROSSANNA ALVES MOURE
 RECORRIDO(S) : RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

Processo: RR - 394738 / 1997-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : PAULO FERRAZ COSTA
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

Processo: RR - 414060 / 1998-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ROSANE DE SERQUEIRA CARVALHO E OUTRA
 ADVOGADA : DR(A). DEISY ALVES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

Processo: RR - 414202 / 1998-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNISYS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
 RECORRIDO(S) : PETRONIO ALMEIDA DUTRA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENDES RIBEIRO JÚNIOR

Processo: RR - 414274 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIA GRIZI OLIVA
 RECORRIDO(S) : DELMA LÚCIA ANDRÉ
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo: RR - 414294 / 1998-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : RAMSES HENRIQUE MARTINEZ

Processo: RR - 414376 / 1998-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PANAMBRA SUL RIOGRANDENSE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH
 RECORRIDO(S) : ANA LUCIA DA MOTTA VELASQUES
 ADVOGADO : DR(A). ÉLIO ATILIO PIVA

Processo: RR - 414400 / 1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES
 RECORRIDO(S) : GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LTDA
 ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG

Processo: RR - 415030 / 1998-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ACILINO DAS VIRGENS ALMEIDA
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : OLIVETTI DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO ALVES DOS SANTOS

Processo: RR - 416043 / 1998-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALVES DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : STELLA MARES COELHO BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS OLIVEIRA GURGEL



Processo: RR - 416091 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). MARIA HELENA LEÃO
 RECORRENTE(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARIA TERESA DA SILVA GORDO BRESCIANI
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 RECORRIDO(S) : WILSON ANGELO ROCCO
 ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GATENO
 RECORRIDO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARIA TERESA DA SILVA GORDO BRESCIANI
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR - 416771 / 1998-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MÁRCIA APARECIDA DENANI
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : RMS SISTEMAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DOS SANTOS NETO

Processo: RR - 416781 / 1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MANOEL BENTO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 RECORRIDO(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA LEMES

Processo: RR - 416882 / 1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : VALDEMIR BERNARDO
 ADVOGADO : DR(A). HOMERO SILVA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADA : DR(A). ANA MEIRE CORDEIRO DA SILVA

Processo: RR - 416927 / 1998-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDER AMARAL MACHADO
 RECORRIDO(S) : SILVIO ALEXANDRE BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL VILLEGAS

Processo: RR - 417711 / 1998-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
 RECORRIDO(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
 ADVOGADO : DR(A). MAURO JOSÉ DESCHAMPS

Processo: RR - 417766 / 1998-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CÍCERO FEITOSA TORRES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADO : DR(A). ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO

Processo: RR - 418322 / 1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 RECORRIDO(S) : ARI ANTONIO BABIUK
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR GEHLEN

Processo: RR - 418370 / 1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO EXPRINTER LOSAN S.A. E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). VITOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECORRIDO(S) : DUZOLINA APARECIDA BOMBANA
 ADVOGADO : DR(A). CRISTALDO SALLES ZOCCOLI

Processo: RR - 419088 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ NICÁCIO LOPES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GIACOMINI

Processo: RR - 419485 / 1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO

Processo: RR - 419505 / 1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR(A). YASSODARA CAMOZZATO
 RECORRIDO(S) : NEUZA MARIA DA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ENY SILVA DE AZEVEDO

Processo: RR - 419529 / 1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS DE CHOCOLATE LACTA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). DALCI DOMINGOS PAGNUS-SATT
 RECORRIDO(S) : ÂNGELO MARTINS LUCCHINI
 ADVOGADO : DR(A). ARISTOTELES CAMARGO ELESBÃO JUNIOR

Processo: RR - 421911 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOÃO FÉLIX BEZERRA
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PACILÉO NETO
 RECORRIDO(S) : OFFÍCIO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA ROMANO

Processo: RR - 422061 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : LÍDER CINE LABORATÓRIOS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA COELHO DO AMARAL
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARVALHO DE ANDRADE
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ALICE HERNANDES

Processo: RR - 422704 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ADRIANA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL
 ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FERREIRA NEVES

Processo: RR - 422753 / 1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). BERENICE BERWANGER FUTURO
 RECORRIDO(S) : NILZA BOERE DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR - 422841 / 1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : DALVA ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO BARBOSA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CARLA PATRÍCIO RAGAZZO SALLES GATO

Processo: RR - 423073 / 1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCURADOR : DR(A). MAUREEN MACHADO
 RECORRIDO(S) : ANTONIO JOSÉ DA ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ SALVADOR

Processo: RR - 423209 / 1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ZORBA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). IBRAIM CALICHMAN
 RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA NIERI
 ADVOGADA : DR(A). HELENA MARIA DINIZ PANI-ZA

Processo: RR - 423240 / 1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
 RECORRIDO(S) : GILDETE DO ROSÁRIO OLIVEIRA FERRARI
 ADVOGADO : DR(A). HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA

Processo: RR - 423270 / 1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI
 RECORRIDO(S) : MANOEL PINHAL
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO

Processo: RR - 424324 / 1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
 ADVOGADO : DR(A). ROSALVO MIRANDA MORENO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ÉLIO ALCÂNTARA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BONFIM GOMES

Processo: RR - 424591 / 1998-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE

Processo: RR - 425131 / 1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ANTONINHO MILHORETTO
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DELGADO
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MAGUARY S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR - 425134 / 1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
 PROCURADORA : DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIA BECK
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE

Processo: RR - 425388 / 1998-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ MARTINS DAS NEVES
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADA : DR(A). RAQUEL DE SOUZA CLAUDINO

Processo: RR - 425391 / 1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA EDINÉIA FLORES SILVINO
 ADVOGADO : DR(A). CIDNEY NERY MACIEL
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CANELINHA
 ADVOGADA : DR(A). ELINEIDE LÍCIA MARTINS

Processo: RR - 425438 / 1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : DR(A). LUIZ OCTÁVIO BARBOSA LIMA PEDROSO
 RECORRIDO(S) : MARIA ELISABETE MARANHÃO MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA
 Processo: RR - 425699 / 1998-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ADILSON CARDOSO BENEDITO
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO CARLOS LEITE
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
 ADVOGADO : DR(A). RAUL PEREIRA RAMOS
 Processo: RR - 425715 / 1998-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : NAILA DO COUTO GUIMARÃES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : PETROBRÁS GÁS S.A. - GASPETRO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GOMES RAMALHO
 ADVOGADO : DR(A). WALTER DA COSTA MARTINS
 Processo: RR - 425779 / 1998-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITÃO FILHO
 RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). AMAURY TRISTÃO DE PAIVA
 Processo: RR - 425812 / 1998-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARILEIVA FERREIRA NUNES
 ADVOGADO : DR(A). DEUSDÉRIO TÓRMINA
 RECORRIDO(S) : ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E. BRAMBILLA LTDA.
 Processo: RR - 425850 / 1998-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : JOÃO DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCONI MOREIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PEDRINI JÚNIOR
 Processo: RR - 426011 / 1998-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HELENA MARIA DE JESUS
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 PROCURADOR : DR(A). MANOEL LOPES DE SOUSA
 Processo: RR - 426066 / 1998-6 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MAURICIO PESSÔA LIMA
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). ORLANDA DE BARROS PESSOA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
 ADVOGADO : DR(A). EVANIR OLIVEIRA DA SILVA
 Processo: RR - 426172 / 1998-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
 RECORRIDO(S) : ANA PAULA STOPPA
 ADVOGADA : DR(A). ANA LUCIA FERREIRA
 Processo: RR - 426237 / 1998-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ NORBERTO DE SOUZA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). CLEONICE BERNARDO NUNES

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE INGÁ
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BAPTISTA DE MELLO NETO
 Processo: RR - 426275 / 1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
 ADVOGADO : DR(A). ADILSO DA SILVA MACHADO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). LIGIA MARIA MAZZUCATTO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO
 Processo: RR - 426315 / 1998-6 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MARIA LUIZA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). AMAURI JOSÉ DE SOUZA MORAES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARGIBE
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GERALDO DE MENDONÇA ARAÚJO
 Processo: RR - 426316 / 1998-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MARCOS JOÃO ROCHA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DE PAULA CRUZ BARRETO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO - AL
 ADVOGADO : DR(A). NELSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Processo: RR - 426812 / 1998-2 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : ELITA FAUSTINO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). CAIO FÁBIO COUTINHO MADRUGA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA
 Processo: RR - 426929 / 1998-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : CÉLIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA
 Processo: RR - 427045 / 1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BERNARDI
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PINTO RIBEIRO
 Processo: RR - 427109 / 1998-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : NELIA ALVES DE ÁVILA BAHIA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 PROCURADOR : DR(A). VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Processo: RR - 434604 / 1998-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

RECORRIDO(S) : VINÍCIUS GOMES GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). JADIR SANTOS FERREIRA
 Processo: RR - 434743 / 1998-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDO JORGE
 RECORRIDO(S) : EDSON BRITZ
 ADVOGADO : DR(A). IRIS MARIA ALVES
 Processo: RR - 434774 / 1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
 RECORRIDO(S) : FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS
 Processo: RR - 434864 / 1998-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
 RECORRIDO(S) : VERÍCIO FELIX
 ADVOGADO : DR(A). EDSON CARVALHO
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 ADVOGADO : DR(A). HONÓRIO LUIZ GRASSI
 Processo: RR - 434884 / 1998-6 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PAULO RODRIGUES SIEMIONKO
 ADVOGADO : DR(A). NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA
 RECORRIDO(S) : VALTER MONTEIRO ZANFRILLI
 ADVOGADA : DR(A). MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES
 Processo: RR - 434885 / 1998-0 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GELSON DUTRA FERNANDES
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES SANTANA
 RECORRIDO(S) : TAPSUI PROJETOS PARA SUINOCULTURA S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR
 RECORRIDO(S) : SUIPORT - REPRESENTAÇÕES AGROPECUÁRIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUINOCULTURA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JANE FÁTIMA PINTO DE OLIVEIRA ANDRADE
 RECORRIDO(S) : VALMOR PLÁCIDO BRUM
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PRADEBON
 RECORRIDO(S) : VALTER SAMPAIO
 Processo: RR - 434896 / 1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ELEVADORES ATLAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
 RECORRIDO(S) : PAULO AYRES
 ADVOGADO : DR(A). NILSON DE OLIVEIRA MORAES
 Processo: RR - 435156 / 1998-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA FELIPE
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
 Processo: RR - 435159 / 1998-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO PARADELA
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MÁRCIA PARADELA
 Processo: RR - 435209 / 1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EFFTING



RECORRIDO(S) : FABIANO IRAN BUTZKE ADVOGADO : DR(A). OSMAR SCHUTZ Processo: RR - 435471 / 1998-5 TRT da 9a. Região	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA RECORRIDO(S) : DARLAN SOUZA DE BRITO ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUCIANO O. DORNELLES RECORRIDO(S) : DHYCA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. Processo: RR - 437152 / 1998-6 TRT da 17a. Região	Processo: RR - 438756 / 1998-0 TRT da 9a. Região RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : SH FORMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS CURITIBA LTDA. ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR RECORRIDO(S) : EDSON DO AMARAL CASTAGINI ADVOGADO : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA Processo: RR - 438758 / 1998-7 TRT da 9a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS SANTOS ROSA ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO Processo: RR - 435475 / 1998-0 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO(S) : GABRIEL BENJAMIM DA SILVA E OUTRO ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA Processo: RR - 437301 / 1998-0 TRT da 10a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : CDN LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN RECORRIDO(S) : NILZA DA SILVA TREVISAN ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS Processo: RR - 438765 / 1998-0 TRT da 9a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO LÓDO DE SOUZA LEITE RECORRIDO(S) : AMARO JOSÉ CRUZ BARBOSA ADVOGADO : DR(A). SILAS DE SOUZA ADVOGADO : DR(A). HELTON VELILLA MANOEL Processo: RR - 436204 / 1998-0 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : WALTER ESSINGER CARNEIRO ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) PROCURADORA : DR(A). LYGIA MARIA AVANCINI Processo: RR - 437351 / 1998-3 TRT da 10a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S.A. ADVOGADO : DR(A). ADYR RAITANI JÚNIOR RECORRIDO(S) : SARTIRIO DA LUZ PEDROSO ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ Processo: RR - 438831 / 1998-8 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MAGUARY S.A. ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES JÚNIOR RECORRIDO(S) : ANTONIO PEDRO VICCARI ADVOGADO : DR(A). NILTON DELGADO Processo: RR - 436300 / 1998-0 TRT da 9a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA. ADVOGADO : DR(A). AIRTON JOSÉ MALAFAIA RECORRIDO(S) : JOSÉ ISIDORO DOS SANTOS ADVOGADA : DR(A). REGINA LÚCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA Processo: RR - 436302 / 1998-8 TRT da 9a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA. ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO A. VILLAS BOAS RANGEL RECORRIDO(S) : FRANCISCO PAULO DE SOUSA ADVOGADO : DR(A). RAUL ANTÔNIO MUNIZ Processo: RR - 438934 / 1998-4 TRT da 9a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A. ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA RECORRIDO(S) : IRINEU FREESER ADVOGADO : DR(A). ADRIANA DORNELLES PAZ KAMIEN Processo: RR - 436363 / 1998-9 TRT da 1a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA. ADVOGADA : DR(A). DENISE BUENO VECCHI RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JORGE DA SILVA ALVES ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO MOREIRA Processo: RR - 437995 / 1998-9 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A. ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO RECORRIDO(S) : MAURO MARTINS BUENO ADVOGADA : DR(A). MARINEIDE SPALUTO CÉSAR Processo: RR - 439010 / 1998-8 TRT da 3a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO VIEIRA CARMARGO RECORRIDO(S) : NELSON BAMBINO COSTA ADVOGADA : DR(A). ANÁDIA PEREIRA DA COSTA Processo: RR - 436443 / 1998-5 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : EULÁLIO TIBÚRCIO ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA RECORRIDO(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A. ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FRANCISCO FRANÇA Processo: RR - 438217 / 1998-8 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : FRANCISCO MARTINS ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER RECORRIDO(S) : PARAGUAÇU TÊXTIL LTDA. ADVOGADA : DR(A). IVÂNIA ALBERTINA FREITAS BATISTA Processo: RR - 439050 / 1998-6 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA SULTEPA S.A. ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA RECORRIDO(S) : NOEMY QUEIRÓZ ADVOGADO : DR(A). LUIZ FLÁVIO MOURA CANEDA Processo: RR - 436949 / 1998-4 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : ELEVADORES ATLAS S.A. ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS A. ROBORTELLA RECORRIDO(S) : JOSÉ VICENTE DA SILVA ADVOGADO : DR(A). LUIZ BAZZO Processo: RR - 438225 / 1998-5 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : MANOEL LOPES DA CRUZ FILHO ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA Processo: RR - 439109 / 1998-1 TRT da 3a. Região
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). SIMEY RODRIGUES RECORRIDO(S) : CRISTINA HELENA QUEIROZ BARBOSA ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. Processo: RR - 437088 / 1998-6 TRT da 4a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA RECORRIDO(S) : JÚLIO DE MEDEIROS ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI Processo: RR - 438376 / 1998-7 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : REGINALDO ALMEIDA FERNANDES ADVOGADO : DR(A). JARBAS ANTUNES CABRAL RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). MÚCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA Processo: RR - 439137 / 1998-8 TRT da 3a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP RECORRIDO(S) : FELIX RODRIGUES ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO Processo: RR - 437151 / 1998-2 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : OLIVIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP ADVOGADO : DR(A). SIDNEY RICARDO GRILLI Processo: RR - 438426 / 1998-0 TRT da 10a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA. ADVOGADO : DR(A). LONGUINHO DE FREITAS BUENO RECORRIDO(S) : DIMAS LEITE FILHO ADVOGADO : DR(A). DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO Processo: RR - 439177 / 1998-6 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : OSMARINA CAVALCANTE DE ASSIS E OUTROS ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF PROCURADOR : DR(A). JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)



RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALHARDO MOTTA
 ADVOGADA : DR(A). PRISCILA SALLES RIBEIRO LANGE
 RECORRIDO(S) : ÁLVARO ALEXANDRE GUISSO
 ADVOGADA : DR(A). SUELI FERRAZ GARCIA KEHRLE

Processo: RR - 439181 / 1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : LEANDRO DE SOUZA MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Processo: RR - 439199 / 1998-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SEMIC - SERVIÇOS MÉDICOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.C. LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). SÍLVIA BEATRIZ ANTUNES MARKUS
 RECORRIDO(S) : DAIANA MARIA MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). JAIME JOSÉ GOTARDI

Processo: RR - 439201 / 1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TERMOSOLA - FABRICAÇÃO E INJEÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ
 RECORRIDO(S) : MARIA SELÍRIA DAPPER DURAND
 ADVOGADO : DR(A). NESTOR LUIZ SCHERER

Processo: RR - 441271 / 1998-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). SUSAN MARA ZILLI
 RECORRIDO(S) : CARROCERIAS NIELSON S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GILSON ACÁCIO DE OLIVEIRA

Processo: RR - 441327 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SUZANE MACEDO GONTIJO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). MARIANA PAULON
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE
 RECORRIDO(S) : AMÉLIA DE CASTRO SOUZA PINTO E OUTROS

ADVOGADA : DR(A). ISABEL DILOHÉ PISKE SILVÉRIO

Processo: RR - 441411 / 1998-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARLI DARÓS VIANA
 ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING

RECORRIDO(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: RR - 441413 / 1998-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HERING TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MAURO FALASTER
 RECORRIDO(S) : RAUL GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING

Processo: RR - 441436 / 1998-7 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ALPINIANO DO PRADO LOPES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE SOUZA NETO
 RECORRIDO(S) : ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ/AL - OGMO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MACIEL GOMES

Processo: RR - 441479 / 1998-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). CINARA GRAEFF TEREZINTO
 RECORRIDO(S) : DISALDE MARASCHIM TELES
 ADVOGADO : DR(A). EDSON F. CARDOSO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
 ADVOGADO : DR(A). MOACIR NATAL PILATTI

Processo: RR - 441481 / 1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : DR(A). WAGNER D. GIGLIO
 RECORRIDO(S) : CARLOS DA SILVA ROLLIM
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SCHARF NETO

Processo: RR - 441483 / 1998-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). CINARA GRAEFF TEREZINTO
 RECORRIDO(S) : RONALD RUDOLF BECKER
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR SCHUTZ
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC

PROCURADOR : DR(A). JORGE LUIZ SILVEIRA

Processo: RR - 441504 / 1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GETULIO BORGES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CRISTINA NUERNBERG
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

RECORRIDO(S) : IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

Processo: RR - 443301 / 1998-2 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : PAULO FERREIRA VASCONCELOS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Processo: RR - 443387 / 1998-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CECÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
 ADVOGADO : DR(A). DORGIVAL TERCEIRO NETO

Processo: RR - 443388 / 1998-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GILVANETE MEDEIROS DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO GERIZ SOBRINHO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCÍZIO FERNANDES

Processo: RR - 443391 / 1998-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
 ADVOGADO : DR(A). DORGIVAL TERCEIRO NETO
 RECORRIDO(S) : MARLENE MENDONÇA BARBOSA DE LUCENA
 ADVOGADO : DR(A). AGAMENON VIEIRA DA SILVA

Processo: RR - 443524 / 1998-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CLIVALE PROSAUDE IGUATEMI LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EURÍPEDES BRITO CUNHA
 RECORRIDO(S) : DAYSE VALESKA DE ANDRADE NUNES
 ADVOGADO : DR(A). NEI VIANA COSTA PINTO

Processo: RR - 443548 / 1998-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : ALZENIRA FARIAS TAVARES
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FÁBIO BARROS DE MENDONÇA

Processo: RR - 443578 / 1998-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE INGÁ
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR

RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA DE LIMA
 ADVOGADA : DR(A). CLEONICE BERNARDO NUNES

Processo: RR - 443676 / 1998,9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS
 RECORRIDO(S) : NEILTON CARLOS DE MOURA
 ADVOGADO : DR(A). DIMAS FERREIRA LOPES

Processo: RR - 443899 / 1998-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : DR(A). CHARLES P. ZIMMERMANN
 RECORRIDO(S) : PAULO ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO LUIZ DA SILVA

Processo: RR - 446027 / 1998-6 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER/PB
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCÍZIO FERNANDES
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÂMARA DE OLIVEIRA

Processo: RR - 446035 / 1998-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PAULO APARECIDO RIBEIRO
 ADVOGADA : DR(A). HEIDY GUTIERREZ MOLINA
 RECORRIDO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: RR - 446069 / 1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR(A). MAURO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : SOLIDÉA PIOLI DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). IOLANDA DIAS

Processo: RR - 446099 / 1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VIAMÃO
 ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO JOSÉ NUNES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : NAIMARA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). REJANE ROCHA CHRYSOSTOMO

Processo: RR - 446121 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : BANDEIRANTES DRAGAGEM LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MICHEL ELIAS ZAMARI

Processo: RR - 446143 / 1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA



Processo: RR - 446796 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RENATE CLARA KOLLER BARRETO
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIIG S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo: RR - 446797 / 1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS
 ADVOGADO : DR(A). RENATO RUA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA COSTA

Processo: RR - 446813 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : DAMIÃO VICTOR DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR - 446860 / 1998-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO ROMÃO BATISTA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ
 RECORRIDO(S) : RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA

Processo: RR - 449686 / 1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). CINARA GRAEFF TEREBINTO
 RECORRIDO(S) : WALDEMAR KRETSCHMER
 ADVOGADO : DR(A). JOB GONSALVES FILHO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO HILLESHEIM

Processo: RR - 449714 / 1998-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). CINARA GRAEFF TEREBINTO
 RECORRIDO(S) : JOÃO LORENCETTI
 ADVOGADO : DR(A). JOB G. FILHO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO HILLESHEIM

Processo: RR - 449715 / 1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). ROLAND RABELO
 RECORRIDO(S) : ÉDERSON DONEDA
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES

Processo: RR - 449799 / 1998-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CIBRAN COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS
 ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS BALBI E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO ALCÂNTARA CUNHA

Processo: RR - 450055 / 1998-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAETANO FERREIRA MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DR(A). ELIZETE MARY BITTES

Processo: RR - 450057 / 1998-9 TRT da 16a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PESSÓIA LIMA
 RECORRIDO(S) : MANOEL DE JESUS PRAZERES DE SOUSA
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA FILHO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARARI
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA

Processo: RR - 450236 / 1998-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 RECORRIDO(S) : GETÚLIO ALVES MARTINS
 ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA MACIEL

Processo: RR - 450327 / 1998-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PINTO JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO EXCEL - ECONÔMICO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). WALTER MURILO ANDRADE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR - 451134 / 1998-0 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALTOS
 ADVOGADO : DR(A). LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
 RECORRIDO(S) : VALFRIDO JOSÉ DOS RAMOS RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PARAÍBA BATISTA

Processo: RR - 451165 / 1998-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MAISTRO
 RECORRIDO(S) : ANA MARIA CUENCA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: RR - 451321 / 1998-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : JOELMA DA SILVA SALOMÃO
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO RIBEIRO BRANDÃO
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA PERINI

Processo: RR - 451387 / 1998-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETRAS
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : ADELAÍDE MARIA DOS SANTOS LOPES
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS LINS DE LIMA

Processo: RR - 451422 / 1998-5 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALTOS
 ADVOGADO : DR(A). LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
 RECORRIDO(S) : BENEDITA SALVIANO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PARAÍBA BATISTA

Processo: RR - 451550 / 1998-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Processo: RR - 452615 / 1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : LÚCIA MANOELITA BARCELOS ÁLVARES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MENDONÇA BEZERRA

Processo: RR - 452616 / 1998-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRENTE(S) : ORGANIZAÇÃO TED DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : DR(A). COLBERT DUTRA MACHADO

Processo: RR - 452889 / 1998-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
 RECORRIDO(S) : NATÁ ANTONIO MACEDO
 ADVOGADO : DR(A). RUTE NOGUEIRA

Processo: RR - 452891 / 1998-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VIGO GARCIA
 RECORRIDO(S) : JOÃO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SÉRGIO DOS ANJOS ISSA

Processo: RR - 452893 / 1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : EDUARDO GABRIEL DECCAX
 ADVOGADO : DR(A). MAURICIO NOGUEIRA BARROS

Processo: RR - 452895 / 1998-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : ROBERTA BARBOSA MATOS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DA COSTA MEDINA

Processo: RR - 452927 / 1998-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : WEG MOTORES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLA A. SANTOS SILVA
 RECORRIDO(S) : OSNI DA SILVA TRINDADE
 ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO

Processo: RR - 452978 / 1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
 ADVOGADO : DR(A). ROSALVO MIRANDA MORENO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SÍLVIO CÉSAR VARRIANO FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR(A). ELIAS ABDALA TAVIL

Processo: RR - 452983 / 1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRIDO(S) : JOELSON MARQUES CARDOSO
 ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA

Processo: RR - 453008 / 1998-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA



RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : GILSON DUARTE
 ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO

Processo: RR - 453012 / 1998-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FEM-PROJETOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A
 ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO ALVES
 ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA

Processo: RR - 454246 / 1998-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EFFTING
 RECORRIDO(S) : ROSANE BURIGO
 ADVOGADO : DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI

Processo: RR - 454279 / 1998-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ
 PROCURADOR : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO
 RECORRIDO(S) : JOANA D'ARC BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALVES FERREIRA

Processo: RR - 454280 / 1998-3 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ
 PROCURADOR : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALVES FERREIRA

Processo: RR - 454356 / 1998-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCURADOR : DR(A). ANTONIO FERNANDO DE ALCANTARA ATHAYDE JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : AIRTON ROGÉRIO CORREA
 ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo: RR - 454384 / 1998-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AGENOR HENRIQUE SABINO
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING
 RECORRIDO(S) : CREMER S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO

Processo: RR - 454416 / 1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO VIEIRA NUNES NETO
 RECORRIDO(S) : PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA BRAGA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Processo: RR - 454504 / 1998-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADA : DR(A). LILIAN VIRGÍNIA DE ATHAYDE FURTADO
 RECORRIDO(S) : CELINA ANGELINA KRETZER
 ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
 RECORRIDO(S) : ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E. BRAMBILLA CATARINENSE LTDA.

Processo: RR - 454544 / 1998-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : MANOEL MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). LÍDIA KAORU YAMAMOTO
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRÁSILIA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COELHO MACIEL

Processo: RR - 454546 / 1998-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PEDRO ANTÔNIO DE NAZARÉ SIMÕES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
 PROCURADORA : DR(A). DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA

Processo: RR - 454547 / 1998-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ELIZABETH APARECIDA CHAVES SBAMPATO
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORA : DR(A). CLARISSA REIS IANNINI

Processo: RR - 454681 / 1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN
 RECORRIDO(S) : SANDRO CESAR FRANCO
 ADVOGADA : DR(A). CLEIDE AZEVEDO DE BARROS

Processo: RR - 454703 / 1998-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MEDEIROS DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO
 ADVOGADO : DR(A). EVANIR DE MOURA MATTOS

Processo: RR - 454976 / 1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CLAUDINEI GROSSI
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO MERENCIANO

Processo: RR - 455066 / 1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORO SERRA
 RECORRIDO(S) : JOÃO MANOEL LEAL
 ADVOGADO : DR(A). VANDIR DO NASCIMENTO

Processo: RR - 455075 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN

RECORRIDO(S) : CELSO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR - 457108 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS TYROLA
 RECORRIDO(S) : ALFREDO DA CRUZ
 ADVOGADA : DR(A). IRENE FERNANDES S. BEARES

Processo: RR - 457109 / 1998-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOÃO DI BATTISTA JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). ALOYSIO MIHICH DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : SIEMENS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

Processo: RR - 457123 / 1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MAGUARY S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SOUTO
 RECORRIDO(S) : DANILO FAÉ
 ADVOGADO : DR(A). ALCINDO GABRIELLI

Processo: RR - 457195 / 1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : KAGIVA INDÚSTRIA DE BOLAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LEONILDO BAGIO
 RECORRIDO(S) : ERNO KHALBAUM
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO KENJI KOTO

Processo: RR - 457276 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA
 RECORRIDO(S) : WALDEMIR LINS
 ADVOGADO : DR(A). NICANOR JOAQUIM GARCIA

Processo: RR - 457333 / 1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ARO ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA MECÂNICA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO HELZEL JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MANOEL LUIZ DE PONTES
 ADVOGADO : DR(A). ELÇO PESSANHA JÚNIOR

Processo: RR - 457437 / 1998-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS CELESTINO
 ADVOGADA : DR(A). ANNELIZE PIECHNIK BARROS

Processo: RR - 457502 / 1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA
 ADVOGADO : DR(A). ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : VALDECIR ESPERIDIÃO
 ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO FONSATTI

Processo: RR - 457666 / 1998-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FÁBIO MOURA CARPENTER
 ADVOGADA : DR(A). CARMEM LUCIA RIBEIRO FERNANDES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO

Processo: RR - 457684 / 1998-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS
 RECORRIDO(S) : ADEMIR PERPÉTUO MOREIRA
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO ZEVIANI JÚNIOR

Processo: RR - 457808 / 1998-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : ASTRONILDA SILVA DE NEGREIROS
 ADVOGADO : DR(A). JUAN BERNABEU CÉSPEDES

Processo: RR - 457810 / 1998-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)



RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	Processo: RR - 460559 / 1998-0 TRT da 6a. Região
PROCURADORA : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA	
RECORRIDO(S) : DARCY OLIVEIRA MARINHO	Processo: RR - 458895 / 1998-4 TRT da 3a. Região	
ADVOGADA : DR(A). ILCA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Processo: RR - 457920 / 1998-3 TRT da 1a. Região	RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	RECORRENTE(S) : USINA MARAVILHAS S.A. - COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CLÁUDIO DE AGUIAR CAVALCANTI
RECORRENTE(S) : CESAR FELIPE GONÇALVES PETINATO TOURINHO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BELO HORIZONTE	RECORRIDO(S) : SEVERINO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ BALLONI	ADVOGADA : DR(A). ADMA VIANA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JAIR DE OLIVEIRA E SILVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	Processo: RR - 458997 / 1998-7 TRT da 3a. Região	Processo: RR - 460560 / 1998-2 TRT da 6a. Região
ADVOGADO : DR(A). GUILMAR BORGES DE REZENDE	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Processo: RR - 457930 / 1998-8 TRT da 1a. Região	RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	RECORRENTE(S) : JAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MOISÉS SPERB
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	ADVOGADA : DR(A). DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). MANOEL GILVAN CALOU DE ARAÚJO E SA
RECORRIDO(S) : UBIRAJARA PACHECO DOS SANTOS	Processo: RR - 459656 / 1998-5 TRT da 7a. Região	RECORRIDO(S) : RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). SOLANGE MARIA MARTINS FERREIRA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ALEXANDRE NICÉAS FRAGOSO
Processo: RR - 457964 / 1998-6 TRT da 12a. Região	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	Processo: RR - 460735 / 1998-8 TRT da 12a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). IVAN CÉSAR FISCHER	ADVOGADO : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO	PROCURADORA : DR(A). VIVIANE COLUCCI
RECORRIDO(S) : CATARINA LÚCIA SARTOR DURANTE	RECORRIDO(S) : ROMÉRIO ANTÔNIO NUNES DA SILVA	RECORRIDO(S) : VALDORINO DE JESUS MOREIRA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MICHELINE LODETTI CESA	ADVOGADO : DR(A). ORLANDO SILVA DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	Processo: RR - 459667 / 1998-3 TRT da 7a. Região	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
RECORRIDO(S) : ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E. BRAMBILLA CATARINENSE LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CEZARINO INÁCIO DE LIMA FILHO
Processo: RR - 458051 / 1998-8 TRT da 12a. Região	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ	Processo: RR - 460741 / 1998-8 TRT da 14a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : LUIZA TEODÓZIO OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ACRE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ZOMER MEIRA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO GILBERTO BARBOZA	PROCURADORA : DR(A). MARIA TEREZA FLÔR DA SILVA
RECORRIDO(S) : DARCI OVÍDIO MENEHHEL	Processo: RR - 459904 / 1998-1 TRT da 2a. Região	RECORRIDO(S) : TEREZINHA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO RAMOS SCHMIDT	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	Processo: RR - 460859 / 1998-7 TRT da 5a. Região
Processo: RR - 458055 / 1998-2 TRT da 12a. Região	RECORRENTE(S) : MARA REGINA FERNANDES CARUSO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
RECORRENTE(S) : HERING TÊXTIL S.A.	RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). MAURO FALASTER	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS PENNESI	RECORRIDO(S) : LOURIVAL SILVA COSTA
RECORRIDO(S) : ZENITA JACINTO (ESPÓLIO DE)	Processo: RR - 459984 / 1998-8 TRT da 2a. Região	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA COSTA BRANDÃO DE MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). NILSON FRANCISCO STAINSA-CK	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Processo: RR - 461149 / 1998-0 TRT da 15a. Região
Processo: RR - 458878 / 1998-6 TRT da 1a. Região	RECORRENTE(S) : POLLONE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS CANELAS SALGADO	RECORRENTE(S) : JOÃO PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A.	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE KAHN SILVA	RECORRIDO(S) : JOSUÉ CARLOS LIMA	RECORRIDO(S) : USINA SANTA ADÉLIA S.A.
RECORRIDO(S) : GILSON GOMES PACHECO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS ORTIZ	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CARÓSIO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDA PEREIRA DE MATOS	Processo: RR - 460469 / 1998-0 TRT da 2a. Região	Processo: RR - 461459 / 1998-1 TRT da 2a. Região
Processo: RR - 458879 / 1998-0 TRT da 1a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
RECORRENTE(S) : ERNESTO CORREA GOMES E OUTROS	PROCURADORA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUÍS FONTOURA DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S) : SÍLVIO MACIEL DOS SANTOS JUNIOR	RECORRIDO(S) : ROSA GERALDO DOLACIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : DR(A). CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO ANGELINI
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	Processo: RR - 460472 / 1998-9 TRT da 2a. Região	Processo: RR - 461461 / 1998-7 TRT da 2a. Região
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Processo: RR - 458884 / 1998-6 TRT da 1a. Região	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS - IBBC	RECORRENTE(S) : MARIA HELENA SALOMÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO WEHBA ESTEVES	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA HELENA YAMAMOTO NICOLUCCI
RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.	RECORRIDO(S) : GILMAR DOMINGUES NOGUEIRA	RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOEL IGLESIAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ARMANDO FERREIRA SALOMÃO NETO	Processo: RR - 460507 / 1998-0 TRT da 9a. Região	Processo: RR - 461464 / 1998-8 TRT da 2a. Região
ADVOGADO : DR(A). GENECI PEÇANHA DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Processo: RR - 458887 / 1998-7 TRT da 1a. Região	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : VEGA SOPAVE S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS CASELLA
RECORRENTE(S) : RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.	RECORRIDO(S) : PATRÍCIA MARA ROCHA	RECORRIDO(S) : ANANIAS NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). MARTA ROSA VIANNA AMIEL	ADVOGADO : DR(A). MARCOS WILSON SILVA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA SOARES CARVALHO
		Processo: RR - 461551 / 1998-8 TRT da 16a. Região
		RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
		RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
		PROCURADOR : DR(A). MAURICIO PESSÔA LIMA



RECORRIDO(S) : ZILENE DE JESUS GOMES PEREIRA ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA FILHO	Processo: RR - 463684 / 1998-0 TRT da 5a. Região	ADVOGADO : DR(A). EDU MONTEIRO JÚNIOR Processo: RR - 465973 / 1998-1 TRT da 15a. Região
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARARI ADVOGADO : DR(A). FRANCO KIOMITSU SUZUKI Processo: RR - 462518 / 1998-1 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : ROGÉRIO LIMA OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENEZES CANNA BRASIL RECORRIDO(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO Processo: RR - 463933 / 1998-0 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : DURATEX COMERCIAL EXPORTADORA S. A. ADVOGADO : DR(A). CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI RECORRIDO(S) : ARMANDO MOREIRA ADVOGADA : DR(A). MARIA MÔNICA DE CARVALHO DIAS Processo: RR - 466061 / 1998-7 TRT da 11a. Região
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCAÇÃO) RECORRENTE(S) : GILBERTO MARCUCCI E OUTROS ADVOGADO : DR(A). ALMIR GOULART DA SILVEIRA RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL PROCURADOR : DR(A). CLAUDIO GOMARA DE OLIVEIRA RECORRIDO(S) : OS MESMOS ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS Processo: RR - 462574 / 1998-4 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN PROCURADOR : DR(A). MARCIA ANTUNES RECORRIDO(S) : ADEMAR BORGES DA ROCHA E OUTROS ADVOGADO : DR(A). JETHER GOMES ALISEDA Processo: RR - 464105 / 1998-7 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCAÇÃO) RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN PROCURADOR : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO BOTELHO ADVOGADO : DR(A). PAULO DIAS GOMES Processo: RR - 466064 / 1998-8 TRT da 11a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALISTICA LTDA. ADVOGADA : DR(A). MARIA MARTA LEITE RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÕES - SINGRAF ADVOGADO : DR(A). JAMERSON VIEIRA Processo: RR - 462632 / 1998-4 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP ADVOGADA : DR(A). SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO RECORRIDO(S) : ALICE APARECIDA BORGES ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR Processo: RR - 464264 / 1998-6 TRT da 4a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCAÇÃO) RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GOS RECORRIDO(S) : IRONILSON DO CARMO MENEZES Processo: RR - 466069 / 1998-6 TRT da 12a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA. ADVOGADO : DR(A). ISIDORO AUGUSTO ROSSETTI RECORRIDO(S) : LAZARO BUENO DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA Processo: RR - 463192 / 1998-0 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCAÇÃO) RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ ADVOGADA : DR(A). LUCIANA FRANZ AMARAL RECORRIDO(S) : DONÁRIO RAMOS NOGUEIRA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS Processo: RR - 464375 / 1998-0 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : IVETE MARIA KLABUNDE ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENÓ DEGERING ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO RECORRIDO(S) : HERING TEXTIL S.A. ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA Processo: RR - 466288 / 1998-2 TRT da 6a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : JUSTINO RODRIGUES GONÇALVES NETO ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER RECORRIDO(S) : CQCAM - COMPANHIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS ADVOGADO : DR(A). CONSTANCE FREDERICO CENEVIVA JÚNIOR RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A. E OUTROS ADVOGADA : DR(A). CARMELA LOBOSCO Processo: RR - 463193 / 1998-4 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : ANGELINA COSTA DE CAMARGO ADVOGADA : DR(A). TEREZA NESTOR DOS SANTOS RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO PROCURADOR : DR(A). AYLTON CÉSAR GRIZI OLIVA Processo: RR - 464678 / 1998-7 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCAÇÃO) RECORRENTE(S) : ANA MARIA GOMES ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MOISÉS SPERB RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO REIS DE MACEDO RECORRIDO(S) : RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A. Processo: RR - 467231 / 1998-0 TRT da 9a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO(S) : MOYSES BORGES ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI Processo: RR - 463255 / 1998-9 TRT da 11a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA AMOROSO HILDEBRAND RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA GARCIA LOPES E OUTROS ADVOGADA : DR(A). MARIA MADALENA MENDES DE SOUZA Processo: RR - 464861 / 1998-8 TRT da 11a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : CURTUME CENTRAL LTDA. ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA RECORRIDO(S) : JERUZA NEIDE VIANA CELESTINO ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO N. GARCEZ Processo: RR - 467233 / 1998-8 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCAÇÃO) RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA RECORRIDO(S) : RAIMUNDA SOCORRO ANSELMO ELEUTÉRIO ADVOGADO : DR(A). FERNANDO NUNES DA FROTA Processo: RR - 463434 / 1998-7 TRT da 9a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC PROCURADOR : DR(A). EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS RECORRIDO(S) : MARIA IRIS DA SILVA MORAES Processo: RR - 465844 / 1998-6 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE RECORRIDO(S) : CÉLIA DE PAULA MENEZES ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDO ZARPELLON Processo: RR - 467381 / 1998-9 TRT da 6a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCAÇÃO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 463433/1998-3 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO RECORRIDO(S) : JUAREZ BRUSKIEVICIS DE OLIVEIRA ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS RECORRIDO(S) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA. RECORRIDO(S) : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA. RECORRIDO(S) : LOCADORA CASCAVEL LTDA. Processo: RR - 463625 / 1998-7 TRT da 12a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS ADVOGADO : DR(A). EDYR SÉRGIO VARIANI ADVOGADA : DR(A). VÂNIA MARA JORGE CENCI RECORRIDO(S) : ELZA ARSEGO BATISTIN ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MEDEIROS Processo: RR - 465867 / 1998-6 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : USINA FREI CANECA S.A. ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ RECORRIDO(S) : JOSÉ VALDEVINO DA SILVA FILHO ADVOGADO : DR(A). INALDO FELIX DA SILVA Processo: RR - 467526 / 1998-0 TRT da 4a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCAÇÃO) RECORRENTE(S) : ACENDINO VIEIRA ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO RECORRIDO(S) : BUSSCAR ÔNIBUS S.A. ADVOGADO : DR(A). GILSON ACÁCIO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : LUIZ GONZAGA PEREIRA ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA RECORRIDO(S) : INTERFER - TERMINAIS RODOFERROVIÁRIOS LTDA ADVOGADA : DR(A). MARISA PICCINI Processo: RR - 465868 / 1998-0 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : BAVÁRIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RECORRIDO(S) : MARIA ZULEIDE LUIZ ADVOGADA : DR(A). ANGELA BEATRIZ CEMIM Processo: RR - 467733 / 1998-5 TRT da 9a. Região
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR RECORRIDO(S) : OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCAÇÃO) RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PONTA GROSSA - SINDIPONTA ADVOGADO : DR(A). GILMAR KUHN RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA JEAFFRAN LTDA.



ADVOGADO : DR(A). ACYR DE OLIVEIRA LIMA Processo: RR - 467851 / 1998-2 TRT da 9a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS Processo: RR - 469648 / 1998-5 TRT da 4a. Região	RECORRENTE(S) : IRENE GONÇALVES KAUFFMAN ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA RECORRIDO(S) : AMERICANA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADA : DR(A). IRACEMA DE CARVALHO E CASTRO Processo: RR - 471992 / 1998-9 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MAISTRO RECORRIDO(S) : BENEDITO JOSÉ RODRIGUES ADVOGADA : DR(A). LIANA YURI FUKUDA Processo: RR - 467862 / 1998-0 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA RECORRIDO(S) : ELISEU SANTOS DA SILVA ADVOGADA : DR(A). JOÃO GILBERTO MACHADO Processo: RR - 469650 / 1998-0 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES RECORRIDO(S) : MARIA ANGÉLICA FINARDI ADVOGADO : DR(A). NIELSEN PACHECO DOS SANTOS Processo: RR - 473382 / 1998-4 TRT da 3a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VIANA SEVERO RECORRIDO(S) : JESSY CONCEIÇÃO PINTO TORTELLI E OUTRAS ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS Processo: RR - 467945 / 1998-8 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA RECORRIDO(S) : JORGE DARCI RUIVO ADVOGADA : DR(A). FABIANE HENRICH PINHEIRO Processo: RR - 470186 / 1998-9 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ ADVOGADA : DR(A). MARINA PIMENTA MADEIRA RECORRIDO(S) : VITOR URIAS SILVESTRE ADVOGADO : DR(A). LUIZ RICARDO MARQUES BRAZÃO RECORRIDO(S) : JOEL MARTINS PEREIRA ADVOGADO : DR(A). CÉZAR TADEU DIAS Processo: RR - 473398 / 1998-0 TRT da 11a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : AGAIR MARTINS DE CAMARGO E OUTROS ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOAQUIM PEREIRA Processo: RR - 468409 / 1998-3 TRT da 13a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. ADVOGADO : DR(A). DANILO PORCIUNCULA RECORRIDO(S) : LUIZ GUSTAVO DA ROCHA TAVARES E OUTRO ADVOGADO : DR(A). VÂNIA DOS REIS GONÇALVES PALUMA ROCHA Processo: RR - 470403 / 1998-8 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ADVOGADA : DR(A). MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA RECORRIDO(S) : SANDRA STIFONI LEITE CHAGAS ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA Processo: RR - 470475 / 1998-7 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO RECORRIDO(S) : MARIA DA PAZ TAVARES ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE MENEZES RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE QUEIMADAS ADVOGADO : DR(A). SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL Processo: RR - 468433 / 1998-5 TRT da 1a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : NEPTUNIA CIA. DE NAVEGAÇÃO ADVOGADO : DR(A). RUBEN JOSÉ DA SILVA ANDRADE VIEGAS RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MARCONDES DO AMARAL ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO COUCEIRO MACHADO DE SOUZA Processo: RR - 470491 / 1998-1 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO RECORRIDO(S) : MARIA MARTA BEZERRA DE VASCONCELOS E OUTRA ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS Processo: RR - 473426 / 1998-7 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : LAURA MARIA NOGUEIRA ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO JANSEN MACHADO Processo: RR - 468485 / 1998-5 TRT da 12a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA RECORRIDO(S) : JESSÉ DE OLIVEIRA ADVOGADO : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO Processo: RR - 470813 / 1998-4 TRT da 12a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORA : DR(A). TÂNIA MARIA PRESTES PORTO FAGUNDES RECORRIDO(S) : JALUZI SOARES PACCE E OUTROS ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA Processo: RR - 473482 / 1998-0 TRT da 1a. Região
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO PROCURADORA : DR(A). VIVIANE COLUCCI RECORRIDO(S) : ANÁLIA SANTOS DA SILVA DE JESUS ADVOGADO : DR(A). CÉLIO SIMÃO MARTIGNAGO RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO ADVOGADO : DR(A). WALTER CARLOS SEYFFERTH Processo: RR - 468568 / 1998-2 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SUL FABRIL S.A. ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DE BORBA RECORRIDO(S) : MOACIR LONGO ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ARALDI SOMMARIVA Processo: RR - 470814 / 1998-8 TRT da 12a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL ADVOGADA : DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS RECORRIDO(S) : LOURDES TESSER PARISSI ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LARGURA Processo: RR - 473528 / 1998-0 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. ADVOGADO : DR(A). MARCELO RICARDO GRÜNWARD RECORRIDO(S) : MÁRCIA DA SILVA ALVES ADVOGADA : DR(A). LUCINETE FARIA Processo: RR - 468569 / 1998-6 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SUL FABRIL S.A. ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DE BORBA RECORRIDO(S) : SIRLEI FLORIANO ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ARALDI SOMMARIVA Processo: RR - 470814 / 1998-8 TRT da 12a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : MOLUZ MOAGEM E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO : DR(A). LEONARDO KACELNIK Processo: RR - 473677 / 1998-4 TRT da 23a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : JOSEFA CORREIA PAZ ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO FIUZA RECORRIDO(S) : BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADA : DR(A). ISABEL CRISTINA GOMES PORTO Processo: RR - 469421 / 1998-0 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SUL FABRIL S.A. ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DE BORBA RECORRIDO(S) : SIRLEI FLORIANO ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ARALDI SOMMARIVA Processo: RR - 470845 / 1998-5 TRT da 19a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A. - CEMAT ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ FERREIRA RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO : DR(A). BERARDO GOMES Processo: RR - 473727 / 1998-7 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADA : DR(A). IRIS MARIA CAMPOS RECORRIDO(S) : CELINA ONEIDA ANTUNES E OUTROS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : DERIVALDO TARGINO BARRETO JÚNIOR ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DE PAULA CRUZ BARRETO RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MACEIÓ PROCURADOR : DR(A). GUILHERME BRAGA SANTOS Processo: RR - 471887 / 1998-7 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA BAIARD LTDA. RECORRIDO(S) : MARA LÚCIA DO NASCIMENTO ADVOGADO : DR(A). JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	



Processo: RR - 473877 / 1998-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTINA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : GLAUDSON WISLOOW
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS

Processo: RR - 474026 / 1998-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARDOSO GAMA
 RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CALVO

Processo: RR - 474063 / 1998-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
 RECORRIDO(S) : OSWALDO ALVES DE LIMA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO STOCHI

Processo: RR - 474111 / 1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 RECORRENTE(S) : SILVANIA VASCONCELOS FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ARLÉLIO DE CARVALHO LANGE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR - 474131 / 1998-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
 RECORRIDO(S) : FERNANDO LUIZ XAVIER PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RAMALHO BEZERRA

Processo: RR - 474372 / 1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO

Processo: RR - 474968 / 1998-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : NAGI AKL
 ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). RENATO MARTINS LOPES

Processo: RR - 475197 / 1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
 ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA PRESTES MIESSA
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO MRTVI
 ADVOGADA : DR(A). IOLAINE KISNER TEIXEIRA

Processo: RR - 475208 / 1998-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO ALVES E OUTRAS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
 PROCURADORA : DR(A). DENISE MINERVINO QUINTIERE

Processo: RR - 475209 / 1998-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : AGMAR FERNANDES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA VICTOR BACELAR WAGNER

Processo: RR - 475271 / 1998-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). TUTÉCIO GOMES DE MELLO
 RECORRIDO(S) : ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: RR - 475292 / 1998-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ALOISIO RANGEL CARDOSO
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO JANSÉN MACHADO
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). REGINA VIANA DAHER
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR - 475461 / 1998-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CLAUDIA REJANE SILVA CORREIA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA JOVINA SANTOS
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO
 ADVOGADO : DR(A). BENEDITO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR

Processo: RR - 475472 / 1998-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
 RECORRIDO(S) : LUCIANO SANTOS LIMA
 ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO DE MORAES SALDANHA

Processo: RR - 475578 / 1998-5 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 PROCURADOR : DR(A). ALFREDO ANTONIO GOULART SADE
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA COSTA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ CABRAL CAVALI

Processo: RR - 475700 / 1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADA : DR(A). RITA PERONDI
 RECORRIDO(S) : CRISTIANO DOS SANTOS ANDERSEN
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ADILOM DE SOUZA VIEIRA

Processo: RR - 476621 / 1998-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLAVIUS DE LOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MARIA LUISA MACHADO DE MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

Processo: RR - 476735 / 1998-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS
 RECORRIDO(S) : LENI GARI MAR
 ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Processo: RR - 476736 / 1998-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR SALLES
 RECORRIDO(S) : RUTHNEIDE LABORDA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Processo: RR - 476737 / 1998-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR SALLES
 RECORRIDO(S) : MARIA DE NAZARÉ CÂMARA VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Processo: RR - 476823 / 1998-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE FÁTIMA GAETA PENHA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO TOPAN
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO COSTA

Processo: RR - 476927 / 1998-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ALBANY INTERNATIONAL FELTROS E TELAS INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VALKIRIO LORENZETTE
 RECORRIDO(S) : OCENDINA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). IVAN NAATZ

Processo: RR - 477022 / 1998-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES

RECORRIDO(S) : MARIA EVANI DA SILVA BASTOS
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

Processo: RR - 477026 / 1998-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM
 PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS
 RECORRIDO(S) : MARINES DE PAULA VERAS
 ADVOGADA : DR(A). HOSANNAH SOUZA DE ALENCAR

Processo: RR - 477030 / 1998-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM
 PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
 RECORRIDO(S) : WALDECIR BOTELHO BENEVIDES
 ADVOGADA : DR(A). ILCA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA

Processo: RR - 477283 / 1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : WALMIR PINTO BAZ
 ADVOGADA : DR(A). MARLY DA SILVA GUIMARAES
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : PSV INFORMÁTICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Processo: RR - 477284 / 1998-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : CELSO BAPTISTA DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEVI CARNEIRO

Processo: RR - 477285 / 1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SHEILA RIBEIRO DE OLIVEIRA



ADVOGADA : DR(A). GLEISE MARIA INDIO E BARTIOTTO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
 Processo: RR - 477286 / 1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BTR BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ANGELA MARIA MANSUR REGO
 RECORRIDO(S) : PAULO CESAR VARGAS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : SERPREL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 Processo: RR - 478293 / 1998-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 478292/1998-5)
 RECORRENTE(S) : ÂNGELA TRAVESSONI FURST
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA
 ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO
 Processo: RR - 478564 / 1998-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ÁUREA MARIA DE CAMARGO
 RECORRIDO(S) : MARISA DA SILVA BEZERRA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
 Processo: RR - 478893 / 1998-1 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - BANDERN
 ADVOGADA : DR(A). VERUSHKA MATIAS DE ARAÚJO FERNANDES
 RECORRIDO(S) : FÁBIO BATISTA DA SILVA
 Processo: RR - 479023 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
 ADVOGADO : DR(A). PASCOAL JOSÉ DORSA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SEVERIANO DE ANDRADE
 ADVOGADA : DR(A). SIMONE BERALDA TAVARES
 Processo: RR - 479928 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA AMOROSO HILDEBRAND
 RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA REZIO FELJÃO E OUTRA
 ADVOGADA : DR(A). MARA CRISTINA DE SIENA
 Processo: RR - 480620 / 1998-4 TRT da 16a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE BARROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ MIRANDA GOU-LART
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO CURY ELIAS
 Processo: RR - 480672 / 1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : PAULO AIRTON MODINGER E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADA : DR(A). VALESCA GOBBATO LAHM
 Processo: RR - 481671 / 1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
 RECORRIDO(S) : OSÓRIO JOSÉ DA SILVA VEIGA
 ADVOGADO : DR(A). ROSIANE VEDOVATTI PELAS-TRI SANTOS

Processo: RR - 481729 / 1998-9 TRT da 2a. Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR(A). ROSELY SUCENA PASTORE
 RECORRIDO(S) : ZENILTON LIRA PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO REHDER DO AMARAL
 Processo: RR - 481738 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA JERUZA FORTUNATO
 ADVOGADO : DR(A). MARCÍLIO PENACHIONI
 RECORRIDO(S) : VDO DO BRASIL MEDIDORES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA REGINA EUGÊNIO
 Processo: RR - 481899 / 1998-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO CHAVES LIMA
 ADVOGADO : DR(A). ADÍLSON MAGALHÃES DE BRITO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 Processo: RR - 481955 / 1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 481954/1998-5)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 ADVOGADA : DR(A). ROSANE REGINA FOURNET
 PROCURADOR : DR(A). DOUGLAS EDUARDO PRADO
 RECORRIDO(S) : ROBSON CÂNDIDO PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
 Processo: RR - 481978 / 1998-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
 RECORRIDO(S) : JOSÉ JUNKGLAUS
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 Processo: RR - 481979 / 1998-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CARLOS GODRI
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO SÉRGIO FREITAS
 Processo: RR - 482014 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 482013/1998-0)
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 PROCURADORA : DR(A). MARIA BERNADETE GUARITA BEZERRA
 RECORRIDO(S) : ILZEDETE SALVADOR COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 Processo: RR - 482686 / 1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). MARLI SOARES DE FREITAS BASILIO
 RECORRIDO(S) : VÂNIA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CELSO ROBERTO MARCONDES PEREIRA
 Processo: RR - 483095 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR(A). LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO
 RECORRIDO(S) : BENEDITA BRITO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 Processo: RR - 483187 / 1998-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
 ADVOGADO : DR(A). CELSO PEREIRA MATEUS
 RECORRIDO(S) : GERALDO MAGELA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MOREIRA JÚNIOR
 Processo: RR - 483301 / 1998-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO
 ADVOGADO : DR(A). JOSIO DE ALENCAR ARARIPE
 RECORRIDO(S) : JOANA ALVES DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CAIRO
 Processo: RR - 483302 / 1998-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO
 ADVOGADO : DR(A). JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO SALES DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ARRAES FERREIRA
 Processo: RR - 484058 / 1998-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JORGE HIROTA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA
 Processo: RR - 484061 / 1998-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : TEODOMIRO RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
 Processo: RR - 484323 / 1998-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETRAS
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : JERÔNIMO TELXEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). AMANDA LIMA MARTINS
 Processo: RR - 485521 / 1998-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE - SUSAM
 PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR SALLES
 RECORRIDO(S) : MANOEL BRITO DE VASCONCELOS
 ADVOGADO : DR(A). JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
 Processo: RR - 485810 / 1998-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
 RECORRIDO(S) : GENIVALDO APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO
 Processo: RR - 485864 / 1998-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : DORALICE DELGADO SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORA : DR(A). CLARISSA REIS IANNINI
 Processo: RR - 485875 / 1998-8 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DE ALCANTARA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS ALVES WANDERLEY LOPES
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : DR(A). INACINHA RIBEIRO CHAVES
 Processo: RR - 485970 / 1998-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA BEZERRA
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO EDSON MAGALHAES SIMÕES



Processo: RR - 486675 / 1998-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO MENEZES BARRETO
 ADVOGADO : DR(A). EDISON CASAL

Processo: RR - 487376 / 1998-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BALETTA
 RECORRIDO(S) : OMAR DIAS
 ADVOGADA : DR(A). VALDENYRA FARIAS THOMÉ

Processo: RR - 487881 / 1998-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : LUPÉRCIO MARCELINO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
 RECORRIDO(S) : PRISMA INDÚSTRIAL S.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE SOUZA

Processo: RR - 487885 / 1998-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BALBO S.A. - AGROPECUÁRIA
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO NUNES FERNANDES
 RECORRIDO(S) : GERALDO DE SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHÉLI

Processo: RR - 487887 / 1998-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ PRUDENTE DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). OSVALDO STEVANELLI
 RECORRIDO(S) : INVICTA MÁQUINAS PARA MADEIRA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADO : DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO

Processo: RR - 488069 / 1998-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO
 RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS
 ADVOGADO : DR(A). ROSENO DE LIMA SOUSA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SOLÂNEA/PB
 PROCURADOR : DR(A). PAULO COSTA MAGALHÃES

Processo: RR - 488119 / 1998-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PAULO CÉLIO FONSECA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 PROCURADOR : DR(A). VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Processo: RR - 488130 / 1998-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TAPERÓÁ
 ADVOGADO : DR(A). GINALDO AMORIM GUEDES
 RECORRIDO(S) : ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PINTO BARBOSA NETO

Processo: RR - 488170 / 1998-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
 PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
 RECORRIDO(S) : GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM LOPES FRAZÃO

Processo: RR - 488178 / 1998-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
 PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
 RECORRIDO(S) : MARIA CARDOSO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Processo: RR - 488390 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PRESTEC ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). KERMIT MONTEIRO FILHO
 RECORRIDO(S) : JAILDO DIAS
 ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DUARTE

Processo: RR - 488549 / 1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
 RECORRIDO(S) : JOSUÉ RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ADIB TAUIL FILHO

Processo: RR - 488636 / 1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ GUIDOTTI
 ADVOGADO : DR(A). IRAPUAN MENDES DE MORAIS
 RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
 ADVOGADA : DR(A). ISABEL CRISTINA R. H. GONÇALVES

Processo: RR - 488639 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ALERTA - SERVIÇOS DE SEGURANÇA S.C. LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). SILVANA ESPERNEGA MAZZOCO

RECORRIDO(S) : REGINALDO HIPÓLITO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES

Processo: RR - 488712 / 1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 488711/1998-0)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VIANA SEVERO
 RECORRIDO(S) : NARCIZA MARIA BOTEGA
 ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS

Processo: RR - 488725 / 1998-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : GENNARO CORASTO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - (EXTINTA PORTOBRÁS)
 PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Processo: RR - 488862 / 1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). FÁBIO SERGIO NEGRELLI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI
 RECORRIDO(S) : WILSON ROBERTO RODRIGUES MATOS
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR - 488941 / 1998-4 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADOR : DR(A). JURACI JORGE DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MAKERLEY SÂNIA DA SILVA CÂNDIDO
 ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL GOEDERT
 RECORRIDO(S) : CAGERO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS DE RONDÔNIA

Processo: RR - 489514 / 1998-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : RUBENS PINTO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER
 RECORRIDO(S) : CURSO FEED BACK LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS M. ALVES

Processo: RR - 489883 / 1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON DORNELAS MATOS
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO LOPES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR - 489917 / 1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA HELENA BADER MALUF

Processo: RR - 490036 / 1998-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO.
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : TEREZINHA FIGUEREDO DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO COSTA MAGALHÃES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO RODRIGUES DA ROCHA

Processo: RR - 490073 / 1998-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO
 RECORRIDO(S) : PRICILA MARINA KOCH
 ADVOGADO : DR(A). PAULO IVAN LORENTZ

Processo: RR - 490152 / 1998-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARÍ
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO TRÓCOLI NETO
 RECORRIDO(S) : REGINA SERAFIM DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE MELO

Processo: RR - 490171 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RESTAURANTE NOVO HAMBURGO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
 RECORRIDO(S) : EUZÉBIO DANTAS DE CARVALHO
 ADVOGADA : DR(A). CARMEM MOEMA VALVERDE RALILE

Processo: RR - 490192 / 1998-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SANDRA DE SOUSA PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE ROCHA SEABRA

Processo: RR - 490202 / 1998-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BERTO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALDENON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO - FESP
 ADVOGADO : DR(A). MARIA BARBOZA DA SILVA

Processo: RR - 490608 / 1998-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)



RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ BANDEIRA DE FREITAS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARIDADE
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON ANDRADE FREIRE

Processo: RR - 490964 / 1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MAGUARY S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SOUTO
 RECORRIDO(S) : DORVAL BRANDELLI
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DELGADO

Processo: RR - 490965 / 1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. -TRENSURB
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLAVIUS DE LOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : IEDA MARIA DE AGUIAR MENEZES
 ADVOGADA : DR(A). VILMAR BATISTA DA LUZ

Processo: RR - 490966 / 1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. -TRENSURB
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLAVIUS DE LOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : NILZA AURORA DA SILVA LARA
 ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

Processo: RR - 492040 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

Processo: RR - 492042 / 1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA
 RECORRIDO(S) : LILAH ELISABETH DO ESPÍRITO SANTO WILDHAGEN
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA

Processo: RR - 492192 / 1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : ISAUARA DAS VIRGENS SANTANA DE JESUS
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR - 492546 / 1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA LACERDA
 ADVOGADO : DR(A). ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF
 RECORRIDO(S) : NH RODOVIÁRIA LANCHES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Processo: RR - 493278 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SBCQ - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). WALTER PAULO LEITE DE MOURA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PINTO ALVES E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). ELIANA LEMOS COTTA PEREIRA

Processo: RR - 493279 / 1998-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FREIRE MOREIRA
 RECORRIDO(S) : JORGE DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ MATHEUS NUNES

Processo: RR - 493429 / 1998-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RENATO AGUIAR VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EXTINTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CELULOC)
 PROCURADOR : DR(A). HERON GUIDO DE MOURA

Processo: RR - 493506 / 1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LUIZ GARCIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
 ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

Processo: RR - 493511 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FIBRA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NELSON MORIO NAKAMURA
 RECORRIDO(S) : MARIA DE SOUZA COELHO
 ADVOGADO : DR(A). CELSO MASCHIO RODRIGUES

Processo: RR - 493563 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 493562/1998-0)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA SANTOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY DE OLIVEIRA TEDESCHI

Processo: RR - 493592 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CIBELE MARIA GRASSI BISSACOT
 RECORRIDO(S) : OTONIEL MACENA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). CELINA RÚBIA DE LIMA SOUZA

Processo: RR - 493597 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRIDO(S) : NÉLSON FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR KEHL
 RECORRIDO(S) : IOCHPE - MAXION S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RUDOLF ERBERT

Processo: RR - 494205 / 1998-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). ADRIANA SILVEIRA MACHADO
 RECORRIDO(S) : IVO TEODORO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCURADOR : DR(A). PAULO RONEY ÁVILA FAGÚNDEZ

Processo: RR - 495176 / 1998-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA CULTURA - SUPEC
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : WILLIAM RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Processo: RR - 495178 / 1998-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : RUTH SENA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS LINS DE LIMA

Processo: RR - 495323 / 1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DA SILVA PORTO
 RECORRIDO(S) : JANE LÚCIA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). ÁTILA MEDEIROS SERRA

Processo: RR - 495347 / 1998-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRADESCO TURISMO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA GOMES DA COSTA
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE CAMPOS FERREIRA
 ADVOGADA : DR(A). LINDALVA PEREIRA DE MORAES

Processo: RR - 495410 / 1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBÉ
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO A. SIMÕES
 RECORRIDO(S) : NEUSA TEREZINHA DOS SANTOS MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA

Processo: RR - 495429 / 1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : IOCHPE - MAXION S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEICHTWEIS
 RECORRIDO(S) : VANDERLEI JESUS OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). ALBINO BENO MAURER

Processo: RR - 495430 / 1998-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : OLAIR MORAIS PINHEIRO
 ADVOGADO : DR(A). RENATO MARTINELLI

Processo: RR - 495465 / 1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TOLEDO
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : JOÃO PEREIRA SOBRINHO
 ADVOGADO : DR(A). ORLANDO NEVES TABOZA

Processo: RR - 495992 / 1998-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ALCINEIDE COSTA BEZERRA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

Processo: RR - 496016 / 1998-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : JOÃO NILSON SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE MELO

Processo: RR - 496017 / 1998-8 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARÍ
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO TRÓCOLI NETO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)



RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NORBERTO JUDSON DE SOUZA BASTOS	RECORRIDO(S) : ANA RITA GARCIA FLORES
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA	Processo: RR - 498019 / 1998-8 TRT da 7a. Região	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE
RECORRIDO(S) : MARIA GORETE DE SOUSA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo: RR - 501277 / 1998-7 TRT da 4a. Região
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	ADVOGADO : DR(A). JOSIO DE ALENCAR ARARIPE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). GERSON DOMINGOS DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
Processo: RR - 496025 / 1998-5 TRT da 19a. Região	ADVOGADA : DR(A). MARIA EDNA NORONHA MANTOS	RECORRIDO(S) : DORNI ORTENILA DULLIUS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo: RR - 498945 / 1998-6 TRT da 7a. Região	ADVOGADO : DR(A). SANDRO MOACIR DA CRUZ
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MACEIÓ	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo: RR - 501449 / 1998-1 TRT da 12a. Região
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EUCLIDES DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRIDO(S) : EVERALDO CARVALHO FIGUEREDO	ADVOGADO : DR(A). JOSIO DE ALENCAR ARARIPE	RECORRENTE(S) : ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FÉLIX DE CAMPOS CASTRO	RECORRIDO(S) : JOSÉ BASÍLIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE
Processo: RR - 496482 / 1998-3 TRT da 12a. Região	ADVOGADA : DR(A). JOSEFA ROSALVA LEITE SILVA	RECORRIDO(S) : MADETUBO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	Processo: RR - 498947 / 1998-3 TRT da 7a. Região	ADVOGADA : DR(A). SAIONARA RAQUEL SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo: RR - 501452 / 1998-0 TRT da 12a. Região
ADVOGADO : DR(A). WALFRIDO SOARES NETO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	RECORRENTE(S) : LEOCARDIA IMME
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE	RECORRIDO(S) : ANTÔNIA ROSIANE ARAÚJO SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
RECORRIDO(S) : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JOMA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLÁVIO ROLIM	RECORRIDO(S) : HERING TÊXTIL S.A.
RECORRIDO(S) : MOMENTO ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	Processo: RR - 498948 / 1998-7 TRT da 7a. Região	ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO CESAR DIB BOTELHO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	Processo: RR - 501457 / 1998-9 TRT da 11a. Região
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAMBORIL	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Processo: RR - 496942 / 1998-2 TRT da 4a. Região	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JAIRO LIMA ARAÚJO	RECORRENTE(S) : HERMÍNIO BERGER CALHEIROS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DE MARIA BRÍCIO VIEIRA E OUTRAS	ADVOGADA : DR(A). RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GONÇALVES DIAS	RECORRIDO(S) : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	Processo: RR - 498970 / 1998-1 TRT da 1a. Região	ADVOGADO : DR(A). JONATAN SCHMIDT
RECORRIDO(S) : ISABEL GONÇALVES LOPES	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Processo: RR - 501493 / 1998-2 TRT da 14a. Região
ADVOGADO : DR(A). AIRTON TADEU FORBRIG	RECORRENTE(S) : ROBERTO PORTO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
Processo: RR - 496955 / 1998-8 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HAROLDO DOS ANJOS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : FLUMAR - TRANSPORTES FLUVIAIS E MARÍTIMOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA COSTA GOMES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER	RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA PIRAGENE PAIVA
PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	Processo: RR - 499074 / 1998-3 TRT da 9a. Região	ADVOGADO : DR(A). RUBEN CÂNDIDO E SILVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	Processo: RR - 502860 / 1998-6 TRT da 21a. Região
PROCURADOR : DR(A). CLAUDIA GRIZI OLIVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CORREIA DE AZEVEDO
Processo: RR - 497174 / 1998-6 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : CÍCERO ALVES FERNANDES NETO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S) : JAIMEM ERALDO CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). TERTULIANO CABRAL PINHEIRO
RECORRENTE(S) : BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). NILSON CEREZINI	Processo: RR - 503155 / 1998-8 TRT da 19a. Região
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO	Processo: RR - 499268 / 1998-4 TRT da 1a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRIDO(S) : DAVID BARBOSA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SORIANO
ADVOGADO : DR(A). BLUMER JARDIM MORELLI	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA
Processo: RR - 497805 / 1998-6 TRT da 7a. Região	ADVOGADO : DR(A). ITAMIR CARLOS BARCELLOS	RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO BATISTA BALBI	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA	ADVOGADA : DR(A). SILVANIA LIMA DA SILVA	Processo: RR - 503186 / 1998-5 TRT da 5a. Região
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	Processo: RR - 499382 / 1998-7 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRIDO(S) : MARIA UMBELINO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : REFRIGERANTES DA BAHIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLÁVIO ROLIM	RECORRENTE(S) : FÁBIO APARECIDO ESPEJOS	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DÓREA PESSOA
Processo: RR - 497807 / 1998-3 TRT da 7a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : USINA SANTA ADÉLIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO MIGUEL NETTO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CARÓSIO	Processo: RR - 503670 / 1998-6 TRT da 3a. Região
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	Processo: RR - 499656 / 1998-4 TRT da 1a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES ALVES SILVESTRE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLÁVIO ROLIM	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA
Processo: RR - 497913 / 1998-9 TRT da 1a. Região	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRIDO(S) : AFONSO CELSO RIBEIRO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S) : EDSON FERREIRA CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRCIO JANUÁRIO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA	ADVOGADA : DR(A). ROSELI VAZ	RECORRIDO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DE CONTAGEM - CUCO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	Processo: RR - 500036 / 1998-8 TRT da 4a. Região	ADVOGADO : DR(A). ADEMIR DA COSTA CARVALHO
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES ALVES SILVESTRE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLÁVIO ROLIM	RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADA : DR(A). DIRCE IMACULADA DRUMMOND DINIZ ROCHA
Processo: RR - 497913 / 1998-9 TRT da 1a. Região	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ CECCHIM	Processo: RR - 504902 / 1998-4 TRT da 3a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRENTE(S) : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ CECCHIM	
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ		
PROCURADOR : DR(A). LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA		
RECORRIDO(S) : WALMIR BORGES PEREIRA		



ADVOGADO : DR(A). RONALDO BATISTA DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : CELSO FELIX DE ASSIS
 ADVOGADO : DR(A). WALTER LUIZ ARANTES
 Processo: RR - 504968 / 1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : KANEBO SILK DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE SEDA
 ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
 RECORRIDO(S) : KÁTIA CILENE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS SOTTILE
 Processo: RR - 504969 / 1998-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MONOFIL COMPANHIA INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO BORBA
 RECORRIDO(S) : JOÃO ANTUNES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). OLINDO DE OLIVEIRA
 Processo: RR - 504986 / 1998-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO LEAL PESSÔA
 RECORRIDO(S) : DIRCEU SIMÕES DA ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CESAR D'ÁVILA LIMA
 Processo: RR - 506607 / 1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA DE JESUS
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR GOULART DA SILVEIRA
 Processo: RR - 506620 / 1998-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MENEZES BARRETO
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 Processo: RR - 507098 / 1998-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARDOSO GAMA
 RECORRIDO(S) : ELIAS MOISÉS DE PAULA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO DE JESUS RUY
 Processo: RR - 507301 / 1998-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
 Processo: RR - 507970 / 1998-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
 RECORRIDO(S) : JOEL ANTONIO SARAIVA DE SOUSA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA EDNA NORONHA MATOS
 Processo: RR - 508030 / 1998-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : ROSEMÁRIO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). FATIMA BORGES MACHADO
 RECORRIDO(S) : COBRENA - COMPANHIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES
 Processo: RR - 508291 / 1998-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : JOSEFA DOS SANTOS PAULA
 ADVOGADO : DR(A). BENEDITO EDMUNDO DE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VIANA SEVERO
 Processo: RR - 508476 / 1998-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : EURICO ZAPELINI COSTA
 ADVOGADO : DR(A). JOEL CORRÊA DA ROSA
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 Processo: RR - 508552 / 1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS
 RECORRIDO(S) : PAULINO REIS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO TSCHIEKA
 Processo: RR - 509748 / 1998-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO(S) : ELIEL PEIXOTO OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). VALDELÍCIO MENÉZES
 Processo: RR - 509749 / 1998-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ RODRIGUES
 Processo: RR - 509792 / 1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CORRÊA
 RECORRIDO(S) : RONALD COSTA MIRANDA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA RAMOS
 Processo: RR - 509793 / 1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : SORAYA MURAD PERES
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
 Processo: RR - 509890 / 1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE
 RECORRIDO(S) : SÁLVIO MOREIRA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). CÍCERO ALCIDES FERREIRA MAGALHÃES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI
 ADVOGADO : DR(A). HERMES BRANDÃO VILELA
 Processo: RR - 509990 / 1998-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANE NUNES QUINTAES
 RECORRIDO(S) : ESTANISLAU TALLON BOZI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 Processo: RR - 509991 / 1998-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA AKYO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ELIANO PINHEIRO SILVA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ GOMES SOTERO
 ADVOGADO : DR(A). WÉLITON RÓGER ALTOÉ
 Processo: RR - 509997 / 1998-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 PROCURADOR : DR(A). WALSIMAR DOS SANTOS BRANDÃO
 RECORRIDO(S) : EUFRÁSIO SOARES COSTA
 ADVOGADO : DR(A). RUY HERMANN ARAÚJO MEDEIROS
 Processo: RR - 510059 / 1998-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TENENGE TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VÂNIO GHISI
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA GARCIA CAVALCANTE
 ADVOGADO : DR(A). JOEL CORRÊA DA ROSA

Processo: RR - 541405 / 1999-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO
 ADVOGADO : DR(A). JOSIO DE ALENCAR ARARIPE
 RECORRIDO(S) : MARCOS ANTONIO DA COSTA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM CLEONIZIO DA SILVA
 Processo: RR - 542908 / 1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : RUI CARLOS SILVÉRIO
 ADVOGADO : DR(A). WILSON CARDOSO DA SILVEIRA
 Processo: RR - 543448 / 1999-7 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA
 RECORRIDO(S) : MARIA SALENE TEIXEIRA BARROSO E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CARDOSO SOARES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CRATEÚS
 ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO MELO RODRIGUES
 Processo: RR - 544650 / 1999-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HENRIQUE MARTINS DA CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS GOBBI
 RECORRIDO(S) : MAGNESITA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
 Processo: RR - 546096 / 1999-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LUIZ BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 Processo: RR - 546457 / 1999-7 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA
 RECORRIDO(S) : LUCILENE GOMES
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CHAVAL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUEDES DE CAMPOS BARROS
 Processo: RR - 546459 / 1999-4 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ASSARÉ
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS PIO
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA
 Processo: RR - 547140 / 1999-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
 PROCURADOR : DR(A). MARYL OLIVEIRA MARQUES
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
 Processo: RR - 547141 / 1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADORA : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA



RECORRIDO(S) : EUNICE NOGUEIRA GATO DE SIQUEIRA ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA Processo: RR - 547147 / 1999-2 TRT da 11a. Região	ADVOGADO : DR(A). ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS Processo: RR - 551193 / 1999-0 TRT da 2a. Região	Processo: RR - 556249 / 1999-6 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB. PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA RECORRIDO(S) : ROSILENE CHAVES DA SILVA ADVOGADO : DR(A). JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO Processo: RR - 547353 / 1999-3 TRT da 11a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). ARMANDO AUGUSTO COELHO GARCIA RECORRIDO(S) : LUIZ AGNALDO DIAS ADVOGADA : DR(A). MARIA LEDA C. S. E SILVA Processo: RR - 553244 / 1999-9 TRT da 14a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO RECORRIDO(S) : LEONTINA OLIVEIRA DE SOUZA ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA Processo: RR - 557005 / 1999-9 TRT da 17a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES RECORRIDO(S) : ILMA FERREIRA DE SOUZA ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS Processo: RR - 547354 / 1999-7 TRT da 11a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PROCURADORA : DR(A). MARIZA MAZOTTI DE MORAES E CUNHA RECORRIDO(S) : JOSÉ DIONÍSIO GUEVARA MARTINEZ ADVOGADA : DR(A). VANILDA ESTEVÃO DA SILVA RODRIGUES CONTREIRAS Processo: RR - 553587 / 1999-4 TRT da 6a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCURADORA : DR(A). KÁTIA BOINA RECORRIDO(S) : SIDÔNIO JOSÉ DE CASTRO E OUTROS ADVOGADO : DR(A). DORIAN JOSÉ DE SOUZA Processo: RR - 557234 / 1999-0 TRT da 10a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA RECORRIDO(S) : PEDRO EUZÉBIO DE OLIVEIRA ADVOGADO : DR(A). ALDEMAR LUIZ DORNELES Processo: RR - 547359 / 1999-5 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : USINA TRAPICHE S.A. ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO RECORRIDO(S) : EDINALDO JOSÉ SILVA ADVOGADA : DR(A). ISABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA Processo: RR - 553588 / 1999-8 TRT da 6a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOSÉ NICODEMOS GOMES ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA MATOS COSTA Processo: RR - 557235 / 1999-3 TRT da 10a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO PROCURADORA : DR(A). ELEONORA BORDINI COCA RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS ADVOGADO : DR(A). RUY FINA RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO VITO ADVOGADO : DR(A). GEORGE NACAGUMA Processo: RR - 548139 / 1999-1 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : USINA TRAPICHE S.A. ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO RECORRIDO(S) : LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA ADVOGADA : DR(A). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ RODRIGUES Processo: RR - 553749 / 1999-4 TRT da 13a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOSÉ NICODEMOS GOMES ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA MATOS COSTA Processo: RR - 557461 / 1999-3 TRT da 7a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : LEVY VALÉRIO DA ROCHA FILHO ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTUNES GUIMARAES RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO Processo: RR - 548156 / 1999-0 TRT da 21a. Região	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU ALCOFORADO CATÃO RECORRIDO(S) : HILDA MARIA SIMÕES ARRUDA E OUTROS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA Processo: RR - 553926 / 1999-5 TRT da 7a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBALHA ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PEREIRA ALENCAR RECORRIDO(S) : JOSÉ SANDERVAL ALVES ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ SILVA DE SOUZA Processo: RR - 557470 / 1999-4 TRT da 7a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA DUTRA ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO Processo: RR - 549507 / 1999-9 TRT da 1a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA DE SOUZA ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CHAVAL ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUEDES DE CAMPOS BARROS Processo: RR - 553971 / 1999-0 TRT da 11a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ PROCURADOR : DR(A). ELISABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA RECORRIDO(S) : SALOMÃO DA ROCHA CONRADO E OUTRA ADVOGADO : DR(A). PAULO SERGIO CALDAS DA S. MAPURUNGA Processo: RR - 557815 / 1999-7 TRT da 3a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE SOUSA REIS E OUTROS ADVOGADO : DR(A). COLBERT DUTRA MACHADO Processo: RR - 549533 / 1999-8 TRT da 9a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR A. ARAÚJO JORGE DE SALLES RECORRIDO(S) : ROSALINA DE SOUZA BRITO ADVOGADO : DR(A). GETÚLIO VARGAS AMAZONAS CAVALCANTE Processo: RR - 553972 / 1999-3 TRT da 11a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO RECORRIDO(S) : LEVI FERNANDES DA ROCHA ADVOGADO : DR(A). ADIVAR GERALDO BARBOSA Processo: RR - 557827 / 1999-9 TRT da 7a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA RECORRIDO(S) : JOSÉ AMILTON DE OLIVEIRA ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA Processo: RR - 550530 / 1999-7 TRT da 5a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRAS E MERCADOS - SEMAF. PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS RECORRIDO(S) : FRANCISCO MARTINS DA SILVA ADVOGADO : DR(A). IVAN DE ARAÚJO RODRIGUES Processo: RR - 554438 / 1999-6 TRT da 5a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAUÁ ADVOGADO : DR(A). RENATO SANTIAGO DE CASTRO RECORRIDO(S) : MARIA RITA MODESTO ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALDÔNIO COSTA Processo: RR - 557843 / 1999-3 TRT da 1a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : POLYSTAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA. ADVOGADA : DR(A). ANGÉLICA ALIACI ALMEIDA COSTA RECORRIDO(S) : ENALDO RAIMUNDO CHAGAS DA CUNHA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE E NORDESTE S.A. ADVOGADO : DR(A). ANDRE MONTEIRO DO REGO RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ PIRES DE SOUZA ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FRANCISCO DANTAS CALIL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : TÂNIA MARIA CARLOMAGNO SANTANA ADVOGADA : DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTHOLOTO RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO Processo: RR - 559512 / 1999-2 TRT da 1a. Região
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA RECORRIDO(S) : MÁRCIO VALENTIM PESTANA ADVOGADO : DR(A). RONIDEI GUIMARAES BOTELHO	



Processo: RR - 559514 / 1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 RECORRIDO(S) : BRAZ SIMÕES DE OLIVEIRA
 ADOVADA : DR(A). JANE MARIA DE SOUZA
 Processo: RR - 561991 / 1999-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : IZABEL PEREIRA CRUZ E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). CARLOS ROSSETO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TORRINHA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA

Processo: RR - 562024 / 1999-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARGUES DE LIMA
 RECORRIDO(S) : DORALICE FERNANDES DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO FLÁVIO ROLIM
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
 ADOVADA : DR(A). ANTÔNIA CILEIDE DE ARAÚJO

Processo: RR - 563067 / 1999-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : BRAULINO DOS SANTOS E OUTROS
 ADOVADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI

Processo: RR - 563395 / 1999-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TECNOBUS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ROBISON ALONÇO GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : JOCELINO VANTIL
 ADOVADO : DR(A). SAMUEL ANHOLETE

Processo: RR - 564076 / 1999-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VICENTE SOARES PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR - 564446 / 1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET - RIO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : LÚCIA FERREIRA DE SOUZA
 ADOVADO : DR(A). MARLEY XAVIER COSTA

Processo: RR - 564530 / 1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : AUGUSTO GOMES
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: RR - 565512 / 1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARCIANO SILVA PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). MAURO LÚCIO SABINO SILVA
 RECORRIDO(S) : LAPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). PETER DE MORAES ROSSI

Processo: RR - 565538 / 1999-5 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS LOPES DO NASCIMENTO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
 ADOVADA : DR(A). REJANE CASTRO DA SILVEIRA FERREIRA

Processo: RR - 567967 / 1999-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCURADOR : DR(A). LORENO WEISSHEIMER
 RECORRIDO(S) : MARIA NEUSA DUARTE DE OLIVEIRA E OUTRAS
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO

Processo: RR - 568014 / 1999-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
 RECORRIDO(S) : QUÉZIA GOMES LEÃO
 ADOVADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Processo: RR - 568015 / 1999-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
 PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
 RECORRIDO(S) : IZAURA MARTINS DAS CHAGAS
 ADOVADO : DR(A). LEONIDAS DE ABREU

Processo: RR - 568053 / 1999-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUSC
 PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS
 RECORRIDO(S) : MARCOS PAULO DE SOUZA MONTEIRO
 ADOVADA : DR(A). VERA LÚCIA MOTA DE MORAES

Processo: RR - 568056 / 1999-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB
 PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS
 RECORRIDO(S) : MARIA NEUSA CLEMENTE DA CUNHA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo: RR - 568120 / 1999-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
 ADOVADO : DR(A). LIDSON JOSÉ TOMASS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ALEIXO
 ADOVADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

Processo: RR - 568149 / 1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEDUC
 PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
 RECORRIDO(S) : HELDER RÉGIS BARAHUNA
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO RAMOS MENEZES

Processo: RR - 568153 / 1999-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
 PROCURADOR : DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES
 RECORRIDO(S) : OSMAR PEREIRA GUIMARÃES

Processo: RR - 568164 / 1999-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAUCAIA
 ADOVADO : DR(A). SAMARA MARIA SILVA DO AMARAL
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO
 ADOVADO : DR(A). RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO

Processo: RR - 568220 / 1999-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CELSO DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 RECORRIDO(S) : IGARAS - PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.
 ADOVADA : DR(A). DENISE BRAGA TORRES

Processo: RR - 569117 / 1999-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
 ADOVADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO SCANDIUZZI

PROCURADOR : DR(A). SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO
 RECORRIDO(S) : MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO

ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELO
 Processo: RR - 569363 / 1999-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ROBERTO TIMARCO
 ADOVADO : DR(A). WILTON ROVERI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

ADVOGADO : DR(A). JULIUS CESAR DE SCHAIRA

Processo: RR - 570497 / 1999-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA LUCIMEIRE DE MACEDO
 ADOVADO : DR(A). KENNEDY DE ALMEIDA MARGALHÃES

Processo: RR - 570715 / 1999-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : SEVERINA JOSEFA DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). CLAUDEMIR CELES PEREIRA

Processo: RR - 572544 / 1999-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADOVADO : DR(A). EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 RECORRIDO(S) : MARCIANA SILVA COIMBRA
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO E. FERREIRA

Processo: RR - 572546 / 1999-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 RECORRIDO(S) : ROSSELITO ALVES DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). ISMÁRIO JOSÉ DE ANDRADE

Processo: RR - 574031 / 1999-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INDUSTRIAL DANIELLO DE CALÇADOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZARIO
 RECORRIDO(S) : NADIR DA CONCEIÇÃO ALVES SOARES
 ADOVADO : DR(A). JOÃO CARLOS TEIXEIRA ALFLEN

Processo: RR - 574032 / 1999-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ANDRÉ CLAUDIANO E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 ADOVADO : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI

Processo: RR - 574809 / 1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : ELSON RAMOS GUIMARÃES
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ BRAZ FILHO

Processo: RR - 575246 / 1999-3 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HOCTO SILVA
 ADOVADO : DR(A). HERALDO FRÓES RAMOS
 RECORRIDO(S) : MOTOS MATO GROSSO LTDA. E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). WALTER TEIXEIRA

Processo: RR - 575314 / 1999-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
 ADOVADO : DR(A). LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). SILAS DE SOUZA



Processo: RR - 575318 / 1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CELSO DA CRUZ
 ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLÁS BOAS RANGEL

Processo: RR - 575864 / 1999-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
 RECORRIDO(S) : HENRY JONES ROSENBERG
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS A. WERNECK

Processo: RR - 576251 / 1999-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). MARY CARLA SILVA RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA CORREA PERES VILELA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLA SOUZA REIS

Processo: RR - 576680 / 1999-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : APARECIDO MARTINS E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SALEM NETO
 RECORRIDO(S) : AGROSERVE-SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

Processo: RR - 577154 / 1999-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : VALDICLEI LUCAS DEPPA
 ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ CARDOSO

Processo: RR - 578225 / 1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LÚCIA CIEPANSKI VIEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA INÉS BALDASSO

Processo: RR - 578544 / 1999-1 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTI CI BALTAZAR
 RECORRIDO(S) : ELMAR DIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI
 RECORRIDO(S) : COLIMPRE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Processo: RR - 578912 / 1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ DE GOUVEIA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). DULCINÉIA MARQUES ZECH
 RECORRIDO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO

Processo: RR - 579000 / 1999-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARBALHA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PEREIRA ALENCAR
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA

RECORRIDO(S) : MARIA SIRLEY ALVES

ADVOGADO : DR(A). CÍCERA ALVES TAVARES

Processo: RR - 579001 / 1999-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA

RECORRIDO(S) : CORACI FERREIRA BRITO

ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO

Processo: RR - 579195 / 1999-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : REMAN SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : ELIAS GOUVÊA MARINHO
 ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO

Processo: RR - 579302 / 1999-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIA DORETTI RIBEIRA E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
 RECORRIDO(S) : SANATÓRIO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO
 ADVOGADA : DR(A). ZILMA APARECIDA SILVA RIBEIRO COSTA

Processo: RR - 579304 / 1999-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO

RECORRIDO(S) : MARINALVA APARECIDA LADEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). SILAS D'ÁVILA SILVA

Processo: RR - 579899 / 1999-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : WILSON JOSÉ DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). ANA CÉLIA SOUSA ESTEVES

Processo: RR - 579953 / 1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARINO BERNARDO SALING
 ADVOGADO : DR(A). NORBERTO LUIZ FELL
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PAZ GRAZIANI

Processo: RR - 580056 / 1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
 RECORRIDO(S) : RAYMUNDO DE PAULA DIAS NETTO
 ADVOGADO : DR(A). ELIAS FELCMAN

Processo: RR - 580733 / 1999-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADA : DR(A). NILZA GONÇALVES DE SANTANA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SALVINO DE ARAÚJO
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SARAIVA AQUINO

Processo: RR - 580823 / 1999-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS TEIXEIRA NETO
 ADVOGADA : DR(A). WANDERLENE LIMA FERREIRA
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO TEATRO DO AMAZONAS

PROCURADOR : DR(A). EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS

Processo: RR - 580856 / 1999-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
 RECORRIDO(S) : EUGÊNIO PISTUN
 ADVOGADA : DR(A). GISELE SOARES

Processo: RR - 580911 / 1999-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SÍLVIO LAZAROTTY FÉLIX
 ADVOGADO : DR(A). REGINALDO MARTINS

Processo: RR - 581817 / 1999-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC
 PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
 RECORRIDO(S) : ELIANA SANTOS DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). STELLA MARIA FREITAS CORDEIRO

Processo: RR - 582007 / 1999-6 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MOREIRA FILHO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA JANE EIRE CALIXTO DE ALMEIDA MORAIS

Processo: RR - 582917 / 1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ADELAIDE MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
 ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

Processo: RR - 583345 / 1999-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RANGEL CARDOSO LOPES
 ADVOGADO : DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
 RECORRIDO(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EFFTING

Processo: RR - 584903 / 1999-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : IVO BARTELS FONTOURA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP

Processo: RR - 584904 / 1999-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CLÁUDIO DA SILVA BASTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUÍS ZANCANARO

Processo: RR - 586266 / 1999-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
 RECORRIDO(S) : DILMA PLOTTEGHER
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

Processo: RR - 586304 / 1999-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : DELGESSIR DOS SANTOS PADILHA
 ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

Processo: RR - 586512 / 1999-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA

RECORRIDO(S) : JOÃO LARANJEIRA DE LACERDA

ADVOGADO : DR(A). ASCENDINO FREIRE CARDOSO

RECORRIDO(S) : ESTADO DA PARAÍBA

ADVOGADO : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

Processo: RR - 588205 / 1999-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA - FESC
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DOS SANTOS WILGES
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA ESTRAZULAS SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ANGELA S. RUAS



Processo: RR - 588351 / 1999-1 TRT da 6a. Região	RECORRIDO(S) : EDERSON JOSÉ DE QUEIRÓZ ADVOGADA : DR(A). SUELY DE FÁTIMA CASSEB RECORRENTE(S) : CITROSUCO SERVIÇOS RURAIS S/C LTDA E OUTRO ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : CECÍLIA DOS SANTOS SILVA ADVOGADO : DR(A). SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOSÉ NUNES DA SILVA ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	Processo: RR - 596837 / 1999-6 TRT da 4a. Região	Processo: RR - 603343 / 1999-2 TRT da 2a. Região
Processo: RR - 588691 / 1999-6 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP RECORRIDO(S) : MARILEIVA NEVES DIAS ADVOGADO : DR(A). ROBERTO OLSZEWSKI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOSÉ CARDOSO DA PAIXÃO ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA MARIA ZAMÓ RECORRIDO(S) : DUARTE CHAVES & CIA. LTDA. ADVOGADO : DR(A). DALTAIR VICENTE LAVOURA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP/MG ADVOGADO : DR(A). ISAIAS MOREIRA DE AMORIM RECORRIDO(S) : GERALDO CIPRIANO DINIZ ADVOGADO : DR(A). JAIME NOGUEIRA MOREIRA	Processo: RR - 597197 / 1999-1 TRT da 12a. Região	Processo: RR - 607179 / 1999-2 TRT da 9a. Região
Processo: RR - 590304 / 1999-6 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADA : DR(A). ROSEMARY NAGATA RECORRIDO(S) : JOÃO HERMÍNIO CANINI DELFES ADVOGADO : DR(A). RENATO SAMIR DE MELO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO RECORRIDO(S) : ADAUTO FORTUNATO DE OLIVEIRA ADVOGADA : DR(A). IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS GOMES RECORRIDO(S) : RONEY COSME LOPES OLIVEIRA ADVOGADO : DR(A). CIRILO OLIVEIRA	Processo: RR - 598246 / 1999-7 TRT da 9a. Região	Processo: RR - 607196 / 1999-0 TRT da 19a. Região
Processo: RR - 590645 / 1999-4 TRT da 9a. Região	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA DE QUEIRÓZ NEIVA BERTOÇO ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BEFFA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO(S) : ROBERTO TAVARES PEREIRA ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : SÍLVIA MARIA FAVARAO MARTON ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA RECORRIDO(S) : SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS ADVOGADA : DR(A). MARIA TEREZINHA NAVARRO	Processo: RR - 599241 / 1999-5 TRT da 12a. Região	Processo: RR - 609002 / 1999-2 TRT da 7a. Região
Processo: RR - 591858 / 1999-7 TRT da 13a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES RECORRIDO(S) : MARCELO VIANA CUSTÓDIO ADVOGADO : DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ PROCURADORA : DR(A). ANA MARGARIDA DE F. GUIMARÃES PRAÇA RECORRIDO(S) : MARCOS ELDÊNIO DE SOUSA FARIAS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MAURO RODRIGUES SOARES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). MARIA EDLENE COSTA LINS RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA ADVOGADO : DR(A). PAULO RODRIGUES DA ROCHA RECORRIDO(S) : MARCOS PATRÍCIO DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). HELDER LUÍS HENRIQUES	Processo: RR - 599243 / 1999-2 TRT da 12a. Região	Processo: RR - 610477 / 1999-4 TRT da 5a. Região
Processo: RR - 591876 / 1999-9 TRT da 21a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI ADVOGADO : DR(A). PAULO DOMINGOS PEREIRA RECORRIDO(S) : PEDRO CORRÊA ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : REGINA MARIA PEDREIRA BATISTA ADVOGADO : DR(A). VICENTE DA CUNHA PASSOS JÚNIOR RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE LACERDA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR RECORRIDO(S) : TEREZINHA PAULINO DE PAIVA E OUTROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	Processo: RR - 599505 / 1999-8 TRT da 11a. Região	Processo: RR - 612537 / 1999-4 TRT da 2a. Região
Processo: RR - 592030 / 1999-1 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA RECORRIDO(S) : MARYNEY MOREIRA DE MENEZES ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA RESENDE ADVOGADA : DR(A). LÉIA PEREIRA DA SILVA RECORRIDO(S) : STILLO METALÚRGICA LTDA. ADVOGADA : DR(A). ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : EDIVAL RODRIGUES DE MIRANDA E OUTROS ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO ADVOGADO : DR(A). CÉSAR MORAES BARRETO	Processo: RR - 599509 / 1999-2 TRT da 11a. Região	Processo: RR - 612538 / 1999-8 TRT da 2a. Região
Processo: RR - 592785 / 1999-0 TRT da 6a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON PROCURADOR : DR(A). EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS RECORRIDO(S) : OSMARINA DE SOUZA PANTOJA ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ELOI MUNERON ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR RECORRIDO(S) : ERGOMAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BROLIO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOARES DE ALBUQUERQUE ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CARLOS DOS SANTOS	Processo: RR - 599517 / 1999-0 TRT da 11a. Região	Processo: RR - 612643 / 1999-0 TRT da 4a. Região
Processo: RR - 592785 / 1999-0 TRT da 6a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA RECORRIDO(S) : PEDRO BATALHA REGO FILHO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PORTO ALEGRE LTDA. ADVOGADA : DR(A). IRENE MARIANE THIESSEN RECORRIDO(S) : WILMAR DOMINGUES DE ÁVILA ADVOGADO : DR(A). PAULO EINLOFT
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB ADVOGADO : DR(A). GLADIS SANTOS BECKER RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CHIRICO ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	Processo: RR - 601040 / 1999-2 TRT da 4a. Região	Processo: RR - 613620 / 1999-6 TRT da 1a. Região
Processo: RR - 593571 / 1999-7 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS KRAMMER RECORRIDO(S) : VANDERLEI OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). JOSUÉ DE SOUZA MENEZES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : JULCINARA MARTINS VILELA ADVOGADO : DR(A). DARCY LUIZ RIBEIRO RECORRIDO(S) : REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA. ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA AGUIAR
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	Processo: RR - 601095 / 1999-3 TRT da 1a. Região	Processo: RR - 613683 / 1999-4 TRT da 4a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA



RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER
 RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA CUSTÓDIO
 ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI
 Processo: RR - 613775 / 1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO ASSIS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). EVERTON SILVEIRA
 Processo: RR - 613999 / 1999-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
 RECORRIDO(S) : NANCY MEDEIROS REPSOLD E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GREGÓRIO MARQUES
 Processo: RR - 614871 / 1999-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : DEVANI FERREIRA PIRES
 ADVOGADO : DR(A). MAURO MIGUEL PEDROLLO
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). ANA CAROLINA MONTE PRO-CÓPIO DE ARAÚJO
 Processo: RR - 616799 / 1999-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - INPA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
 PROCURADOR : DR(A). ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : CARLOS PEREIRA LIRA
 ADVOGADO : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS
 Processo: RR - 617991 / 1999-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : EVANILDO RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 Processo: RR - 619548 / 1999-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ALBERTO DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : RENATO DE ARAÚJO PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
 Processo: RR - 619573 / 1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SILTON MAURÍCIO
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRA DE ITABORAÍ LTDA. - CERCI
 ADVOGADO : DR(A). CÉLIO PEREIRA RIBEIRO
 Processo: RR - 619574 / 1999-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GERALDO BARROS DA CUNHA
 ADVOGADA : DR(A). MAGDA RENATA REGO SANTOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
 Processo: RR - 621199 / 2000-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BARBOZA
 RECORRIDO(S) : JOSUÉ CUNHA
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ

Processo: RR - 621957 / 2000-3 TRT da 14a. Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADOR : DR(A). JURACI JORGE DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PAZ FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ANDERSON TERAMOTO
 Processo: RR - 623096 / 2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ROGÉRIO LUIS CAMILO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DA SILVA AROUCA
 RECORRIDO(S) : ALIANÇA METALÚRGICA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA ABATE MURCIA
 Processo: RR - 624089 / 2000-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT
 PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
 RECORRIDO(S) : RUTH CÉSAR RAFAEL LEITE
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
 Processo: RR - 624123 / 2000-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : MARIVALDO AMÂNCIO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). LINDINALVA PEREIRA AFONSO FERREIRA
 Processo: RR - 628942 / 2000-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
 ADVOGADA : DR(A). ELOINA FARIAS SALDANHA
 RECORRIDO(S) : GILBERTO CEZAR
 ADVOGADO : DR(A). JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG
 Processo: RR - 629360 / 2000-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
 RECORRIDO(S) : MARLY APARECIDA HUPPES CAVALCANTE E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS
 Processo: RR - 629428 / 2000-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAUBI PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). NILTON PEREIRA BRAGA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO RIBEIRO SILVA
 Processo: RR - 629516 / 2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO : DR(A). CESAR AUGUSTO BINDER
 RECORRIDO(S) : DAGMA EDINALVA ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). GLAUCO L. RAMOS
 RECORRIDO(S) : A.B.N. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 Processo: RR - 629910 / 2000-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : JOSINALDO BALBINO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). DEISE EBRAHIM RIBEIRO BOMFIM
 Processo: RR - 631132 / 2000-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL NORDESTE
 ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
 RECORRIDO(S) : HÉLIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
 Processo: RR - 631136 / 2000-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FRANCISCO SOBRINHO
 ADVOGADA : DR(A). CLAUDIA MARIA Z. S. MAUL DE CARVALHO
 Processo: RR - 632869 / 2000-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : ADRIANE CRISTINA GUIMARÃES MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA DOS SANTOS PIMENTEL
 Processo: RR - 634814 / 2000-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA SULTEPA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO RUDIGER
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO THOMAZ
 RECORRIDO(S) : CIA. CISPLATINA ENGENHARIA LTDA
 Processo: RR - 634944 / 2000-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MOISES ZANCAN
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MERCADANTE
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SOARES DA SILVA
 Processo: RR - 634960 / 2000-9 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
 ADVOGADO : DR(A). ADÉLIO JOSÉ DIAS
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA NUNES NARDUCCI
 ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO DA PAIXÃO COSTA
 Processo: RR - 634961 / 2000-2 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
 ADVOGADO : DR(A). ADÉLIO JOSÉ DIAS
 RECORRIDO(S) : OSWALDO PALHARES
 ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO DA PAIXÃO COSTA
 Processo: RR - 635683 / 2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 RECORRIDO(S) : MARCELO MARCOS TORRES
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO MARTINS
 Processo: RR - 636442 / 2000-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JORGE OTÁVIO AMORIM BARRETTO
 RECORRIDO(S) : TRANSWORLD PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EUGENIO LOPES
 Processo: RR - 637053 / 2000-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ RODRIGUES
 Processo: RR - 637416 / 2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL



ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : RIVALMAR SILVA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : WALTER THIERBACH	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADEMIR ALVES
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA SOBRI-NHO	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
Processo: RR - 637700 / 2000-0 TRT da 23a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). CARLLA CHRISTIANE NINA PALITOT
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo: RR - 644776 / 2000-1 TRT da 1a. Região	Processo: RR - 646385 / 2000-3 TRT da 11a. Região
RECORRENTE(S) : MARINO PASCOAL DA SILVA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO CARLOS F. MENDES	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRIDO(S) : LUCILO DAMASCENO MACIEL
Processo: RR - 640919 / 2000-0 TRT da 15a. Região	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : GILBERTO CABRAL E OUTROS	Processo: RR - 647528 / 2000-4 TRT da 15a. Região
RECORRENTE(S) : SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GREGÓRIO MARQUES	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	Processo: RR - 644871 / 2000-9 TRT da 9a. Região	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : ROSANA APARECIDA DERONSI E OUTRAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). VALDEMIR PIRES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRIDO(S) : ILDA DE FREITAS RODRIGUES
Processo: RR - 640935 / 2000-5 TRT da 11a. Região	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). WILSON INÁCIO DA COSTA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ TADEU CARDOSO	Processo: RR - 647808 / 2000-1 TRT da 1a. Região
RECORRENTE(S) : OLÍVIO SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS ALMIRÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	Processo: RR - 644980 / 2000-5 TRT da 12a. Região	RECORRENTE(S) : GESSI SOARES COSTA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BAPTISTA FREIRE
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRENTE(S) : CLAUDIOMAR MELGUIADES DENIZ	RECORRIDO(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
Processo: RR - 640940 / 2000-1 TRT da 11a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOEL CORRÊA DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	Processo: RR - 650887 / 2000-7 TRT da 15a. Região
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES	Processo: RR - 645283 / 2000-4 TRT da 9a. Região	RECORRENTE(S) : ORTOVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
RECORRIDO(S) : JOÃO ODINOR CANTO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR PAULO DE MELLO
ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : ELISEU CONSTANTINO
Processo: RR - 640983 / 2000-0 TRT da 11a. Região	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADA : DR(A). RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : IZIDORO WOYCIKIEVICZ	Processo: RR - 653454 / 2000-0 TRT da 1a. Região
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC	ADVOGADA : DR(A). ROSSANNA ALVES MOURE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO	RECORRIDO(S) : CDN LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.	RECORRENTE(S) : MARIA ALVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : LEIDE MARIA VIANA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). DIRCEU ANTÔNIO ANDERSEN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). GIL LUCIANO MOREIRA DOMINGUES
Processo: RR - 642896 / 2000-3 TRT da 17a. Região	Processo: RR - 645521 / 2000-6 TRT da 11a. Região	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA / RJ
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). CLAUDIA COSENTINO FERREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	Processo: RR - 654063 / 2000-5 TRT da 9a. Região
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : RICARDO NUNES DE PAULA	RECORRIDO(S) : EUNICE NUNES BECIL	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL	ADVOGADA : DR(A). AMANDA DA ROCHA ALVES	PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	Processo: RR - 646318 / 2000-2 TRT da 11a. Região	RECORRIDO(S) : LUÍS CELSO SOARES
Processo: RR - 642913 / 2000-1 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). DIOCLÉCIO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC	Processo: RR - 654167 / 2000-5 TRT da 7a. Região
RECORRENTE(S) : HOTÉIS ITAPUAN S.A.	PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS GABRIELCIC FRAGA	RECORRIDO(S) : ADÉLIA MARQUES DE VASCONCELOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
RECORRIDO(S) : HORTEMIS MARIA DA SICILIANA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MORAES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDNA FERREIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). HUBERTO DIER	Processo: RR - 646320 / 2000-8 TRT da 11a. Região	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA ARAÚJO E OUTROS
Processo: RR - 642914 / 2000-5 TRT da 4a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU	Processo: RR - 654466 / 2000-8 TRT da 14a. Região
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRIDO(S) : SÔNIA REGINA GUSMÃO DA SILVA	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ACRE - DERACRE
RECORRIDO(S) : DULCE TEREZINHA WAGNER	ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA	PROCURADOR : DR(A). AUGUSTO CRUZ SOUZA
ADVOGADA : DR(A). FABIANE HENRICH PINHEIRO	Processo: RR - 646328 / 2000-7 TRT da 11a. Região	RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO BEZERRA DE MELO
Processo: RR - 644715 / 2000-0 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo: RR - 654592 / 2000-2 TRT da 17a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA - CTI	PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO A. FURGERI	RECORRIDO(S) : ANA ALICE DA SILVA BRITO	PROCURADOR : DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA
RECORRIDO(S) : MENDELSON DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANA CLÁUDIA DA SILVA BRITO	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). IORRANA ROSALLES POLI	Processo: RR - 646350 / 2000-1 TRT da 14a. Região	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI
Processo: RR - 644747 / 2000-1 TRT da 10a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo: RR - 657499 / 2000-1 TRT da 11a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO



RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
 PROCURADOR RECORRIDO(S) : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

Processo: RR - 660370 / 2000-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
 RECORRIDO(S) : ADILSON MELO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ONIVALTER LEAL MOTA

Processo: RR - 660380 / 2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADORA RECORRIDO(S) : DR(A). VIVIAN MEDINA NORONHA
 MARIA DE LOURDES PADILHA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Processo: RR - 660387 / 2000-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
 PROCURADORA RECORRIDO(S) : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA
 CLEMILDA AMORIM DE MORAES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

Processo: RR - 660646 / 2000-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DE JESUS DA SILVA FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO

Processo: RR - 664422 / 2000-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BUSSCAR ÔNIBUS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GILSON ACÁCIO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ARLEI FELISBINO
 ADVOGADA : DR(A). LUIZA DE BASTIANI

Processo: RR - 664693 / 2000-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ELDA AMORIM DE MOURA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO
 PROCURADOR : DR(A). FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS

Processo: RR - 664696 / 2000-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MOREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORA : DR(A). CLARISSA REIS IANNINI

Processo: RR - 668112 / 2000-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : JOÃO APARECIDO DIAS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES

Processo: RR - 668153 / 2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EDELSON LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). MARCELO MARTINS
 RECORRIDO(S) : PROAIR - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR - 669259 / 2000-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADOR RECORRIDO(S) : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
 SÉRGIO RUBINI DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS ELY SOARES DOS REIS

Processo: RR - 669317 / 2000-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST
 ADVOGADA : DR(A). HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS VIEIRA GERVÁSIO
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL

Processo: RR - 669613 / 2000-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : JOÃO VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). DORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR - 671227 / 2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 671226/2000-4
 PROCURADOR RECORRIDO(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
 DR(A). RICARDO MILTON DE BARROS
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA LÚCIA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). ELCIO LUIZ MIQUELÃO ZIVIANI

RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORIGERATTI
 ADVOGADO : DR(A). ENI CELESTE OLIVEIRA COIMBRA
 RECORRIDO(S) : CONSOP LTDA.

Processo: RR - 672316 / 2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AGUSTINHO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : AUCINEIDI DE CASTRO BOTELHO

Processo: RR - 672318 / 2000-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AGUSTINHO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS MARQUES

Processo: RR - 672329 / 2000-7 TRT da 14a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ACRE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 PROCURADOR RECORRIDO(S) : DR(A). JOSÉ RODRIGUES TELES
 ELIAS JEAN ENES DE MELO

Processo: RR - 672332 / 2000-6 TRT da 14a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ACRE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 PROCURADOR RECORRIDO(S) : DR(A). JOSÉ RODRIGUES TELES
 EDIVAM DE SOUZA MELO

Processo: RR - 672466 / 2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADORA RECORRIDO(S) : DR(A). MARION SYLVIA DE LA ROCCA
 RAQUEL FELIPE DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETTI FERNANDES

Processo: RR - 672484 / 2000-1 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : APARECIDO DONIZETE RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
 ADVOGADA : DR(A). GRAZIELLA CRISTINA FONTOURA DA SILVA

Processo: RR - 672574 / 2000-2 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TEREZA DOS SANTOS BRITO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO TIAGO DA MAIA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : S & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA

Processo: RR - 674783 / 2000-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LINDEMBERG MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BATISTA DE JESUS
 RECORRIDO(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: RR - 677914 / 2000-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : LEOPOLDO BENEDICTO KNETT
 ADVOGADO : DR(A). MOISÉS RODRIGUES

Processo: RR - 678008 / 2000-6 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : PEDRO BERNARDINO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ESTRELA MARTINS

Processo: RR - 678029 / 2000-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCELO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PRAXEDES FERNANDES

Processo: RR - 679699 / 2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEJUSC
 PROCURADOR RECORRIDO(S) : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
 IZANEIDE MORAES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). HEMETÉRIO PIRANGY DA SILVA

Processo: RR - 679759 / 2000-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : OZÓRIO COAN
 ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo: RR - 684435 / 2000-2 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AMILCAR XIMENES DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS R. MAGALHÃES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER



ADVOGADO : DR(A). EURÍPIDES DE ANDRADE PEREIRA Processo: RR - 684594 / 2000-1 TRT da 12a. Região	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : ALVANIRA DE LIMA SOUZA ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO Processo: RR - 691322 / 2000-0 TRT da 15a. Região	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : SAMUEL VIEIRA DE SOUZA ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Processo: RR - 698907 / 2000-6 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A. ADVOGADO : DR(A). LAERTES NARDELLI RECORRENTE(S) : MARLI RULENSKY ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING RECORRIDO(S) : OS MESMOS ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS Processo: RR - 688482 / 2000-0 TRT da 15a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : MÁRCIO RÓDOLFO FLORES ADVOGADO : DR(A). GERALDO JOSÉ PERETI Processo: RR - 692958 / 2000-4 TRT da 7a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS GONÇALVES ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO Processo: RR - 701675 / 2000-2 TRT da 5a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AIMORÉ DE SÁ RECORRIDO(S) : VALDIR GOMES DA SILVA ADVOGADO : DR(A). SAMUEL SAKAMOTO Processo: RR - 689186 / 2000-4 TRT da 21a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB ADVOGADA : DR(A). MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA RECORRIDO(S) : JOSÉ AIRTON SOUSA MORAIS E OUTROS ADVOGADO : DR(A). MARCÚS VINÍCIUS PEIXE DANTAS Processo: RR - 694433 / 2000-2 TRT da 3a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S.A. - URBIS ADVOGADO : DR(A). MARAIVAN GONÇALVES ROCHA RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DO CARMO ADVOGADA : DR(A). TATIANA LIMA DE OLIVEIRA Processo: RR - 706814 / 2000-4 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA SILVA SILVEIRA ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO Processo: RR - 689187 / 2000-8 TRT da 21a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADA : DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA RECORRIDO(S) : ITAMAR ALEIXO PEREIRA ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE LEMOS DA CUNHA Processo: RR - 694450 / 2000-0 TRT da 19a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO BERNARDO DA SILVA ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA DA ROCHA SOARES Processo: RR - 708603 / 2000-8 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERINO CABRAL ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO Processo: RR - 689188 / 2000-1 TRT da 21a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO(S) : LENIRA LOUREIRO JATOBÁ ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO Processo: RR - 694453 / 2000-1 TRT da 7a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : ÁLVARO ARTHUR ADVOGADO : DR(A). MILSON LUCIANO BEZERRA Processo: RR - 710429 / 2000-4 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : SANDRA MARIA ROSA DA SILVA ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON DE SOUZA RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON ADVOGADA : DR(A). GRAZIELLA CRISTINA FONTOURA DA SILVA Processo: RR - 689189 / 2000-5 TRT da 14a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS LOPES DO NASCIMENTO ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SARAIVA AQUINO Processo: RR - 695515 / 2000-2 TRT da 7a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PEDRO RENATO PEREIRA DA ROSA ADVOGADO : DR(A). ROMILDO BOLZAN JÚNIOR RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ROLANTE ADVOGADO : DR(A). SILVANA AFONSO DUTRA Processo: RR - 710431 / 2000-0 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ISAIAS TEIXEIRA ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON DE SOUZA RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON ADVOGADO : DR(A). ELISÂNGELA GONÇALVES DE SOUZA CHAGAS Processo: RR - 689586 / 2000-6 TRT da 21a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV PROCURADOR : DR(A). EVANGELISTA BELÉM DANTAS RECORRIDO(S) : JOSÉ DOMINGUES DE MENDONÇA E OUTROS ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS PROCÓPIO Processo: RR - 695998 / 2000-1 TRT da 12a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO ADVOGADO : DR(A). ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS RECORRIDO(S) : VERMELON SOUZA MOREIRA ADVOGADO : DR(A). PEDRO JERRE GRECA MESQUITA Processo: RR - 710439 / 2000-9 TRT da 11a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADA : DR(A). KATIA CAMPANELLI DA NOBREGA RECORRIDO(S) : NORMA ADRIANA BAPTISTOTTI ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO BESSA DE DEUS Processo: RR - 689587 / 2000-0 TRT da 21a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A. ADVOGADO : DR(A). ANOUCHE LONGEN RECORRIDO(S) : OSNI HANS KNAESEL ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING Processo: RR - 697584 / 2000-3 TRT da 1a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA RECORRIDO(S) : ADENILZA NUNES PONTES ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA Processo: RR - 710440 / 2000-0 TRT da 11a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE SALES FERNANDES ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO Processo: RR - 689588 / 2000-3 TRT da 21a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL RECORRIDO(S) : JORGE GUIMARÃES PERDÍZIO ADVOGADO : DR(A). JAMILE MARIA DE ALCÂNTARA Processo: RR - 698906 / 2000-2 TRT da 21a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM PROCURADORA : DR(A). VIVIAN MEDINA NORONHA RECORRIDO(S) : FRANCINETE PESSOA VALENTE ADVOGADO : DR(A). GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	



Processo: RR - 711557 / 2000-2 TRT da 11a. Região	ADVOGADO : DR(A). PRISCILA SALLES RIBEIRO LANGE	Processo: RR - 751640 / 2001-4 TRT da 9a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOAQUIM SOARES DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA	RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA	Processo: RR - 723026 / 2001-5 TRT da 12a. Região	ADVOGADA : DR(A). DOMICEIA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
RECORRIDO(S) : LUCIMAR COSTA DE SOUSA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S) : VALQUÍRIA SCHUNDT
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO RODRIGUES	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO
Processo: RR - 712279 / 2000-9 TRT da 12a. Região	ADVOGADO : DR(A). ANOUKE LONGEN	Processo: RR - 752696 / 2001-5 TRT da 11a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ISA MORDHORST	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MANOEL VALÉRIO PIRES	ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE	Processo: RR - 724993 / 2001-1 TRT da 1a. Região	PROCURADORA : DR(A). CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : VALDECY OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : HEITOR QUEIROZ	ADVOGADO : DR(A). JAIRO BARROSO DE SANTANA
Processo: RR - 713060 / 2000-7 TRT da 1a. Região	ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO	Processo: RR - 758720 / 2001-5 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	RECORRENTE(S) : CALÇADOS CHINESINHA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). REGINA CÉLIA TAVARES PEREIRA	Processo: RR - 728890 / 2001-0 TRT da 12a. Região	ADVOGADO : DR(A). CELI F A WINTER
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S) : CELOMAR MACIEL DUARTE
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ZULEICA BAHIA SALDANHA
Processo: RR - 713148 / 2000-2 TRT da 1a. Região	ADVOGADO : DR(A). ANOUKE LONGEN	Processo: AIRR e RR - 715487 / 2000-6 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : BERNADETE ANGÉLICA DA SILVA CUNHA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : GILBERTO LUIZ DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJPREVI (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GONÇALVES LEMOS	Processo: RR - 737517 / 2001-4 TRT da 4a. Região	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRENTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
Processo: RR - 715871 / 2000-1 TRT da 12a. Região	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : GLÓRIA DA SILVA ABREU
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S) : IOLANDA MARIA AMARAL LISBOA	ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ROSE ÂNGELA VIEGAS DA SILVA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
ADVOGADO : DR(A). ANOUKE LONGEN	Processo: RR - 738217 / 2001-4 TRT da 16a. Região	ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
RECORRIDO(S) : MARLI DE MELO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo: AIRR e RR - 757034 / 2001-0 TRT da 3a. Região
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	RECORRENTE(S) : COLONIAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
Processo: RR - 718222 / 2000-9 TRT da 11a. Região	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA T. LOMBARDI CASANOVAS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MÔNICA LEOPOLDINO RESENDE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA COSTA CHOAIKY	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR A. ARAÚJO JORGE DE SALLES	Processo: RR - 738222 / 2001-0 TRT da 2a. Região	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : FRITS PEIXOTO POMAR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo: AG-RR - 435229 / 1998-0 TRT da 10a. Região
Processo: RR - 718223 / 2000-2 TRT da 11a. Região	RECORRENTE(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : TERESINHA GOMES DA COSTA E OUTRAS
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	RECORRIDO(S) : SÍLVIO MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
PROCURADORA : DR(A). VIVIEEN MEDINA NORONHA	ADVOGADA : DR(A). WANDERLINA PACHECO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
RECORRIDO(S) : MARILDA GRACEMI SANTOS NUNES	Processo: RR - 738265 / 2001-0 TRT da 12a. Região	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BEZERRA TAVARES
Processo: RR - 718227 / 2000-7 TRT da 11a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBSON CAETANO DE SOUSA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	Processo: AG-RR - 452646 / 1998-6 TRT da 5a. Região
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	ADVOGADO : DR(A). ANOUKE LONGEN	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO	RECORRIDO(S) : JUCEMAR MENDONÇA ANDRÉ	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S) : JOANA ALVES DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS	Processo: RR - 738706 / 2001-3 TRT da 3a. Região	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
Processo: RR - 721143 / 2001-6 TRT da 11a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : ROSÁLIA COSTA MAIA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : OBEDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA HELENA SILVEIRA MARQUES	Processo: AG-RR - 464746 / 1998-1 TRT da 17a. Região
PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	RECORRIDO(S) : LIA ESTOFADOS LTDA.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : AIRTON NASCIMENTO DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR FERREIRA DOS REIS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADA : DR(A). AMANDA DA ROCHA ALVES	Processo: RR - 741687 / 2001-0 TRT da 4a. Região	PROCURADORA : DR(A). ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS
Processo: RR - 722268 / 2001-5 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVADO(S) : IVONEIDE FRAGA BORGES
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). DALTON LUIZ BORGES LOPES
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	ADVOGADO : DR(A). ANOUKE LONGEN	Processo: AG-RR - 494486 / 1998-5 TRT da 21a. Região
	RECORRIDO(S) : JUCEMAR MENDONÇA ANDRÉ	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
	ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	Processo: RR - 738706 / 2001-3 TRT da 3a. Região	
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
	RECORRENTE(S) : OBEDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	
	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA HELENA SILVEIRA MARQUES	
	RECORRIDO(S) : LIA ESTOFADOS LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR FERREIRA DOS REIS	
	Processo: RR - 741687 / 2001-0 TRT da 4a. Região	
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	
	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SILVA	
	RECORRIDO(S) : NEIDA BEATRIZ SIQUEIRA DE FRAGA	
	ADVOGADA : DR(A). MARLENE SALERNO VIEGAS	



ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS.	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.)	ADVOGADO : DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO AUGUSTO DA SILVA GURGEL	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	Processo: AG-AIRR - 705826 / 2000-0 TRT da 3a. Região
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO	AGRAVADO(S) : FERNANDO VERNAL SALINA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Processo: AG-RR - 501569 / 1998-6 TRT da 12a. Região	ADVOGADO : DR(A). CACILDO TADEU GELHEN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	Processo: AG-AIRR - 688177 / 2000-7 TRT da 3a. Região	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : EXPEDITO LUCIANO SANTOS
PROCURADOR : DR(A). GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - C-SEMG	ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY
AGRAVADO(S) : ADÃO DOS SANTOS DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	Processo: AG-AIRR - 711854 / 2000-8 TRT da 3a. Região
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MÁRIO MENDES DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA	ADVOGADO : DR(A). MARILDA MOURA MIRANDA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). CEZARINO INÁCIO DE LIMA FILHO	Processo: AG-AIRR - 690611 / 2000-1 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
Processo: AG-RR - 505050 / 1998-7 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CIRILO BARRETO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MANOEL PIRES DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	Processo: AG-AIRR - 714688 / 2000-4 TRT da 2a. Região
PROCURADORA : DR(A). LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PITANGUEIRAS RESIDENCE SERVICE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO	AGRAVANTE(S) : TRIKEM S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO BELIDO	Processo: AG-AIRR - 694307 / 2000-8 TRT da 18a. Região	ADVOGADA : DR(A). SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : MAURO BATISTA MARTINEZ
Processo: AG-RR - 509480 / 1998-8 TRT da 12a. Região	AGRAVANTE(S) : AFRÂNIO ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA DE FREITAS MACIEL
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). RANIERI FERNANDES DE OLIVEIRA	Processo: AG-AIRR - 714972 / 2000-4 TRT da 3a. Região
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE PARREIRA BELO BRITO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO AVELINO
AGRAVADO(S) : CLEOMAR MENEGHETTI E OUTROS	Processo: AG-AIRR - 696526 / 2000-9 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). BRUNO PIRES
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
Processo: AG-RR - 649981 / 2000-0 TRT da 11a. Região	AGRAVANTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	Processo: AG-AIRR - 717325 / 2000-9 TRT da 1a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMASON	AGRAVADO(S) : ERINALDO SILVA	AGRAVANTE(S) : ANTONIO PEDRO FRANÇA DE SÁ PACHECO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CINTRA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
AUTORIDADE COATORA : FRANCILEIDE DE JESUS LOLIATO COSTA	Processo: AG-AIRR - 698687 / 2000-6 TRT da 15a. Região	AGRAVADO(S) : SENDAS AGROPECUÁRIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA CAMPOS SILVA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BARÇANTE PIRES
Processo: AG-RR - 649982 / 2000-4 TRT da 11a. Região	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	Processo: AG-AIRR - 721777 / 2001-7 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMASON	AGRAVADO(S) : CACILDA MAURA PERIA BERTOLETE	AGRAVANTE(S) : JOÃO PACÍFICO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MANAIA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSEFA SILVA ARAÚJO	Processo: AG-AIRR - 698817 / 2000-5 TRT da 18a. Região	AGRAVADO(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA CAMPOS SILVA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO
Processo: AG-AIRR - 656135 / 2000-7 TRT da 1a. Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	Processo: AG-AIRR - 722824 / 2001-5 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VALDIR PINHEIRO WERNECK	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	Processo: AG-AIRR - 702835 / 2000-1 TRT da 2a. Região	AGRAVADO(S) : ARNALDO LUIZ SANCHES
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). NILTON FERREIRA
Processo: AG-AIRR - 665420 / 2000-1 TRT da 3a. Região	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	Processo: AG-AIRR - 728240 / 2001-5 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : EDELSTEIN AUGUSTO NUNES	AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ADNAN EL KADRI	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : SINOME MARINA DRUMOND SATURNINO LOPES	Processo: AG-AIRR - 705458 / 2000-9 TRT da 1a. Região	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ABRAHÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA
Processo: AG-AIRR - 679560 / 2000-8 TRT da 2a. Região	AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	Processo: AG-AIRR - 728917 / 2001-5 TRT da 20a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S) : VALÉRIO LONGO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DR(A). LILIAN GOMES DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO CHAVES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : LAUDEMIR SILVA SOARES	Processo: AG-AIRR - 705740 / 2000-1 TRT da 3a. Região	ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
ADVOGADA : DR(A). MEIRE MIYURI ARIMORI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : GILVAN CAJUEIRO DE HOLANDA
Processo: AG-AIRR - 682457 / 2000-6 TRT da 24a. Região	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	Processo: AG-AIRR - 729372 / 2001-8 TRT da 7a. Região
	AGRAVADO(S) : ELMO SANCHES SOARES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		AGRAVANTE(S) : CALÇADOS ANIGER NORDESTE LTDA.
		ADVOGADA : DR(A). MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE
		AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO CAETANO FILHO



ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JORGE CHAGAS PINTO

Processo: AG-AIRR - 731630 / 2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA HELENA BRAZIL
AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). NILSON ROBERTO DE A. FLÓRIDO

Processo: AG-AIRR - 733459 / 2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MAXION INTERNACIONAL MOTORES S.A.

ADVOGADO : DR(A). RUDOLF ERBERT
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CESAR PORTES
ADVOGADA : DR(A). IRMA PEREIRA MACEIRA

Processo: AG-AIRR - 742016 / 2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADA : DR(A). LILIAN GOMES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ELIAS DA SILVA ALVES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CONSTÂNCIA GALIZI

Processo: AG-AIRR - 745628 / 2001-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MAXIPAS - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/C LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO GRISARD
ADVOGADO : DR(A). DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO

AGRAVADO(S) : ADENILSON LUIZ CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO VARDÂNÊGA RIBEIRO

Processo: AG-AIRR - 747498 / 2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PROTEGE OFICINA S/C LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CÍCERO OLIVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

Processo: AG-AIRR - 750450 / 2001-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO STELIOS NIKIFOROS
AGRAVADO(S) : QUITÉRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CAMARGO PIRES PIMENTEL

Processo: AG-AIRR - 755145 / 2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

Processo: AG-AIRR - 756268 / 2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELENICE MATIAS

ADVOGADO : DR(A). ROBSON VINÍCIO ALVES
AGRAVADO(S) : COOPERTÊXTIL-PL - COOPERATIVA AUTOGESTIONÁRIA DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA TÊXTIL EM PEDRO LEOPOLDO

ADVOGADA : DR(A). RONISE DE MAGALHÃES FIGUEIREDO

AGRAVADO(S) : VDL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BASÍLIO PIRES MOREIRA

Processo: AG-AIRR - 756283 / 2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS SILVA
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

Processo: AG-AIRR - 756289 / 2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO : DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA

Processo: AG-AIRR - 757123 / 2001-7 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ALAN PEREIRA SANTOS

ADVOGADO : DR(A). IRON MESSIAS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

Processo: AG-ED-AIRR - 758210 / 2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CENTRAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). MANOEL BENTO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO PESSINI

Processo: AG-AIRR - 758369 / 2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ABASE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA OSTENSIVA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NEULTON DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JACINTO CASSEMIRO
ADVOGADO : DR(A). GILSON ALVES RAMOS

Processo: AG-AIRR - 758405 / 2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

Processo: AG-AIRR - 759391 / 2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA

ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : VANDER ANDRADE DA FONSECA
ADVOGADA : DR(A). ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

Processo: AG-AIRR - 760438 / 2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CÁSSIO ANTÔNIO TÔRRES
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo: AG-AIRR - 760439 / 2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MARÍLIA APARECIDA DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS

Processo: AG-AIRR - 760441 / 2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE

AGRAVADO(S) : ÂNGELO TRAVESSONI
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS HENRIQUE RODRIGUES

Processo: AG-AIRR - 761536 / 2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LEA MYRIAN DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO : DR(A). EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

Processo: AG-AIRR - 769975 / 2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAFÉ E BAR BARÃO DA TORRE LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO

AGRAVADO(S) : RAIMUNDO SARAIVA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN

Processo: AG-AIRR - 770884 / 2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE

ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

Processo: AG-AIRR - 775510 / 2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SÃO LUIZ FRUTAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE MENEZES

AGRAVADO(S) : MANOEL MIRANDA NETO
ADVOGADO : DR(A). IVANIR LAURINDO DE LIMA

Processo: AG-AC - 799755 / 2001-2

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : JOAQUIM CARDOSO DE AZEVEDO E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BAPTISTA FREIRE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ

ADVOGADO : DR(A). JOÃO BAPTISTA LOUSADA CÂMARA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL

Diretora da Secretaria da 5ª Turma



SUBSECRETARIA DE RECURSOS

Proc. nº TST-RE-AIRR-710.015/2000.3 (TST-P-115.815/2001-7)

AGRAVANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADOS : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 DR. MARCOS ALVES DOS SANTOS
 AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS PASSOS AMÂNCIO
 ADVOGADO : DR. AUGUSTO CÉSAR LEITE FRANCA

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-729.489/2001.3 (TST-P-115.894/2001-0)

AGRAVANTE : TORRE RESTAURANTE LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : LUÍS GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. GENESCO RESENDE SANTIAGO

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-705.397/2000.8 (TST-P-115.898/2001-4)

AGRAVANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : JOSÉ FERREIRA SOUZA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-ROAR-458.261/1998.3 (TST-P-118.857/2001-1)

AGRAVANTE : TERMOMECA S.A. SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADOS : DR. ANA CLÁUDIA MORO SERRA
 DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : APARECIDO RODRIGUES
 ADVOGADO : DR. PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-704.219/2000.7 (TST-P-119.400/2001-8)

AGRAVANTE : KAPITAL FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. EDSON TADEU VARGAS BRAGA
 AGRAVADO : ADRIANA SOARES ESTEVES
 ADVOGADO : DR. PATRICIA APARECIDA FIRMINO BOTI

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-684.693/2000.3 (TST-P-120.285/2001-1)

AGRAVANTE : EDUARDO BIAGI E OUTROS
 ADVOGADO : DR. MAURO TAVARES CERDEIRA
 AGRAVADO : CLÁUDIO CÉSAR FERREIRA
 ADVOGADO : DR. JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-RR-608.604/1999.6 (TST-P-120.730/2001.8)

AGRAVANTE : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO : EDISON LUIZ FERREIRA DA CRUZ
 ADVOGADA : DR. OLGA GUALBERTO

D E S P A C H O

O Reclamado, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-o, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. A execução poderá prosseguir, porque havendo interesse em iniciá-la, e sendo o caso, o autor poderá requerer a extração da Carta de Sentença às expensas do agravante. Por outro lado, o processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido, condicionando o processamento do agravo nos autos à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formar a Carta de Sentença.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para o agravado, querendo, apontar os documentos que instruirão a Carta de Sentença.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.
 Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-648.990/2000.5 (TST-P-129.091/2001-8)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : CIRO NAZARÉ DA COSTA SOUZA
 ADVOGADA : DR. SIMONE DE PAIVA BARREIROS
 AGRAVADO : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-AIRR-693.327/2000.0 (TST-P-125.179/2001-8)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : GERALDO BENEDITO ROSA
 ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

D E S P A C H O

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, re-



quer o processamento do agravo de instrumento nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. O processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-658.995/2000.0 (TST-P-125.181/2001-3)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DR. FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : SAMIR QUINTELLA FARAH
ADVOGADO : DR. ILTON DO VALE MONTEIRO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-648.123/2000.0 (TST-P-125.182/2001-7)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JAIME LUIZ DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO : DR. FERNANDO MENEZES CUNHA
D E S P A C H O

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo de instrumento nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. O processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-645.749/2000.5 (TST-P-125.184/2001-4)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADA : IVANILDES BISPO DE BARROS
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANÍBAL SILVA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-719.860/2000.9 (TST-P-125.187/2001-5)

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ ANTONIO DAMA E OUTRO
ADVOGADO : DR. HELOISA VIEIRA CABARITI
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-655.773/2000.4 (TST-P-125.191/2001-8)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : JOSÉ ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB
D E S P A C H O

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo de instrumento nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. O processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-651.799/2000.0 (TST-P-129.029/2001-5)

AGRAVANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : JOSÉ MÁRIO CARDOSO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-755.747/2001.0 (TST-P-129.042/2001-9)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
DR. MIRIAM ASFÓRA DE AMORIM
AGRAVADO : CARLOS HELDER OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTONIO DA COSTA BORBA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-656.096/2000.2 (TST-P-129.044/2001-6)

AGRAVANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO : PAULINA ROSA SARAIVA MIRANDA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho



só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-735.615/2001.0 (TST-P-129.046/2001-3)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOÃO DEUSDETE MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-637.271/2000.8 (TST-P-129.047/2001-7)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : TALITA CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-645.755/2000.5 (TST-P-129.048/2001-0)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
DR. ROMEU DE AQUINO NUNES
AGRAVADO : LOURIVAL DOS SANTOS MALHADO
ADVOGADO : DR. CLÓVIS DE MELLO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a

autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-628.229/2000.3 (TST-P-129.077/2001-0)

AGRAVANTE : PEDRO TASSINARI FILHO (FAZENDA CASTELHANO)
ADVOGADO : DR. ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO : JOSÉ FIACADORI
ADVOGADO : DR. JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-AIRR-691.019/2000.4 (TST-P-129.089/2001-2)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : SEBASTIÃO MARCIANO MENDES E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-A-ROAR-720.235/2000.0 (TST-P-129.090/2001-4)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA
ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
DR. RENATO VASCONCELOS CURVELO
AGRAVADO : HERZEN MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-656.375/2000.6 (TST-P-129.288/2001-0)

AGRAVANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : ELIAS ATAÍDES
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-E-AIRR-624.744/2000.6 (TST-P-129.291/2001-9)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA E OUTROS
AGRAVADO : JOSÉ INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-AIRR-728.909/2001.8 (TST-P-129.292/2001-2)

AGRAVANTE : NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FÁBIO CORTONA RANIERI
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".



Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-695.296/2000.6 (TST-P-129.293/2001-6)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : LUIZ LOURENÇO MOREIRA
ADVOGADO : DR.ª MARIZA CARVALHO CAMPOS
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-AIRR-698.246/2000.2 (TST-P-129.294/2001-0)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : JUAREZ EUSTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-RODC-636.629/2000.0 (TST-P-129.367/2001-2)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS : DR.ª SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES
DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
DR. JONAS DA COSTA MATOS
AGRAVADO : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS-SNEA
ADVOGADO : DR. ESTEVÃO MALLET
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR.ª MARTA CASADEI MOMEZZO
AGRAVADO : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS
ADVOGADO : DR.ª ALZIRA DIAS DA SILVA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho

só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AG-E-RR-168.398/1995.6 (TST-P-129.371/2001-5)

AGRAVANTE : PAULO SÉRGIO ALTOMAR E OUTROS
ADVOGADOS : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES
ADVOGADO : DR. JÚLIO GOULART TIBAU
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-680.603/2000.7 (TST-P-129.372/2001-9)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS D BRASÍLIA-DF
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVE DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO SILVA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-ROAA-578.033/1999.6 (TST-P-129.422/2001-1)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTAN
DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. AROLDO LENZA
AGRAVADO : PREVIMIL-PREVIDÊNCIA PRIVADA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, tam-

bém, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-ROAD-670.645/2000.5 (TST-P-129.423/2001-5)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADOS : DR.ª MARÍLIA LOURENÇO DE SOUZA
DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR.ª MÔNICA SILVA VIEIRA DE CASTRO
AGRAVADO : SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE - SIAS
ADVOGADO : JOÃO BOSCO DE MEDEIROS RIBEIRO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-732.305/2001.0 (TST-P-129.508/2001-0)

AGRAVANTE : JOSÉ ROBERTO SILVA
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DR. ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a atuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-677.306/2000.9 (TST-P-129.528/2001-9)

AGRAVANTE : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : ESTEVÃO JÚLIO WALBURGA KEGLEVICH
ADVOGADO : DR. HÉLIO AILTON PEDROZO



DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-E-AIRR-661.052/2000.5 (TST-P-129.529/2001-2)

AGRAVANTE : REDE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR.ª SILVANA MÁRCIA GUIMARÃES BRITO
DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
AGRAVADO : ILSÓN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-RR-367.034/1997.5 (TST-P-129.997/2001-9)

AGRAVANTE : MARIA MERCEDES SANTOS DA RO-SA
ADVOGADO : DR. VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA
DR. JOSÉ FERNANDES JÚNIOR
AGRAVADO : ASTRAKAN- INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO SERRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-A-ROAR-676.613/2000.2 (TST-P-130.713/2001-7)

AGRAVANTE : MARIA DA PENHA GOMES
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIA
AGRAVADO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA
ADVOGADO : DR.ª MARINÉLMA CANAL

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-A-ROAR-620.334/1999.7 (TST-P-130.714/2001-0)

AGRAVANTE : MIRIAM ELIZABETE GREGÓRIO
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO
AGRAVADO : LOGASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR.ª DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-677.306/2000.9 (TST-P-131.098/2001-0)

AGRAVANTE : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : ESTEVÃO JÚLIO WALBURGA KEGLEVICH
ADVOGADO : DR. HÉLIO AILTON PEDROZO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-E-AIRR-661.052/2000.5 (TST-P-131.099/2001-3)

AGRAVANTE : REDE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADOS : DR.ª SILVANA MÁRCIA GUIMARÃES BRITO
DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
AGRAVADO : ILSÓN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-ROAR-570.744/1999.1 (TST-P-131.672/2001-1)

AGRAVANTE : DELPHO PRETTI E OUTROS
ADVOGADOS : DR. JÚLIO MENANDRO DE CARVALHO
DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
DR. SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. IVANIR JOSÉ TAVARES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AG-AIRR-688.166/2000.9 (TST-P-131.982/2001-2)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADOS : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
DR. JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
AGRAVADO : PAULO MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR.ª IVÂNIA FIGUEIRAS

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente



Proc. nº TST-RE-ED-AG-E-AIRR-618.998/1999.5 (TST-P-131.983/2001-6)

AGRAVANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADOS : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
 DR. SOUZA ANDRADE
 DR. JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 AGRAVADO : SIMONE CEZAR LETTIERI
 ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-736.721/2001.1 (TST-P-132.018/2001-0)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : JOAQUIM GREGÓRIO ROSA
 ADVOGADO : DR. FIORAVANTI FONSECA FERNANDES
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-AIRR-684.942/2000.3 (TST-P-132.020/2001-5)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : DANIEL LUIZ
 ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRO-475.856/1998.5 (TST-P-132.021/2001-9)

AGRAVANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.

ADVOGADOS : DR.ª FABÍOLA FURTADO MAGALHÃES
 DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : JOSIAS SULATE
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-552.843/1999.1 (TST-P-132.023/2001-6)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : MARILENA SETTE DONIN
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-721.655/2001.5 (TST-P-132.024/2001-0)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD
 ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : JOSÉ CARLOS DUARTE
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-RXOFROAR-547.280/1999.0 (TST-P-132.404/2001-2)

AGRAVANTE : ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORES : DR. BRUNO ESPÍNEIRA LEMOS
 DR.ª MANUELLA DA SILVA NONÔ
 DR.ª CÂNDICE LAVOCAT G. JOBIM
 DR. LEANDRO FELIPE BUENO
 AGRAVADO : ZULEMA LANDIM LUSTOSA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. GILBERTO GOMES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-534.625/1999.7 (TST-P-132.416/2001-4)

AGRAVANTE : EAGLE DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : MANOEL JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : DR. AMARILIO MARQUES
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-725.984/2001.7 (TST-P-132.418/2001-1)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : CLAUDIO SANTOS
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-705.394/2000.7 (TST-P-132.419/2001-5)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : JOÃO JOSAFÁ DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MOAMEDES DA COSTA
 D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qual-



quer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-ROAR-347.812/1997.8 (TST-P-132.583/2001-0)

AGRAVANTE : LUIZ ANTÔNIO CLÍMACO
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
DR. JOAQUIM MOREIRA FILHO
AGRAVADO : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PESSOA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-521.730/1998.5 (TST-P-115.812/2001-6)

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADA : MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOSÉ SOUZA DA SILVA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-685.095/2000.4 (TST-P-115.813/2001-0)

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : CELINE DE JESUS LIMA GAMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a

autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AG-E-AIRR-549.996/1999.8 (TST-P-115.816/2001-0)

AGRAVANTE : SOUZA CRUZ S/A
ADVOGADOS : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
AGRAVADO : JÚLIO CÉSAR DA SILVA CUIMBRA E OUTRO
ADVOGADO : DR. WELLOS ALVES DA SILVA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-707.958/2000.9 (TST-P-115.821/2001-7)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADOS : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR. WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO : GERALDO PARREIRAS BRAGA
ADVOGADO : DR. ANTONIO MILTON OLIVEIRA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-730.706/2001.2 (TST-P-115.895/2001-3)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : OSÓRIO CARLOS COIMBRA
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-735.778/2001.3 (TST-P-115.896/2001-7)

AGRAVANTE : RIO DOCE GEOLOGIA MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO
ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
ADVOGADO : DR.ª KÁTIA CILENE BRITO DOS SANTOS
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-723.672/2001.6 (TST-P-115.897/2001-0)

AGRAVANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
DR. ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO
AGRAVADO : MANOEL AVELINO DA SILVA
ADVOGADO : DR.ª JOANA D'ARC RIBEIRO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-706.511/2000.7 (TST-P-115.899/2001-8)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DR.ª MARIA ALICE DE FARO TEIXEIRA
DR. NILTON CORREIA
AGRAVADA : ELZA ITSUNO HIGASHI DE BRITO
ADVOGADA : DR.ª ALESSANDRA ZAMORA
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente



Proc. nº TST-RE-AIRR-685.531/2000.0 (TST-P-115.949/2001-0)

AGRAVANTE : MINOICA BMC - COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXTERIOR LTDA.

ADVOGADO : DR. ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVADO : HAMILTON DE SOUZA DIAS

ADVOGADO : DR.ª LUCIENE P. SCANDIUCE RIDOLFO

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-691.028/2000.5 (TST-P-115.950/2001-2)

AGRAVANTE : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
DR. ANTONIO DANIEL RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVADO : JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. JOSÉ GERALDO MOREIRA LEITE

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-687.310/2000.9 (TST-P-116.261/2001-9)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

AGRAVADO : RAIMUNDO ONORATO BEATO

ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-711.326/2000.4 (TST-P-120.300/2001-2)

AGRAVANTE : JOSÉ ANGELO VALENTIM

ADVOGADOS : DR. ANA REGINA GALLI INNOCENTI
DR. RICARDO INNOCENTI

AGRAVADO : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-496.682/1998.4 (TST-P-120.672/2001-8)

AGRAVANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN

AGRAVADO : ANÍBAL ANTONIO DE ARAÚJO ROQUE

ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

D E S P A C H O

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como serão causados prejuízos às partes. O processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-449.186/1998.4 (TST-P-120.673/2001-1)

AGRAVANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

AGRAVADO : NORBERTO KESSELI

ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-AIRR-736.753/2001.2 (TST-P-120.723/2001-4)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

AGRAVADO : WAGNER RODRIGUES TORRENTE

ADVOGADO : DR. JOSÉ DANIEL ROSA

D E S P A C H O

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo de instrumento nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. O processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Mantenho o despacho agravado, determinando a autuação do Agravo, na forma do pedido, observando-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-A-ROAR-577.267/1999.9 (TST-P-120.763/2001-2)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ

ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
DR. PEDRO LOPES RAMOS

AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS : DR. FRANCISCO EFFTING
DR. ROBINSON NEVES FILHO

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-ED-A-ROAR-525.533/1999.8 (TST-P-120.764/2001-6)

AGRAVANTE : JOSÉ EUVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
DR. PEDRO LOPES RAMOS
DR. JOAQUIM MOREIRA FILHO

AGRAVADO : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

O Reclamante, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, e aliviando-o, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, ordena: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como serão causados prejuízos às partes. O processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.



Defiro o pedido.
À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.
Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-737.648/2001.7 (TST-P-120.770/2001-6)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA
DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO AMARAL DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIZ ALVES DE MELO
D E S P A C H O

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo de instrumento nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. O processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido.
À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.
Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-727.138/2001.8 (TST-P-125.180/2001-0)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : PEDRO DE JESUS
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO
D E S P A C H O

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo de instrumento nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. O processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido.
À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.
Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-732.436/2001.2 (TST-P-129.043/2001-2)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : ALFREDO HERCULINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO GALLI
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qual-

quer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-663.836/2000.7 (TST-P-129.045/2001-0)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. EPAMINONDAS DE AGUIAR NETO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-716.163/2000.2 (TST-P-129.092/2001-1)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
DR. MANOEL PITERMAN
AGRAVADO : JOE LUIZ HEINRICH LIMA
ADVOGADO : DR. ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-673.001/2000.9 (TST-P-129.093/2001-5)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA E OUTRO
AGRAVADO : ROBERTO DE MEDEIROS RIBEIRO
ADVOGADO : DR. JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qual-

quer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-716.164/2000.6 (TST-P-295.094/2001-9)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JORGE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : DR. ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-686.075/2000.1 (TST-P-129.290/2001-5)

AGRAVANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : JURACY OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. AHMED EL-CHAMI
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-E-AIRR-631.917/2000.2 (TST-P-132.420/2001-7)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : DENISE SENA CORREIA DE ANDRADE MELO
ADVOGADO : DR. VANCILIO MARQUES TÔRES
D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, com a eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização. Determina a CLT, no art. 765, que "os juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes".

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 6 de dezembro 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente